



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Fafe – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	04 de janeiro de 2023
Data da última atualização:	31 de maio de 2024
Versão:	Versão 07
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Gilberto Gonçalves Coordenador Municipal de Proteção Civil Valéria Moura Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito
Código de documento:	041
Estado do documento:	Para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.
Código do Projeto:	051030703
Nome do ficheiro digital:	02_PME_FAFE_Parte_II_V07

ÍNDICE

Índice	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros	5
Índice de Mapas	7
1 Estruturas	9
1.1 Estruturas de Direção Política.....	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política.....	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	15
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	17
2 Responsabilidades	28
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	28
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	38
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação.....	45
3 Organização	61
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	61
3.2 Zonas de Intervenção.....	92
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....	95
3.4 Notificação Operacional.....	101
4 Áreas de Intervenção	105
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	107
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	111
4.3 Logística.....	115
4.4 Comunicações.....	131
4.5 Informação Pública.....	135

4.6	Confinamento e/ou Evacuação.....	139
4.7	Manutenção da Ordem Pública	149
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	154
4.9	Socorro e Salvamento	163
4.10	Serviços Mortuários	166

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Fafe	10
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	26
Figura 3: Delimitação das zonas de intervenção	92
Figura 4: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	110
Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	112
Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	114
Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	118
Figura 8: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)	129
Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)	130
Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	133
Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	138
Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	148
Figura 13: Segurança de área	151
Figura 14: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	153
Figura 15: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	159
Figura 16: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	162
Figura 17: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	165
Figura 18: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	170

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Fafe	14
Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil	28
Quadro 3: Agentes de proteção civil	38

Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	39
Quadro 5: Entidades com dever de cooperação	45
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	47
Quadro 7: ZCR do concelho de Fafe	93
Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização	97
Quadro 9: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	101
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	107
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	111
Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	113
Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	115
Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	118
Quadro 15: ZCAP do concelho de Fafe	123
Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	131
Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	135
Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	139
Quadro 19: Pontos de encontro do concelho de Fafe.....	142
Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	149
Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	154
Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Fafe	156
Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	160

Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	163
Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)	166
Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Fafe	168
Quadro 27: ERAvmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	171

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Fafe	14
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Fafe	62
Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Fafe	63
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Fafe	65
Mapa 5: Infraestruturas de saneamento do concelho de Fafe	67
Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Fafe	68
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Fafe	70
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Fafe	71
Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Fafe	73
Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Fafe	74
Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Fafe	75
Mapa 12: Estabelecimentos SEVESO e empresas com Título Único Ambiental (TUA) no concelho de Fafe	77
Mapa 13: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Fafe	78
Mapa 14: Intervisibilidades (postos de vigia e LEE) do concelho de Fafe	79
Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) e rede viária florestal (RVF) do concelho de Fafe	80
Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho de Fafe	81
Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Fafe	82

Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho de Fafe	83
Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho de Fafe	84
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Fafe	85
Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho de Fafe	86
Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho de Fafe	87
Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho de Fafe	88
Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho de Fafe	89
Mapa 25: Imóveis classificados no concelho de Fafe	90
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Fafe	91
Mapa 27: ZCR no concelho de Fafe	94
Mapa 28: ZCAP e ponto de entrega de donativos do concelho de Fafe	128
Mapa 29: Pontos de encontro do concelho de Fafe	146
Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Fafe	147
Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Fafe	158
Mapa 32: ZRnM, NecPro e locais de sepultamento de emergência (cemitérios) do concelho de Fafe ...	169

1 ESTRUTURAS

A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Fafe.

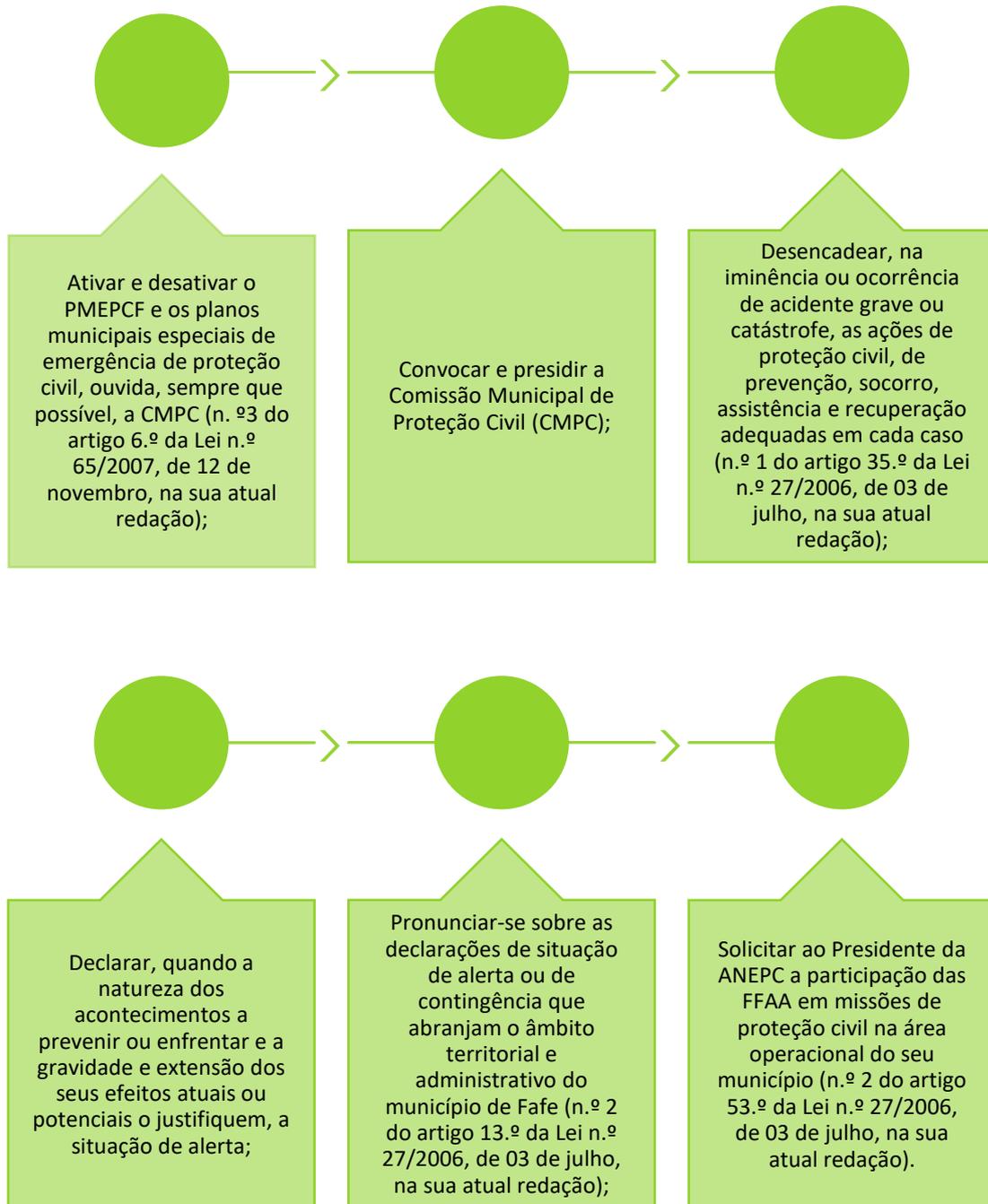
Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCF**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCF é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Fafe**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Fafe



O Presidente da Câmara Municipal de Fafe é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A **coordenação política** do PMEPCF é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Fafe**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.

A convocação deverá ser efetuada por escrito, com uma antecedência mínima de sete dias úteis, sendo que em caso de urgência este prazo é dispensado, bem como o modo de convocação, devendo ser utilizado um modo mais célere, como o telefone ou outro adequado às circunstâncias.

Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, e do Regulamento da Comissão Municipal de Proteção Civil de Fafe, aprovado por unanimidade na Reunião da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2018, integram a CMPC de Fafe:

- Presidente da Câmara Municipal de Fafe, ou o Vereador com a competência delegada, que preside;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe, ou seu substituto;
- Comandante da GNR de Fafe, ou seu substituto;

- Coordenador da Polícia Municipal de Fafe, ou seu substituto;
- A Autoridade de Saúde de Nível Municipal;
- Representante da Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE;
- Representante do Hospital de S. José de Fafe;
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Representante do Serviço Local de Segurança Social de Fafe;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Fafe;
- Representante da Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Serafão;
- Representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) de Fafe;
- Representante da E-Redes;
- Representante das Infraestruturas de Portugal;
- Representante da REN - Portgás Distribuição;
- Representante das Águas do Norte, S.A.;
- Representante das Águas de Fafe;
- Representante da MEO/Altice;
- Representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- Representante da COFAFE - Cooperativa de Produtores Agrícolas de Fafe;
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Fafe;
- Representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
- Representante do CNE - Núcleo de Fafe;
- Representante da Associação Montelongo Serras de Fafe.

- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como os seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto **“2. Lista de Contactos”** da **“Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**.

A CMPC de Fafe reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, conforme previsto no Regulamento da CMPC, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCF, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), compete à CMPC de Fafe:

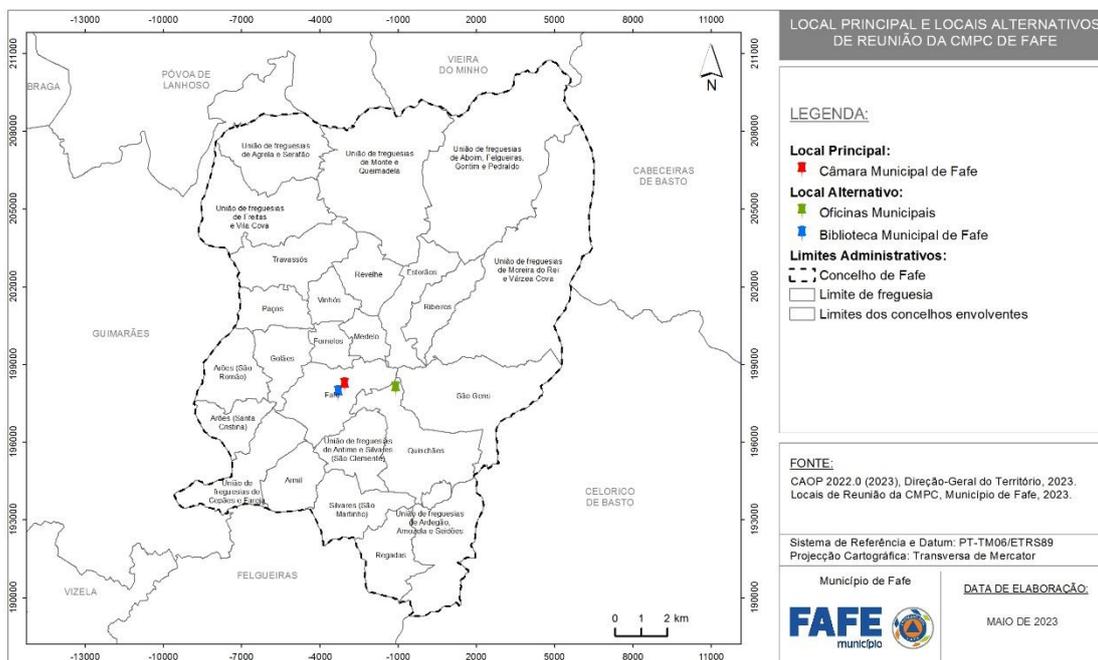
- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCF, a CMPC funciona no edifício da Câmara Municipal de Fafe, sito na Avenida 5 de Outubro, 4824 – 501 Fafe, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 1 e Mapa 1.

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Fafe

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Câmara Municipal de Fafe	41°27'10,1165"N	8°10'10,6508"W
Local Alternativo 1	Biblioteca Municipal de Fafe	41°27'0,6703"N	8°10'21,0670"W
Local Alternativo 2	Oficinas Municipais	41°27'5,4687"N	8°8'45,9358"W

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Fafe

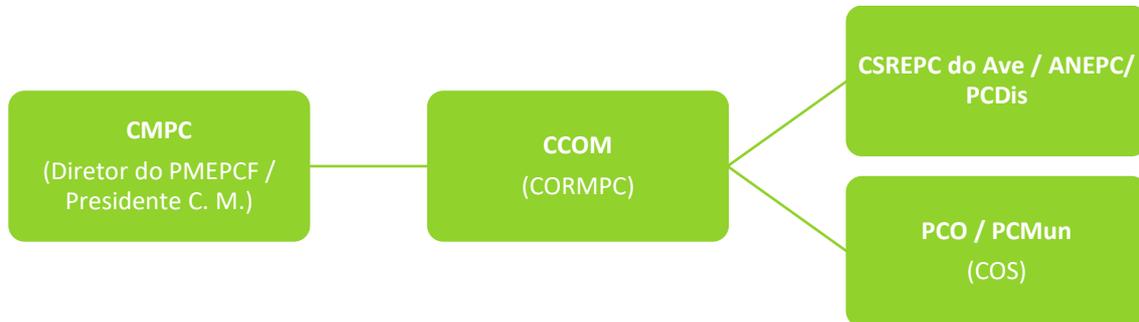


Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC são assegurados pelo SMPC de Fafe.

Por último, importa realçar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o CCOM¹, e este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) (gestão de meios locais e supramunicipais).



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A **coordenação institucional** é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**², o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades consagradas na legislação em vigor, integram o CCOM um representante das seguintes entidades, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- Serviço Municipal de Proteção Civil de Fafe;
- Gabinete Técnico Florestal de Fafe;
- GNR - Posto Territorial de Fafe;

¹ À data de elaboração do presente documento, importa referir que o CCOM ainda não se encontra implementado, contudo, já se encontra com previsão de implementação.

² À data de elaboração do presente documento, importa referir que o CCOM ainda não se encontra implementado, contudo, já se encontra com previsão de implementação.

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe;
- COFAFE-Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113);
- Presidentes das Juntas de Freguesia de Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós;
- Autoridade local de saúde;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Para efeitos do PMEPCF, o CCOM funciona nas instalações das Oficinas Municipais. Em alternativa, o CCOM funciona nas instalações da Câmara Municipal.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo SMPC de Fafe.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O Teatro de Operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O Teatro de Operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do Comandante da Operação de Socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do Teatro de Operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.^{os} comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao Teatro de Operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do Posto de Comando Operacional;
- d) Nomear o coordenador e os oficiais do Posto de Comando Operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do Plano Estratégico de Ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o Comando Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do Teatro de Operações, conforme proposta da célula de operações;

- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no Teatro de Operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no Teatro de Operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, dando conhecimento ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;

- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o briefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

O Posto de Comando Operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do Posto de Comando Operacional;
- b) Um Oficial de Operações;
- c) Um Oficial de Planeamento;
- d) Um Oficial de Logística e Finanças;
- e) Um Adjunto de Segurança;
- f) Um Adjunto de Ligação;
- g) Um Adjunto de Relações Públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do Posto de Comando Operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o Posto de Comando Operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o Posto de Comando Operacional, por forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. **Célula de Operações** (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

- **Responsável:**

O Oficial de Operações é o elemento que dirige a Célula de Operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

- **Missão:**

A Célula de Operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no Plano Estratégico de Ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do Teatro de Operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no Plano Estratégico de Ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

▪ **Composição:**

A Célula de Operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. Célula de Planeamento (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)**▪ Responsável:**

O Oficial de Planeamento é o elemento que dirige a Célula de Planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O Oficial de Planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS). Compete ao Oficial de Planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

▪ Missão:

A Célula de Planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o Plano Estratégico de Ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

▪ Composição:

A Célula de Planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.

3. Célula de Logística e Finanças (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

- **Responsável:**

O Oficial de Logística e Finanças é o elemento que dirige a Célula de Logística e Finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O Oficial de Logística e Finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao Oficial de Logística e Finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

- **Missão:**

A Célula de Logística e Finanças tem como missão garantir a sustentação logística do Teatro de Operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da Zona de Concentração e Reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logisticamente a evacuação de pessoas e animais;
- f) Solicitar aos Serviços Municipais de Proteção Civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

- **Composição:**

A Célula de Logística e Finanças do Posto de Comando Operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;

- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

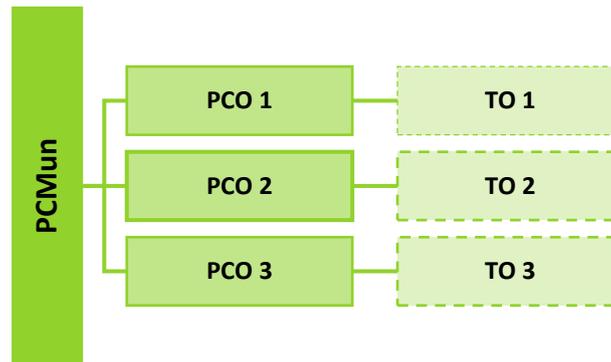
- O **Adjunto de Segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no Plano Estratégico de Ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- O **Adjunto de Ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus Oficiais de Ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- O **Adjunto de Relações Públicas** assessora o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao Teatro de Operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCF, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



O PCMun é implementado com o apoio do SMPC de Fafe, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 6º, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Deste modo, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCF, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do CORMPC. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCF.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CORMPC)

O Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Fafe	<p>Nos <u>domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
	<p>Nos <u>domínios do planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; Fomentar o voluntariado em proteção civil.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>Nos <u>domínios da logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. <p>Nos <u>domínios da sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
<p>C. M. Fafe³ Departamentos / Divisões / Unidades / Núcleos / Secções</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar todo o apoio técnico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Participar e prestar todo o apoio necessário às ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, de acordo com as necessidades e no âmbito das suas competências; ▪ Disponibilização de recursos humanos para as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; ▪ Disponibilização dos meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento.
<p>C. M. Fafe Núcleo de Informação e Relações Públicas / Gabinete de Apoio à Presidência/ Gabinete de Apoio à Vereação / Gabinete de Comunicação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ao Gabinete da Presidência compete prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios; ▪ Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; ▪ Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPCF, comunicados e declaração de situação de alerta em cooperação com o SMPC, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas; ▪ Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação.

³ Responsabilidades gerais dos diversos Departamentos / Divisões / Unidades / Núcleos / Secções da Câmara Municipal de Fafe.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>C. M. Fafe Divisão de Recursos Humanos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com o SMPC na alocação do pessoal nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação, em funções e tarefas de acordo com as necessidades; ▪ Coordenar o Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho, propor e coordenar ações neste domínio, nomeadamente na monitorização e acompanhamento do pessoal afeto às operações de socorro; ▪ Garantir o controlo e uniformização dos EPI's, em articulação com as demais unidades orgânicas e respetivos dirigentes; ▪ Garantir a existência de EPI's em quantidade suficiente no armazém que evitem a respetiva rutura de stock; ▪ Zelar pela correto e atempado cumprimento e execução das disposições legais e regulamentares de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e eficiência e qualidade do serviço; ▪ Promover e realizar visitas e auditorias aos locais de trabalho para conhecimento dos riscos para a segurança e para a saúde dos trabalhadores, garantindo a avaliação das medidas de segurança adotadas, e fazendo redigir os respetivos relatórios; ▪ Assegurar que são contratados seguros de acidentes de trabalho a todos os trabalhadores; ▪ Controlar e processar os mapas de registo de horas extraordinárias dos trabalhadores do Município envolvidos nas ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação.
<p>C. M. Fafe Divisão de Gestão Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico-financeiro ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPCF; ▪ Administra os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos.
<p>C. M. Fafe Divisão de Sistemas de Informação e Transição Digital</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico-informático ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Gerir os recursos informáticos; ▪ Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade; ▪ Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município; ▪ Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>C. M. Fafe Divisão Administrativa Jurídica e Contencioso</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo, à CMPC, ao CCOM e ao SMPC, no âmbito das suas competências; ▪ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários; ▪ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis; ▪ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através da Unidade de Contratação Pública, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços; ▪ Administra os donativos e outros apoios materiais e de equipamentos recebidos.
<p>C. M. Fafe Divisão de Gestão do Espaço Público</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro em articulação com o responsável do armazém; ▪ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das ações de proteção civil em articulação com o responsável do armazém; ▪ Mobiliza os meios necessários à intervenção e apoio às ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação; ▪ Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas e equipamentos municipais mediante procedimentos operacionais e administrativos adequados, nomeadamente de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças; ▪ Realizar todas as ações referentes à construção, reparação e manutenção de espaços públicos; ▪ Colaborar na logística e apoio às operações de socorro em articulação com SMPC; ▪ Avaliar as condições de segurança das vias municipais e respetivas infraestruturas, propondo as correções necessárias para o efeito; ▪ Proceder à receção, armazenagem, conservação e distribuição dos materiais e equipamentos resultantes de donativos; ▪ Proceder à remoção de árvores e respetiva avaliação; ▪ Assegurar a instalação e manutenção de sinalização horizontal e vertical na via pública em coordenação com os outros serviços municipais.
<p>C. M. Fafe Divisão de Engenharia e Infraestruturas (DEI)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos Municipais; ▪ Gerir a infraestrutura, gestão, conservação, manutenção e reabilitação da rede de águas pluviais; ▪ Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais.
<p>C. M. Fafe Divisão de Gestão Urbanística</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a realização de vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações.
<p>C. M. Fafe Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e participar nas comissões de vistoria no âmbito das suas atribuições; ▪ Promover a manutenção das infraestruturas viárias no que à sinalização vertical, horizontal e luminosa diz respeito; ▪ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC, CCOM e SMPC, através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>C. M. Fafe Departamento de Gestão do Património Edificado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a conservação e manutenção das infraestruturas e dos edifícios sob gestão municipal, incluindo aqueles que resultam do processo de descentralização de competências, bem como de equipamentos sociais e mobiliário urbano municipal, mediante planeamento e procedimentos operacionais e administrativos adequados; ▪ Avaliar os riscos de cada edifício, propor medidas de mitigação dos mesmos; ▪ Proceder à implementação eficiente e atempada de medidas preventivas e corretivas que se mostrem necessárias e a atualização permanente do cadastro dos elementos construtivos dos edifícios, da utilização do espaço e das intervenções nele feitas; ▪ Garantir a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pela CMPC, CCOM ou SMPC, bem como restantes espaços do município.
<p>C. M. Fafe Divisão de Educação, Desporto e Juventude</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC, CCOM ou SMPC; ▪ Manter uma estreita ligação com instituições escolares.
<p>C. M. Fafe Divisão de Coesão Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social; ▪ Promover a elaboração de estudos que identifiquem as áreas habitacionais degradadas e forneçam dados sociais e económicos que determinem prioridades de habitação social e/ou intervenções de requalificação; ▪ Prestar apoio Psicossocial; ▪ Colaborar nas atividades de abrigo e assistência; ▪ Promover a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; ▪ Proceder ao levantamento das necessidades de realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Proceder ao realojamento de emergência a famílias/indivíduos afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Apoiar as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório, nomeadamente das ZCAP.
<p>C. M. Fafe Divisão de Ambiente e Sustentabilidade</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe; ▪ Através da superintendência do Gabinete Técnico Florestal, coadjuvar a CMPC, o CCOM e o SMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios rurais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais; ▪ Promover a elaboração do programa municipal de execução de gestão integrada de fogos rurais; ▪ Elaborar planos de ordenamento, gestão e de intervenção de âmbito florestal; ▪ Proceder à avaliação de árvores.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>C. M. Fafe Divisão de Desenvolvimento Rural e Proteção Animal</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com a DGAV, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ▪ Colabora na resolução dos problemas de mortuária animal; ▪ Adota medidas de proteção da saúde animal nas áreas atingidas afetados pelo acidente grave ou catástrofe; ▪ Colaborar nas operações de regresso dos animais; ▪ Colaborar na evacuação e transporte de animais; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ▪ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ▪ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha.
<p>Juntas de Freguesia⁴</p>	<p>No <u>domínio da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar situações de risco de âmbito local (como por exemplo, situações de obstrução de linhas de água, edifícios degradados ou em risco de colapso, locais com degradação do espaço florestal) e elementos expostos associados; ▪ Proceder ao levantamento de períodos em que existe maior população flutuante (por exemplo, devido à realização de festas populares ou à presença de emigrantes, turistas, etc.); ▪ Identificar vulnerabilidades sociais (como por exemplo, cidadãos com incapacidades físicas ou outras, população isolada, crianças, idosos, etc.); ▪ Identificar locais de hospedagem de animais (por exemplo canis) e explorações pecuárias que requeiram atenção especial, em contexto de evacuação ou confinamento; ▪ Identificar estradas e caminhos municipais em mau estado que possam constituir um fator de risco ou ser um obstáculo ao desenrolar de operações de socorro; ▪ Realizar ações de mitigação do risco (como é exemplo a limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, reabilitação/ manutenção da rede viária, limpeza de áreas florestais, criação de faixas de gestão de combustível).

⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>No domínio da sensibilização e informação pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na divulgação de avisos (por exemplo, porta-a-porta) e na informação pública às populações (por exemplo, utilizando os seus canais e redes de proximidade incluindo as redes sociais, que melhor se adaptem às características locais); ▪ Criar uma rede local de divulgação de informação, com os contactos dos locais de frequência pública que possam ser utilizados para a difusão de mensagens de sensibilização (tais como, por exemplo, cafés, mercearias/ minimercados, cabeleireiros/ barbeiros, farmácias, correios, sapateiros, vendedores ambulantes, etc.), que poderão ser utilizados para disseminar informação sobre os comportamentos mais adequados para evitar os riscos com relevância local; ▪ Conceber e realizar ações de sensibilização e informação direcionadas para grupos etários específicos (por exemplo, jovens e idosos) ou para áreas geográficas mais vulneráveis, numa lógica de educação para o risco e para a autoproteção; ▪ Apoiar o SMPC na execução de ações ao nível escolar, fomentando a ação pedagógica dos Clubes de Proteção Civil; ▪ Promover o contacto com comunidades religiosas para realização de ações de divulgação nos cultos religiosos ou utilização das suas estruturas para difusão de avisos à população; ▪ Sinalizar e divulgar informação acerca de rotas de evacuação e pontos de encontro, definidas nos PMEPC; ▪ Promover ações de sensibilização e preparação no quadro dos Programas “Aldeia Segura” e “Pessoas Seguras”.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>No <u>domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da preparação)</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o SMPC na elaboração ou revisão do PMEPC (por exemplo, inventariar meios e recursos disponíveis ao nível da freguesia; criar base de dados dos equipamentos públicos e dos recursos e estabelecimentos comerciais da freguesia; identificar os principais riscos e elementos expostos ao nível da freguesia); ▪ Apoiar o SMPC na identificação de locais adequados à instalação de ZCAP, de postos de triagem, de ZRnM, de ZCR e de PE; ▪ Estabelecer redes de parcerias com atores locais (por exemplo, agentes de proteção civil, coletividades, IPSS, jardins de infância, escolas, academias seniores, movimento escutista, tecido empresarial, OCS local, confissões religiosas, etc.), de modo a criar condições de mobilização para o desenvolvimento da resiliência coletiva; ▪ Promover a criação e organização de grupos de voluntários locais, dotando-os de meios de intervenção básica inicial e salvaguardando a sua formação para que possam atuar em segurança, num contexto voluntário responsável e autodisciplinado; ▪ Promover ações de formação para os funcionários das freguesias sobre diversas temáticas, tais como primeiros socorros/ suporte básico de vida, comportamento em caso de catástrofes, evacuação, concentração e transporte de pessoas, planeamento e gestão da emergência, etc.; ▪ Identificar recursos (alojamento, vestuário e alimentação de emergência) destinados a auxiliar deslocados/ desalojados; ▪ Identificar meios de transporte que possam ser utilizados em ações de evacuação das populações; ▪ Elaborar Planos de Evacuação, aquando da realização de eventos ao nível da freguesia, enquanto promotor; ▪ Apoiar os dispositivos municipais de carácter preventivo (por exemplo, acompanhar eventos com grandes concentrações humanas, executar ações de vigilância e deteção floresta, etc.); ▪ Apoiar a realização e participar em exercícios e simulacros, envolvendo as comunidades locais; ▪ Ministras formação específica às comunidades locais de modo a capacitá-las para as ações imediatas a desempenhar após um acidente grave ou catástrofe.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
	<p>No domínio do apoio à gestão de ocorrências (ao nível da resposta):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colocar em prontidão e, se necessário, pré-posicionar a maquinaria e equipamentos existentes na Junta de Freguesia para apoio às operações, em complemento aos dispositivos municipais; ▪ Acompanhar ocorrências de forma proativa, de modo a antecipar consequências graves para a população; ▪ Envolver elementos para reconhecimento e orientação no terreno de forças que estejam a atuar em reforço e não estejam familiarizadas com o terreno; ▪ Disponibilizar elementos para ações de avaliação e reconhecimento de danos (em particular em redes de fornecimento de serviços essenciais e em equipamentos públicos) e para ações de orientação no terreno de forças externas ao município; ▪ Potenciar a colaboração solidária e espontânea (manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos), imediatamente após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, criando condições para a intervenção básica inicial e prestação de socorro de proximidade até que os agentes de proteção civil possam desempenhar as suas missões; ▪ Constituir locais para a apresentação de voluntários preparados para acorrer a situações de acidente grave ou catástrofe; ▪ Criar equipas para recenseamento e registo da população afetada ou evacuada; ▪ Colaborar na distribuição de alimentação, água potável e agasalhos à população e às forças de proteção e socorro; ▪ Colaborar com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados ou encerrados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com as Câmaras Municipais na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços e na estabilização/ reparação de infraestruturas danificadas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de companhia e/ou de produção pecuária afetados e mortos; ▪ Apoiar a realização de ações de apoio psicossocial às vítimas e seus familiares; ▪ Apoiar ações de evacuação e regresso das populações e dos animais domésticos e colocar meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais; ▪ Coordenar ou constituir-se como postos locais de recenseamento de voluntários para atuação imediata de emergência; ▪ Empregar e controlar o pessoal voluntário não especializado; ▪ Promover ações destinadas à obtenção, recolha, armazenamento e distribuição de dádivas/ donativos; ▪ Participar nas missões de proteção e socorro, devidamente enquadradas no SIOPS.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Unidades Locais de Proteção Civil</p> <p><i>ULPC Agrela e Serafão</i></p> <p><i>ULPC Freitas e Vila Cova</i></p> <p><i>ULPC Moreira do Rei e Várzea Cova</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com o SMPC, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas; ▪ Executar a política municipal de Proteção Civil, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes, acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património na Freguesia; ▪ Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais; ▪ Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a Proteção Civil; ▪ Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes na Freguesia e mobilizáveis em situação de emergência; ▪ Promover, em articulação com outras entidades orgânicas, ações de sensibilização das populações e informação nestes domínios; ▪ Colaborar com o SMPC em ações de sensibilização, promovidas pela ULPC e/ou pelo SMPC; ▪ Colaborar com o SMPC em exercícios e simulacros, promovidas pela ULPC e/ou pelo SMPC; ▪ Promover a formação dos elementos que constituem as equipas da ULPC; ▪ Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ▪ Apoio ao reconhecimento e avaliação de situação; ▪ Logística de apoio às populações na sinalização de vítimas, guias de encaminhamento para população e equipas de intervenção, distribuição de água, agasalhos e outros bens/serviços relacionados com as necessidades básicas da população; ▪ Confinamento e/ou evacuação das populações para o Ponto de Encontro (PE), Local de Abrigo ou de Refúgio ou Zona de Concentração e Apoio à População previamente definidos; ▪ Desobstrução e remoção de escombros das vias de evacuação e itinerários de socorro; ▪ Fornecer o Ponto de Situação às Entidades competentes e sempre que forem solicitados; Informação e divulgação de avisos às populações da freguesia, de acordo com as orientações da CMPC; ▪ Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário, em estreita colaboração com outras entidades e agentes de Proteção Civil; ▪ Apoio ao SMPC e/ou serviços municipais no levantamento de danos (edifícios e equipamentos); ▪ Execução e/ou colaboração com o Município na realização de obras de reparação urgentes; ▪ Logística veterinária: apoio na captura, transporte e alojamento de animais.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Os Corpos de Bombeiros;
- b) As Forças de Segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Fafe os seguintes agentes de proteção civil:

Quadro 3: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Fafe
Corpos de Bombeiros:	Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe
Forças de Segurança:	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Fafe
Forças Armadas:	Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional (AMN):	Não Aplicável
Autoridade Nacional da Aviação Civil:	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)
	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Fafe
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:	Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE
	Hospital de S. José de Fafe
Sapadores Florestais:	COFAFE-Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113)

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRNM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)⁵; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de postos de comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

⁵ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: <i>GNR - Posto Territorial de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; ▪ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; ▪ Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: <i>GNR – Posto Territorial de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ▪ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; ▪ Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; ▪ Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; ▪ Promover o apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social.
<p>Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)⁶</i></p>	<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas;

⁶ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.
<p>Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ▪ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.
<p>INEM, I. P.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos e identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>Hospital de S. José de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos e identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
<p>Sapadores Florestais⁷: <i>COFAFE-Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas; ▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

⁷ Atuam sob coordenação do ICNF, IP..

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Fafe as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 5: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Fafe
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Fafe
Serviços de segurança:	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte
	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP) – Loja de Braga
	Polícia Municipal de Fafe.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Fafe
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF, IP) - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Ave (Guimarães)
Serviços de segurança social:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Fafe ⁸ .
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	Não Aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<u>Indústria e Energia:</u>
	REN - Redes Energéticas Nacionais;
	E-REDES;
	REN - Portgás Distribuição;
	<u>Transportes:</u>
	Infraestruturas de Portugal, S.A.;
	Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.;
	Empresas de Transporte de Mercadorias ⁹
	Empresas de Transporte de Passageiros ¹⁰
	<u>Comunicações:</u>
	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ¹¹
Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ¹²	
<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u>	
Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP	
Águas de Fafe, E.M.	
Águas do Norte, S.A.	

8 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

9 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

10A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

11 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

12 A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Fafe	
	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.	
	<u>Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):</u> CVP - Delegação de Fafe CVP - Delegação de Serafão	
Organizações de voluntariado de proteção civil¹³:	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> CNE - Núcleo de Fafe	
	<u>Organizações de Radioamadores¹⁴</u> Ministério Público (MP)	
	Outras Entidades com Dever de Cooperação	Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Fafe
		Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) / Direção de Serviços da Região (DSR) do Norte		
	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN)	

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: <i>A.H.B.V. de Fafe</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;

¹³ As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp; ▪ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, do MNE e da AIMA, IP; ▪ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>Serviços de segurança: <i>AIMA, IP – Loja de Braga</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades; ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; ▪ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança: <i>Polícia Municipal de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; ▪ Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais; ▪ Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais; ▪ Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário; ▪ Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeita de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; ▪ Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; ▪ Elaborar autos de notícia e autos de contra -ordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município; ▪ Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime; ▪ Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou permita; ▪ Instruir processos de contra-ordenação e de transgressão da respetiva competência; ▪ Exercer funções de polícia ambiental; ▪ Exercer funções de polícia mortuária; ▪ Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente; ▪ Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização; ▪ Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental; ▪ Participar no Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ A Polícia Municipal integra, em situação de crise ou de calamidade pública, o Serviço Municipal de Proteção Civil.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: <i>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Ave (Guimarães)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; ▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAvmrp no TO; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p>Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas) e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal (Divisão de Coesão Social e outras unidades orgânicas); ▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IPSS do concelho de Fafe15</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IFSS do concelho de Fafe16</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; ▪ Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha.
<p>REN - Redes Energéticas Nacionais</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o rápido restabelecimento da rede de transporte de eletricidade, do equilíbrio produção consumo e dos trânsitos de energia elétrica nas interligações, de acordo com o Plano Nacional de Reposição do Sistema ao abrigo das disposições do Código Europeu de Emergência e Reposição (NCER); ▪ Garantir o mais rapidamente possível a reposição do serviço que tenha sido afetado nos pontos de entrega à rede de distribuição e aos clientes em MAT; ▪ Coordenar com as empresas produtoras de eletricidade a disponibilidade dos respetivos grupos geradores designados como URS (utilizadores da rede significativos) em função das necessidades do sistema elétrico; ▪ Coordenar com a E-REDES as necessidades da rede de distribuição em alta, média e baixa tensão; ▪ Manter informação atualizada sobre o funcionamento global do sistema elétrico e sobre a situação da rede de transporte, em articulação com a DGEG; ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos eventualmente causados.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades	
<p>Indústria e Energia: <i>E-REDES</i></p>	<p>Produção:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
<p>Indústria e Energia: <i>REN - Portgás Distribuição</i></p>	<p>Distribuição:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
<p>Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a operação, manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás natural, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter um registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. 	
<p>Transportes: <i>Ascendi, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; ▪ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas. 	

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Transportes: <i>Empresas de Transporte de Mercadorias¹⁷</i> <i>Empresas de Transporte de Passageiros¹⁸</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; ▪ Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
<p>Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

¹⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁸ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Comunicações: <i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁹</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
<p>Comunicações: <i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁰</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro.
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Colaborar em acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> · Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; · Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;

¹⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; · Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; · Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens (Queimadela), designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras (Queimadela), das descargas das barragens (Queimadela²¹) e das observações meteorológicas; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Emitir comunicados e atualizações de informação subsequente em caso de cheias e inundações, direcionados ao sistema de proteção civil; ▪ Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas de Fafe, E.M.</i> <i>Águas do Norte, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em “alta” (adução) e/ou em “baixa” (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; ▪ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade);

²¹ A barragem e albufeira da Queimadela não tem monitorização disponível.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas de Fafe, E.M.</i> <i>Águas do Norte, S.A.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); ▪ Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; ▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
<p>Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunamis, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência ▪ Emitir avisos meteorológicos; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CVP - Delegação de Fafe</i> <i>CVP - Delegação de Serafão</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ileso; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar no apoio logístico às forças de intervenção, nomeadamente na instalação e gestão das áreas de apoio logístico; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar no levantamento e transporte de cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; ▪ Colaborar nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecProv); ▪ Colaborar no apoio sanitário, distribuição de roupas, alimentos e água potável às populações evacuadas; ▪ Colaborar na execução de missões de apoio, assistência sanitária e social; ▪ Colaborar na gestão de alojamentos temporários; ▪ Colaborar no apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; ▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CNE - Núcleo de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores²²</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAvmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ▪ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ▪ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Fafe</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGEstE / DSR do Norte</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.

²² A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGAV - DSAVRN</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; ▪ Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos; ▪ Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; ▪ Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; ▪ Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; ▪ Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/ocisão massiva de animais; ▪ Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; ▪ Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; ▪ Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

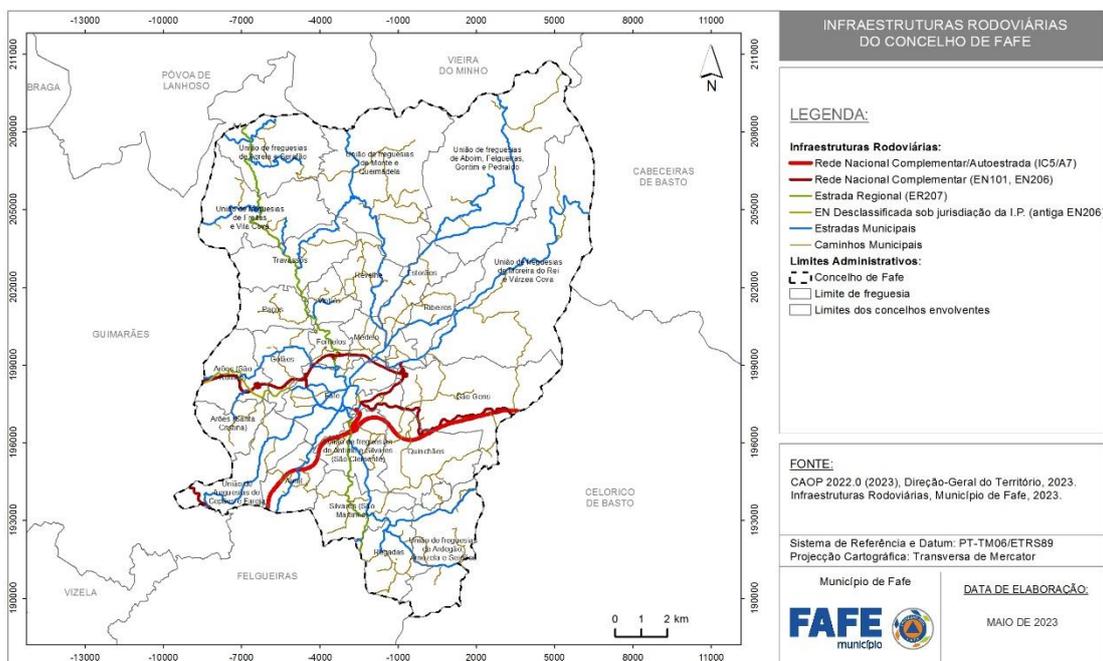
3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A análise da rede rodoviária do concelho de Fafe detém grande importância para o presente Plano, sendo caracterizada da seguinte forma (Mapa 2):

- **Autoestrada (IC5/A7):** É uma via de ligação muito importante entre o litoral e o interior do país, atravessando a sul a sede do concelho de Fafe no sentido sudoeste/este.
- **Estradas Nacionais (EN) (EN101 / EN206):** Destaca-se que a EN 206 é uma das principais vias de atravessamento do concelho, no sentido oeste/este, ligando o concelho de Fafe à sede dos concelhos de Guimarães e Celorico de Basto.
- **Estradas Regionais (ER) (ER207):** É uma via importante que permite atravessar o concelho de Fafe no sentido norte/sul, ligando a sede do concelho de Fafe às sedes dos concelhos de Felgueiras e Póvoa de Lanhoso. Para além disso, esta via tem também um importante papel estruturante, dado que permite efetuar a ligação a vias municipais de elevado interesse que completam a ligação a várias sedes de Freguesia a partir da sede do concelho.

- **EN Desclassificadas sob jurisdição da I.P. (antiga EN206):** É uma via que permite estabelecer a ligação entre o concelho de Fafe e o concelho de Guimarães, embora com a construção de uma nova via de ligação entre estes concelhos o tráfego diminuiu significativamente.
- **Estradas Municipais (EM):** As EM apresentam uma rede extensa e de caráter predominantemente radial, considerando a localização das sedes dos concelhos limítrofes.
- **Caminhos Municipais (CM):** São vias que asseguram a ligação entre a estrutura viária principal e as vias de acesso local.
- Outras estradas sem classificação.

Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Fafe



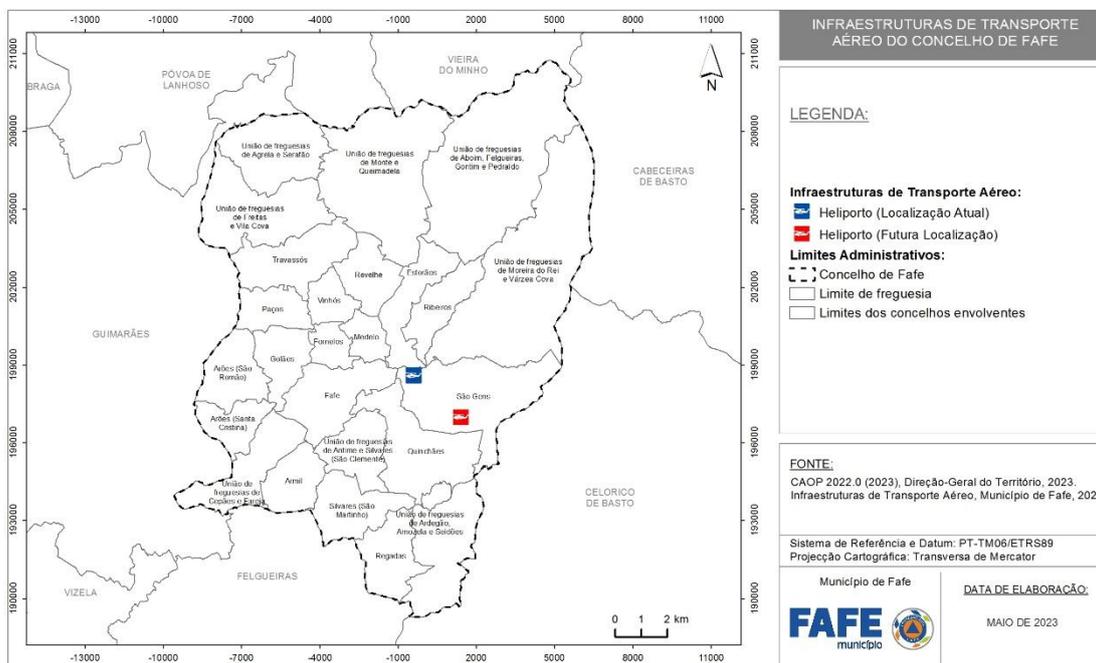
3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

A rede ferroviária nacional não serve diretamente o concelho de Fafe, sendo que as ligações mais próximas encontram-se no concelho de Guimarães, servido pela Linha de Guimarães, servida por comboios suburbanos e intercidades. Ao nível dos operadores ferroviários, a estação de Guimarães é servida pela CP Porto e CP Longo Curso.

3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Fafe dispõe de um heliporto certificado (Mapa 3), no qual se verifica que há cumprimento normas legais e regulamentos em vigor, estando autorizados todos os tipos de voo compatíveis com o heliporto.

Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Fafe



O Heliporto Municipal de Fafe, localizado na Zona Industrial do Socorro, 4820-011 - S. Gens - Fafe, é um Aeródromo de Classe II e com Categoria H1 e H2 de Salvamento e Luta Contra Incêndio, certificado pela ANAC desde 2014, no qual é permitido o tipo de tráfego VFR (Visual Flight Rules) – Diurno. É um Heliporto de uso público e está aberto a todo o tráfego de helicópteros.

O Heliporto tem como principal atividade as operações com meios aéreos de Proteção Civil/Combate a Incêndios Rurais e Emergência Médica, apesar de pontualmente receber outras operações aéreas de âmbito civil/comercial.

Tendo em vista a melhoria das condições e o aumento da capacidade instalada na infraestrutura, encontra-se em desenvolvimento um processo de realocação das instalações atuais para uma nova

localização (Mapa 3), que permitirá dotar o Heliporto Municipal de Fafe com condições para a operação com todo o tipo de helicópteros de combate a incêndios rurais, garantindo desta forma uma maior cobertura, nomeadamente através de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP), com o seu raio de influência a ascender aos distritos de Viseu, Bragança e Aveiro, e garantindo a cobertura da totalidade do Parque Nacional da Peneda-Gerês.

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de abastecimento de água “em baixa” do concelho de Fafe é a Águas de Fafe, E.M., enquanto o sistema “em alta” encontra-se concessionado à Águas do Norte, S.A.

A rede de abastecimento de água “em alta” é gerida pelas Águas do Norte, S.A., através do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Noroeste, concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água.

O sistema multimunicipal do concelho de Fafe é constituído por dois sistemas:

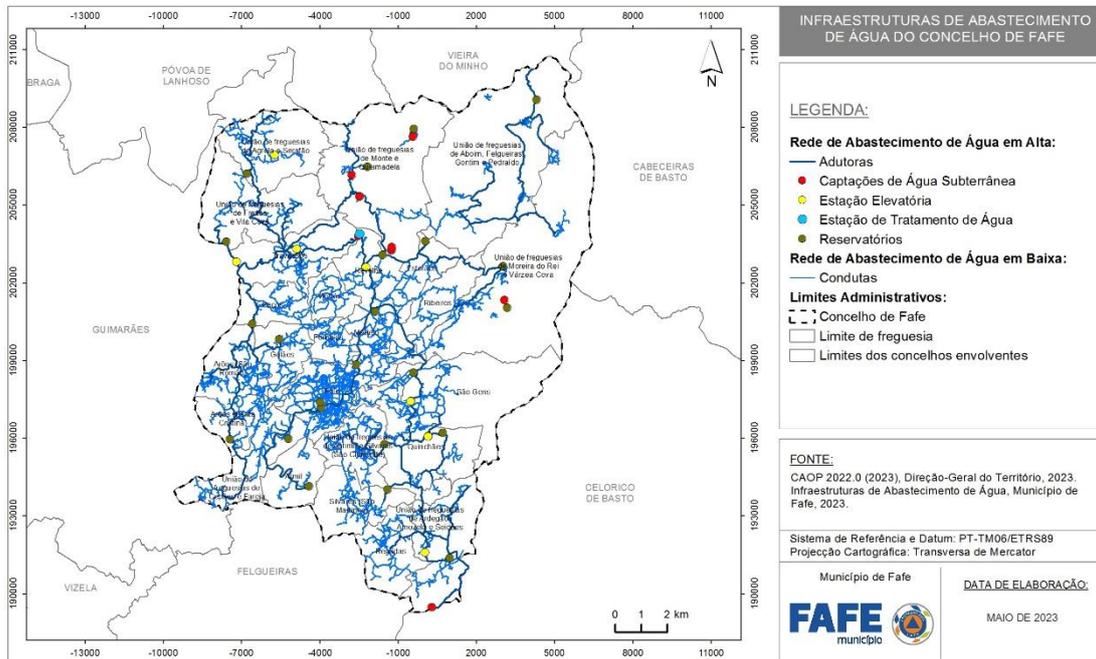
- Sistema de Rabagão (SR);
- Sistema da Queimadela (SQ).

A rede de abastecimento de água em alta está representada no Mapa 4.

A concessão da exploração do sistema de captação, tratamento e distribuição da água do concelho de Fafe, está a cargo da empresa Águas de Fafe, E.M., que é responsável por contemplar o ciclo integral da água (captação, tratamento e distribuição domiciliária).

Assim, como podemos verificar no Mapa 4, a rede de abastecimento de água encontra-se distribuída por todas as freguesias do concelho de Fafe, contudo algumas freguesias ainda não são totalmente abrangidas pelo serviço de abastecimento de água, nomeadamente: União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova e São Gens.

Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Fafe



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

Desde 2010 que a Águas do Norte, S.A. é responsável pela concessão da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Saneamento do Noroeste e desde outubro de 2014, assumiu a responsabilidade da exploração e gestão de sistemas municipais.

De forma resumida, podemos dizer que o sistema de drenagem de águas residuais, compreende dois grandes sistemas multimunicipais de interceptores “em alta”, com destino final fora do concelho de Fafe:

- A Sul a ETAR de Serzedo (junto da confluência dos rios Ferro e Vizela);
- A Norte, na Estação de Santo Emilião (concelho da Póvoa de Lanhoso).

A rede de saneamento dita em “alta” implantada no território municipal encontra-se identificada no Mapa 5.

O sistema de abastecimento de águas residuais em baixa, conforme podemos visualizar no Mapa 5, é constituído por:

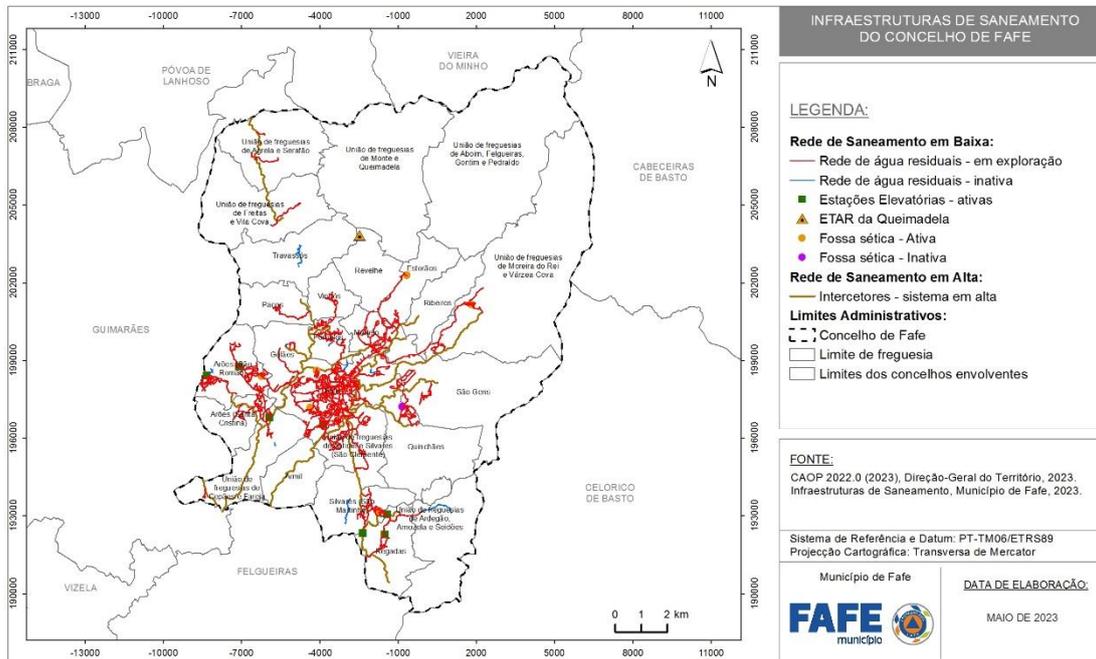
- Uma rede instalada no território municipal, com um núcleo, bem definido, que cobre essencialmente a freguesia de Fafe, e se arrasta de forma pouco densa para as freguesias limítrofes;
- Nessa rede estão ainda incluídas algumas áreas pouco significativas, que se espalham pelo concelho;
- Essa rede pode ainda ser caracterizada de duas formas: ativa e inativa. Ativa, quando se encontra em funcionamento, inativa quando se encontra fora de funcionamento.

O concelho conta com uma estação de tratamento de água residual (ETAR), denominada ETAR de Queimadela, localizada na freguesia de mesma denominação.

A rede de drenagem de águas pluviais no concelho de Fafe encontra-se distribuída de forma mais abrangente na freguesia de Fafe e de forma menos representativa ou nula nas restantes freguesias (Mapa 5). Por águas pluviais entende-se que são as águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica.

A manutenção da rede de águas pluviais torna-se fundamental, tendo como objetivo evitar inundações e manter boas condições de escoamento nas ruas e vias do concelho. Para tal, são efetuadas limpezas periódicas nas sarjetas, tendo em vista o melhor escoamento das águas.

Mapa 5: Infraestruturas de saneamento do concelho de Fafe



3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

O município de Fafe é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

A recolha de resíduos sólidos indiferenciados, na área abrangida pelo município de Fafe, efetua-se por circuitos pré-definidos, pelo sistema porta a porta em todo o território municipal. Relativamente ao tratamento de resíduos, este encontra-se concessionado à RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos. S.A.

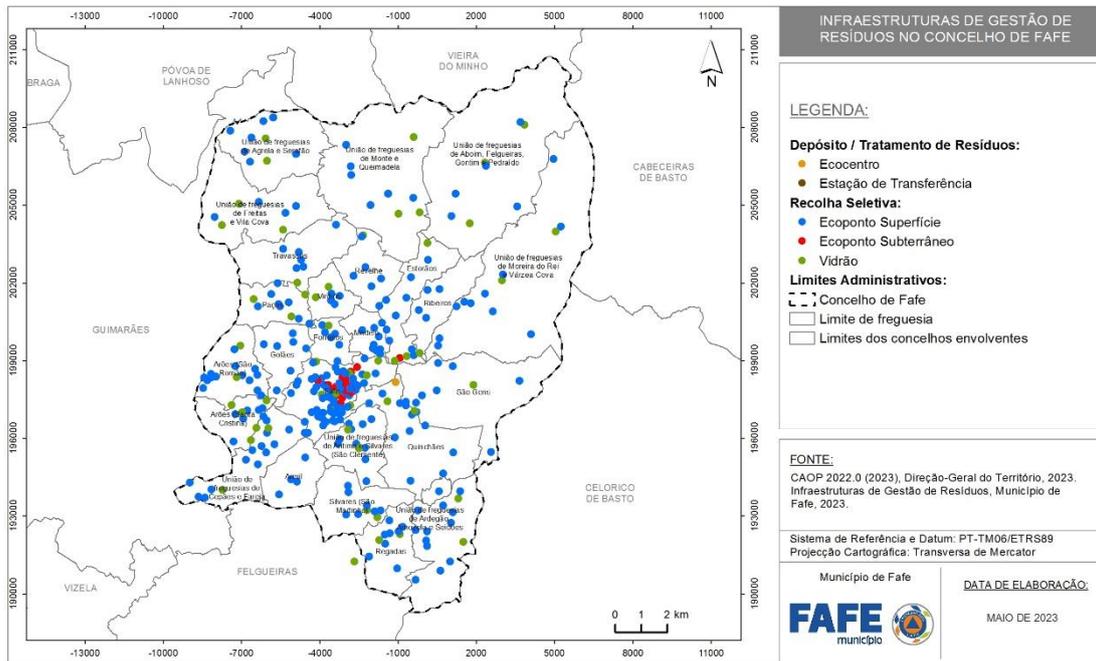
Os resíduos são depositados na estação de transferência do Socorro, na freguesia de Quinchães, sendo posteriormente transferidos para viaturas de maior capacidade, a fim de se otimizar o sistema de recolha e tratamento, em termos de racionalização de meios como minimização de impactos ambientais.

O Ecocentro de Fafe situa-se na zona industrial do Socorro, na freguesia de Quinchães, sendo tutelado pela RESINORTE.

Por último importa referir que, atualmente no concelho de Fafe existem cerca 279 ecopontos, dos quais 174 constituídos por 3 contentores, destinados à reciclagem do vidro, papel e embalagens, dos quais 21 são do tipo subterrâneo, e 84, são apenas vidrões.

As infraestruturas de gestão de resíduos existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Fafe



3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, importa conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

No que concerne à rede de telefones no concelho, e de acordo com informação enviadas pela Altice Portugal (anterior Portugal Telecom), referente a junho de 2017, verifica-se que a conduta aérea tem uma extensão de cerca de 340 km e que se ramifica pelo concelho de Fafe. A conduta subterrânea é bastante

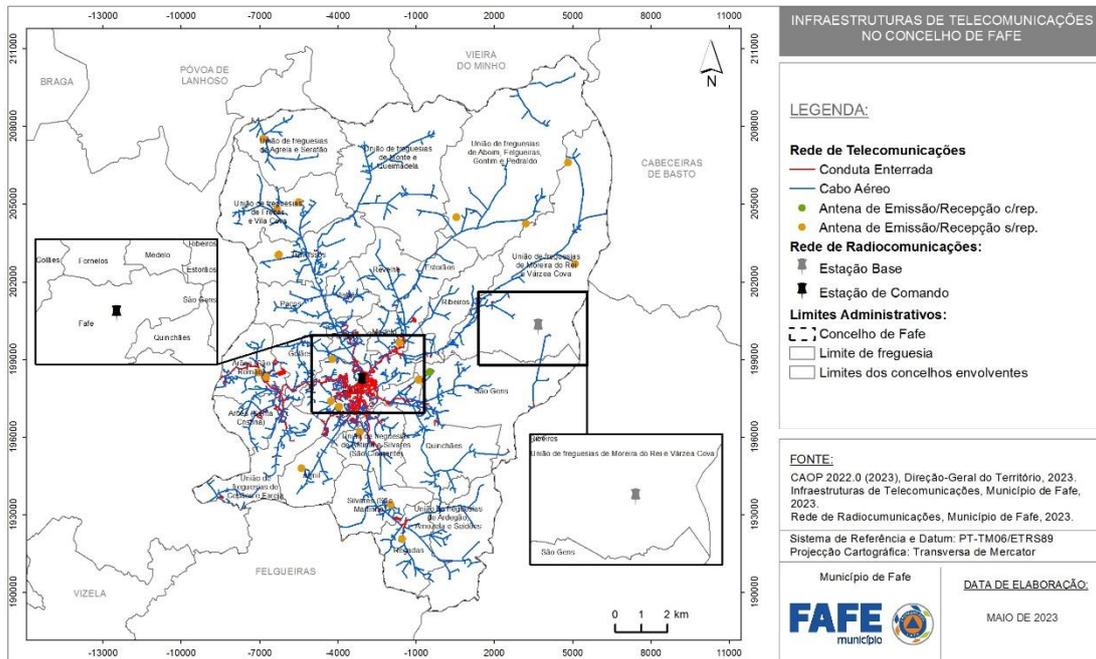
mais reduzida, contendo uma extensão de cerca de 105 km, na qual é predominante na freguesia sede do concelho e ramificada para as freguesias limítrofes [Arões (São Romão), Arões (Santa Cristina), Medelo, Fornelos, Quinchães e União das freguesias de Antime e Silves (São Clemente)].

De acordo com a informação disponibilizada pela ANACOM são 70 os sistemas de radiocomunicações localizados no concelho, distribuídos por:

- LPP – Serviço fixo ponto-ponto (25);
- SCET - Serviço de comunicações eletrónicas terrestres (26);
- SMT – Serviço móvel terrestre (redes privadas) (15);
- SMA - Serviço Móvel aeronáutico (1);
- STL – Serviço fixo – ligação estúdio emissor (2);
- RDFM – Serviço de Radiodifusão Sonora VHF (1).

As infraestruturas de telecomunicações do concelho de Fafe encontram-se identificadas no Mapa 7.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Fafe



Relativamente à rede SIRESP, verifica-se a existência no território concelhio de uma Estação Base e/ou Site em Fafe, nomeadamente no Parque de Porto Seguro, freguesia de Fafe, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 7.

3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A REN – Redes Energéticas Nacionais opera a Rede Nacional de Transporte (RNT) que liga os produtores aos centros de consumo assegurando o equilíbrio entre a procura e a oferta de energia, sendo a única entidade de transporte de eletricidade em Portugal, no âmbito de um contrato de concessão estabelecido com o estado português.

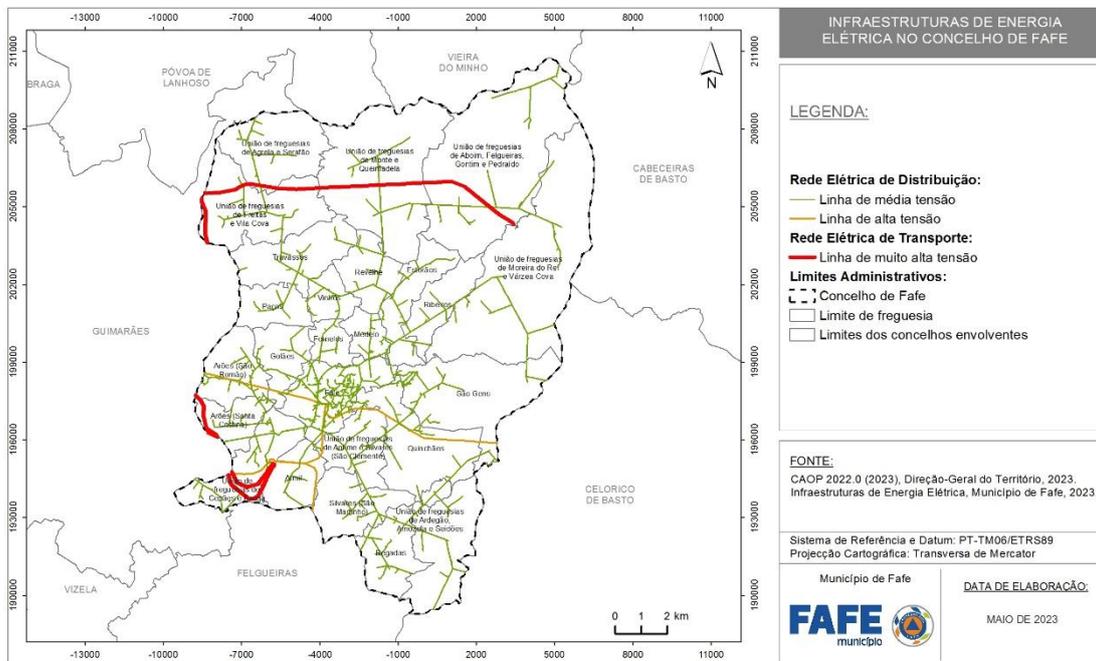
No concelho de Fafe existem várias infraestruturas da RNT, conforme se pode verificar no Mapa 8:

- Linha Terras Altas de Fafe - Riba de Ave, a 150 kV - atravessando a União das freguesias de Freitas e Vila Cova, Arões (Santa Cristina), União das freguesias de Cepães e Fareja;

- Linha das Terras Altas de Fafe, a 130/150 KV - atravessando a União das freguesias de Aboim, Felgueiras, Gondim e Pedraído, União das freguesias de Monte e Queimadela, União das freguesias de Agrela e Serafão e União das freguesias de Freitas e Vila Cova;
- Linha Caniçada - Riba de Ave 2 / Guimarães, a 150 kV – atravessando a freguesia de Armil e União das freguesias de Cepães e Fareja.

A Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica no concelho de Fafe é operada pela E-REDES, SA, sendo composta pelo conjunto de infraestruturas responsáveis por realizar o transporte da eletricidade entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Fafe



Relativamente aos postos de transformação, estes têm a função de reduzir a média tensão para a baixa tensão utilizável pelo consumidor final doméstico, comercial ou pequeno industrial. Existem 2 tipos diferentes: encerrado numa construção de alvenaria, eventualmente numa caixa metálica, ou aéreo suspenso em poste. O concelho de Fafe possui 336 postos de transformação.

Quanto às subestações, estas destinam-se a elevar a tensão da eletricidade produzida nas centrais para ser transportada em alta tensão para as zonas de consumo, ou, uma vez perto das zonas de consumo, baixar o nível de tensão para poder ser distribuída em média tensão. No concelho de Fafe existem três subestações:

- Subestação de Fafe (60/15KV), localizada na freguesia de Fafe, que tem como principal objetivo, suprir a necessidade de reforço das redes elétricas de Muita Alta Tensão (MAT) e Alta Tensão (AT) dos concelhos de Guimarães, Fafe, Vizela e Felgueiras. Inicialmente alimentada a partir da abertura e desvio da Linha Caniçada – Riba d’Ave, a 150/60 kV e posteriormente, essa alimentação reforçada através da abertura da Linha Terras Altas de Fafe – Riba d’Ave, a 15 KV.
- Subestação de Fafe (150/60KV), localizada na U.F. de Cepães e Fareja.
- Subestação do Parque Eólico Terras de Fafe, localizada na U.F. de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído.

Por último, o parque eólico das terras altas de Fafe é um dos maiores parques a nível nacional. Foi criado em 2002, é constituído por 53 aerogeradores, rede de média tensão e subestação do parque (Mapa 8). O parque está ligado à rede elétrica nacional através da subestação de Riba d’Ave.

3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O gás natural utilizado em Portugal é proveniente da jazida argelina de Hassi R'Mel, chegando ao nosso país através de um sistema de gasoduto de transporte que liga Portugal ao norte de África e, por via marítima, é proveniente da Nigéria (na verdade hoje em dia o gás natural tem origem em várias origens e não somente da Nigéria) entrando em Portugal pelo Terminal Metaneiro de Sines.

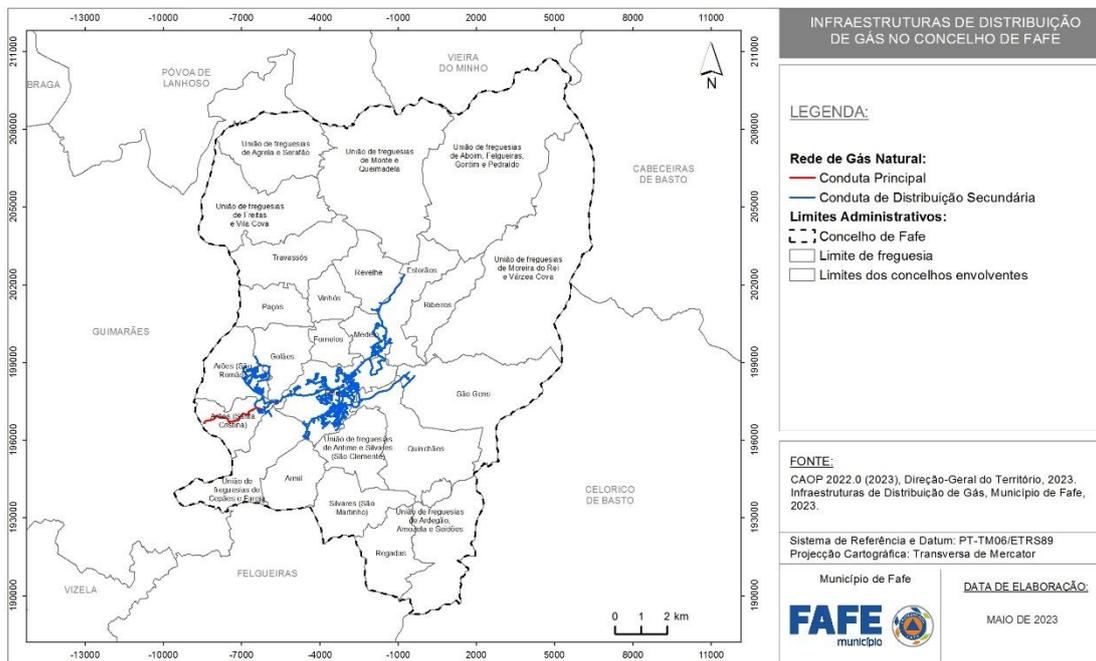
A REN Portgás Distribuição é a empresa que possui a concessão para distribuição de gás natural no concelho de Fafe, bem como a mais 28 concelhos, da região litoral norte de Portugal, dos distritos do Porto, Braga e Viana do Castelo.

Relativamente à rede de abastecimento de gás natural no concelho de Fafe (Mapa 9), e segundo dados da Portgás, no final do ano de 2021 a conduta da rede primária uma extensão de aproximadamente 4 Km. Proveniente do concelho vizinho de Guimarães, atravessa a freguesia de Arões - Santa Cristina, Golães (parte sul) e termina no início da freguesia de Fafe (em Bouças). O sentido da conduta é sudoeste – este.

A conduta da rede secundária tem uma extensão de 77 km abrangendo um total de 10 freguesias. Para além da freguesia de Fafe, a rede estende-se também para as freguesias de Medelo, Revelhe, Estorãos, São Gens, Arões - S. Romão, Arões - Santa Cristina, Golães Cepães e Quinchães.

As infraestruturas de gás natural existentes no concelho de Fafe estão representadas no Mapa 9.

Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Fafe

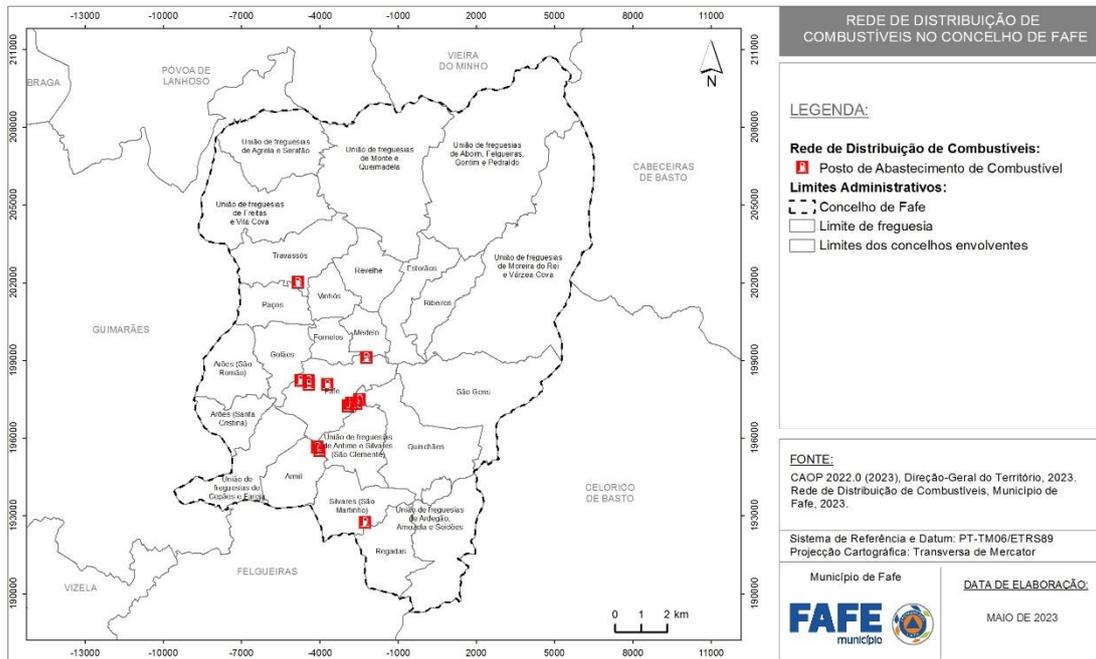


3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No concelho de Fafe estão instalados 13 (treze) postos de abastecimento de combustível, os quais se encontram distribuídos pelas freguesias de Fafe (7 postos de abastecimento de combustível), Quinchães (2 postos de abastecimento de combustível), União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente) (2 postos de abastecimento de combustível), Silvares (São Martinho) (1 posto de abastecimento de combustível) e Travassós (1 posto de abastecimento de combustível) (Mapa 10).

Mapa 10: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Fafe

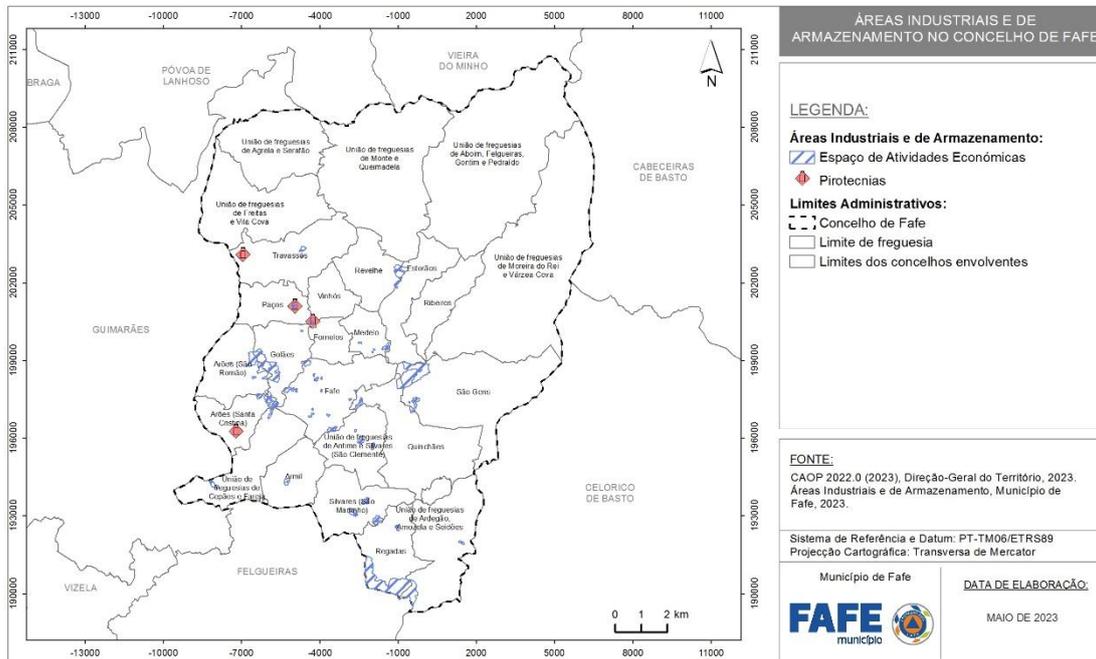


3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Importa por isso o conhecimento, nomeadamente por parte dos agentes de proteção civil, da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Fafe



Assim, conforme evidenciado no Mapa 11, de um modo geral, as zonas industriais de Fafe apresentam boas acessibilidades e situam-se, grosso modo, na freguesia de Fafe (sede de concelho), onde se localiza o quartel de bombeiros, ou nas freguesias adjacentes, designadamente, Fornelos, Medelo, Vinhós, Golães, Arões (São Romão), Quinchães, São Gens, Ribeiros, União das Freguesias de Antime e Silvares (São Clemente), União das Freguesias de Cepães e Fareja, Regadas, União das Freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova e Silvares (São Martinho), pelo que o tempo de resposta por parte das forças de intervenção deverá ser relativamente curto em caso de incêndio industrial ou outro sinistro.

3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENCIAMENTO ÚNICO AMBIENTAL

Este regime traduz-se num procedimento de emissão de um Título Único Ambiental (TUA), que constitui um título único onde estão inscritas todas as decisões de licenciamento no domínio do ambiente, condensando toda a informação relativa aos requisitos ambientais aplicáveis ao estabelecimento, atividade ou projeto.

No concelho de Fafe verifica-se a existência de 3 (três) empresas com Título Único Ambiental (TUA), designadamente:

- Gravotêxtil, Sociedade Acabamentos Têxteis, S.A. (TUA20211012000379);
- PORTALUM - Portuguesa de Alumínios, Lda. (TUA20200327000108);
- Lingote Alumínio, S.A. (TUA000005304082020A).

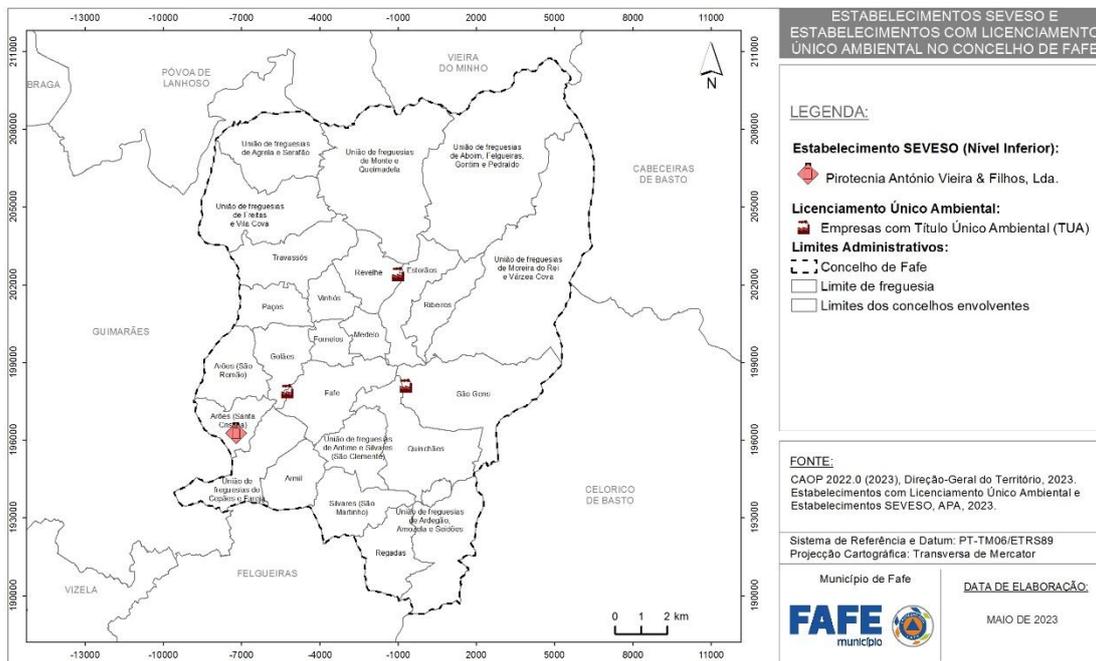
As empresas com Título Único Ambiental (TUA) encontram-se identificadas no Mapa 12.

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Fafe verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente a **Pirotecnia António Vieira & Filhos Lda.** (Nível Inferior - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), sita na freguesia de Arões (Santa Cristina) (Mapa 12).

Mapa 12: Estabelecimentos SEVESO e empresas com Título Único Ambiental (TUA) no concelho de Fafe



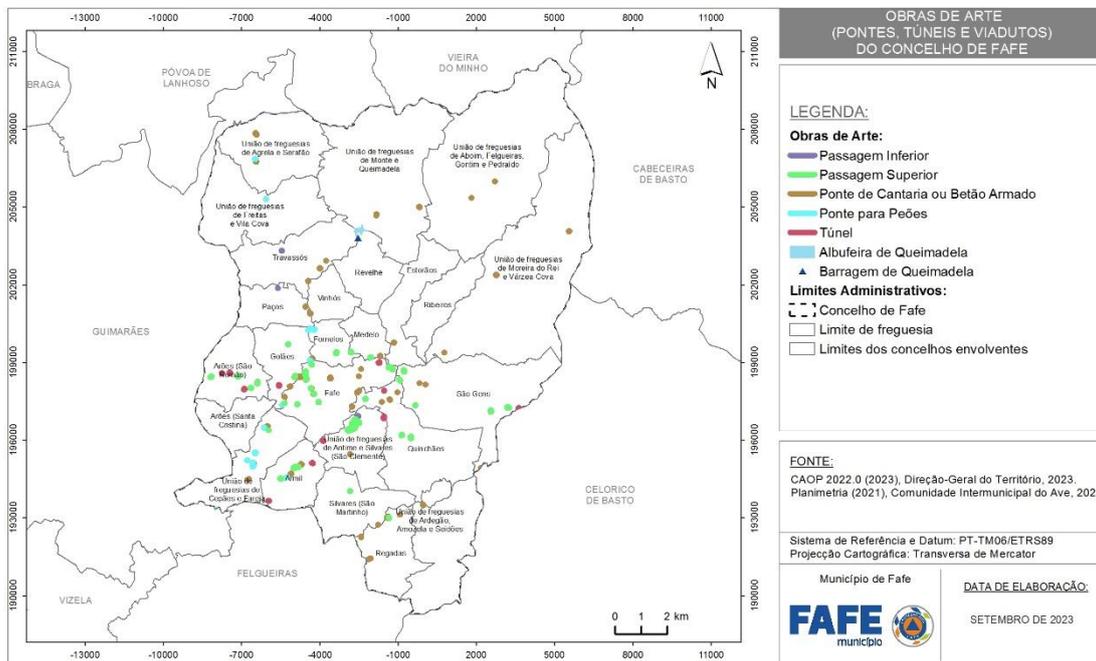
3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e tuneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

No Mapa 13 encontram-se identificadas as principais obras de arte existentes no concelho de Fafe.

Mapa 13: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Fafe

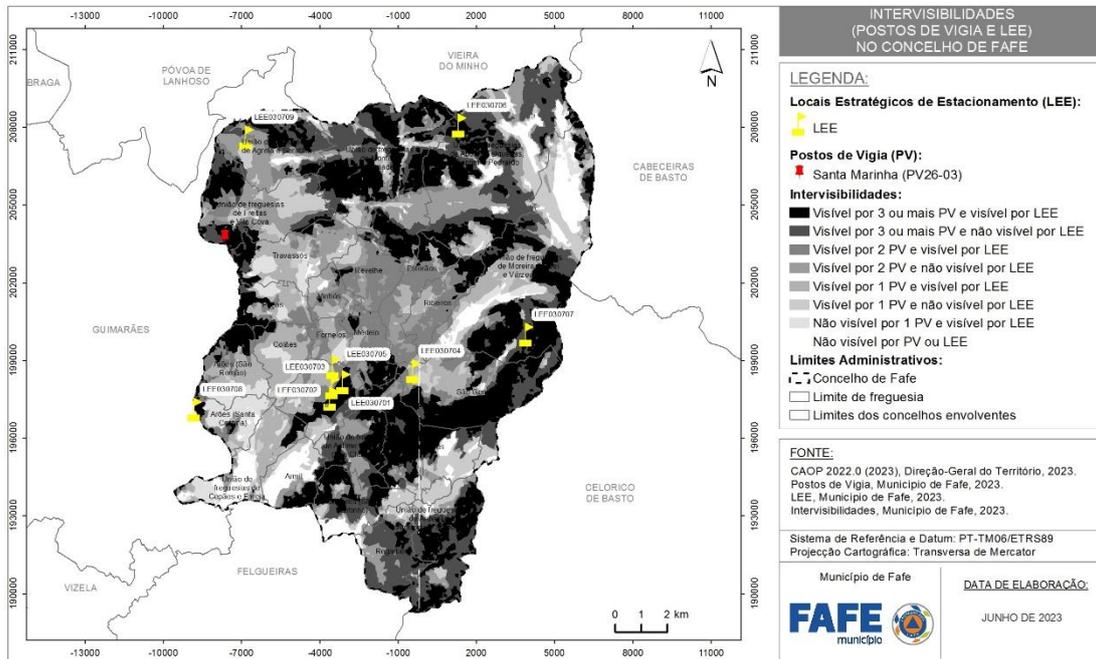


3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

A rede nacional de postos de vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

O Mapa 14 apresenta-nos o mapa de visibilidade das torres de vigia e dos locais estratégicos de estacionamento, onde podemos observar as áreas visíveis a partir de uma ou mais torres de vigia e dos locais estratégicos de estacionamento, com a sua respetiva localização. Do Mapa 14 verifica-se que da totalidade da área do concelho de Fafe, existem três manchas, com maior representatividade, localizadas duas a nordeste e uma a sudoeste do concelho, que se encontram encobertas em relação às torres de vigia e aos locais estratégicos de estacionamento.

Mapa 14: Intervisibilidades (postos de vigia e LEE) do concelho de Fafe

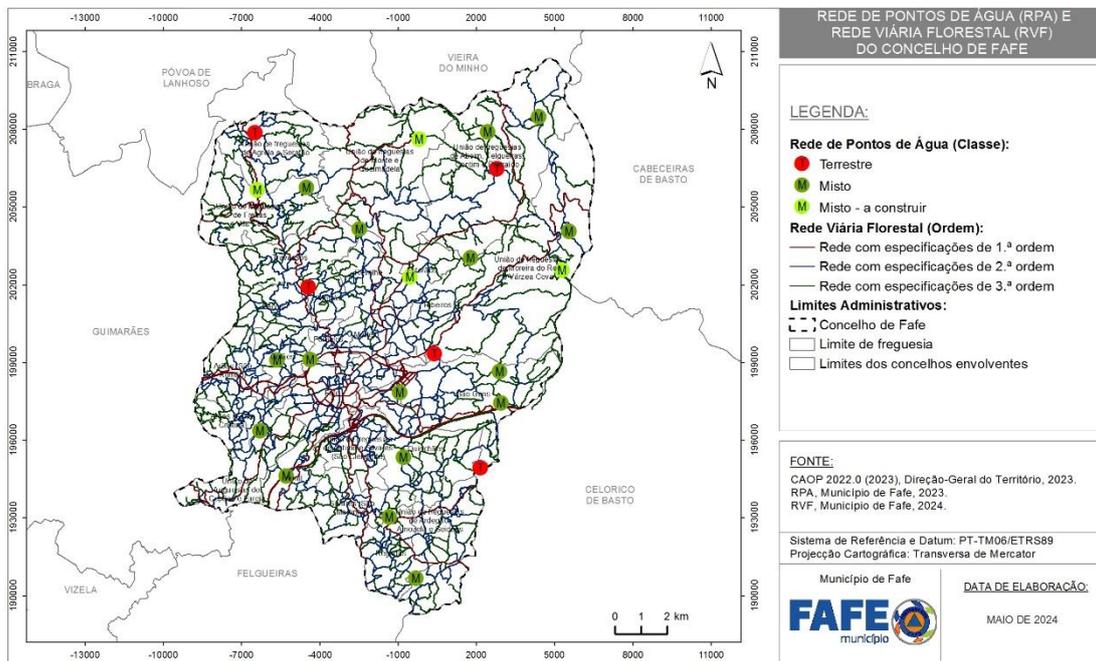


3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA E REDE VIÁRIA FLORESTAL

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

No concelho de Fafe, existem 21 pontos de água operacionais (Mapa 15) distribuídos de forma homogénea pelo território, e encontram-se previstos 4 para construção, dependendo de financiamento, inserindo-se estes em áreas com défice de pontos de água.

Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) e rede viária florestal (RVF) do concelho de Fafe



Entende-se por rede viária florestal o conjunto de vias de comunicação integradas nos espaços que servem de suporte à sua gestão, com funções que incluem a circulação para o aproveitamento dos recursos naturais, para a constituição, condução e exploração dos povoamentos florestais e das pastagens.

A rede viária florestal enquanto infraestrutura encontra-se representada no Mapa 15.

3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

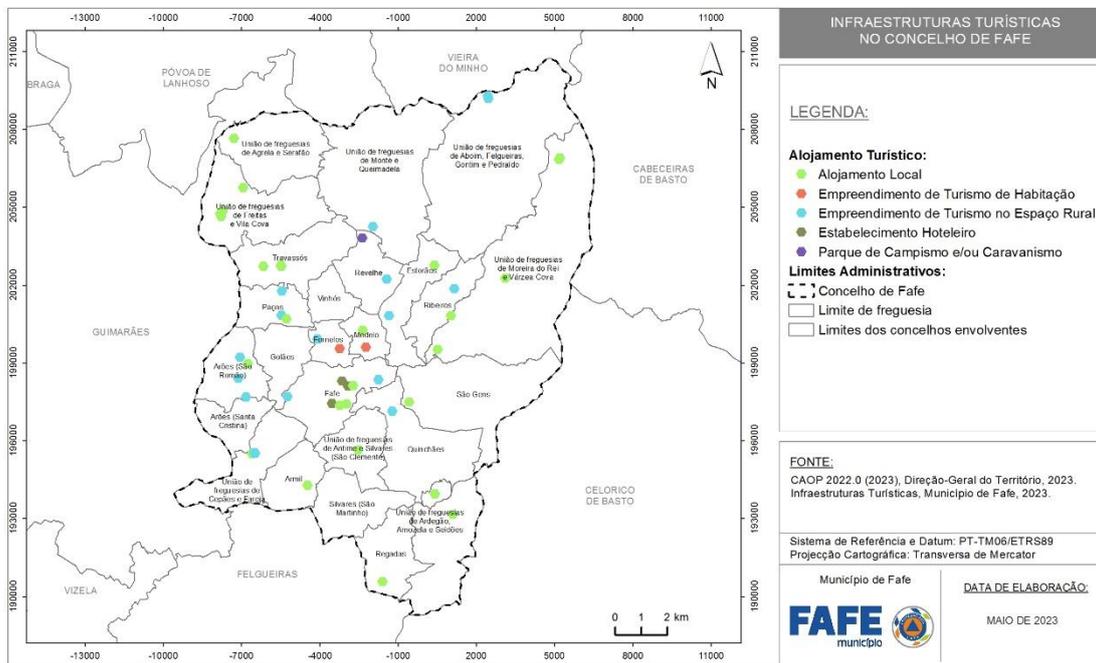
Os empreendimentos turísticos podem ser integrados num dos seguintes tipos:

- Estabelecimentos hoteleiros;
- Aldeamentos turísticos;
- Apartamentos turísticos;
- Conjuntos turísticos;

- Empreendimentos de turismo de habitação;
- Empreendimentos de turismo no espaço rural;
- Parques de campismo e caravanismo
- Empreendimentos de turismo da natureza

No Mapa 16 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Fafe.

Mapa 16: Infraestruturas turísticas no concelho de Fafe

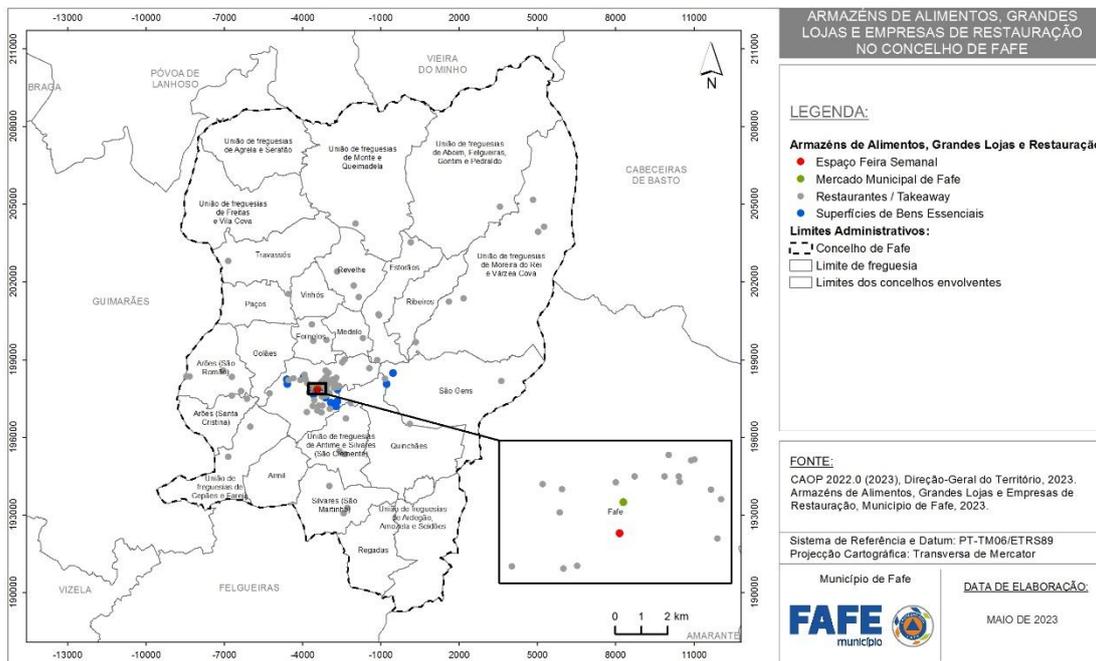


Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 17 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Fafe, à data de elaboração do PMEPC.

Mapa 17: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Fafe



Na parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) dos armazéns de alimentos e grandes lojas existentes no concelho de Fafe.

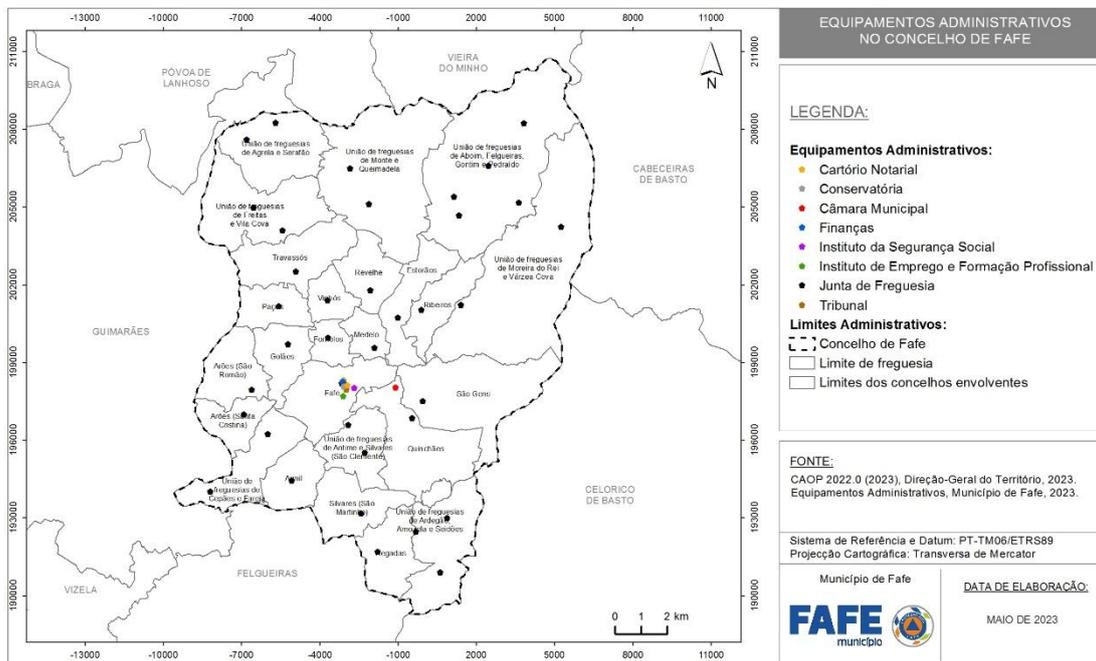
3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos dos CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos pelo território concelhio, esta encontra-se representada no Mapa 18.

Mapa 18: Equipamentos administrativos no concelho de Fafe



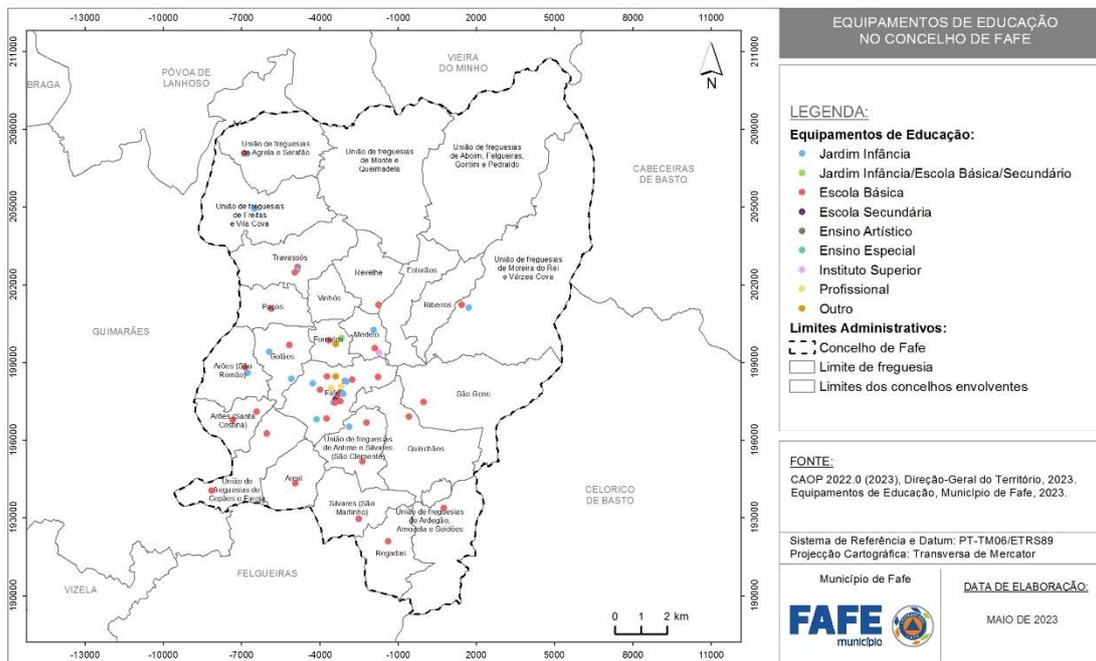
3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede pública escolar do concelho de Fafe é composta pelo Agrupamento de Escolas de Montelongo, pelo Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira e pelo Agrupamento de Escolas de Fafe e abrange os anos letivos desde o ensino pré-escolar/ jardim de infância até ao ensino secundário.

Para além disso, o território concelhio conta com a existência de diversas instituições de ensino do setor privado que abrangem o jardim de infância, ensino básico, ensino secundário, ensino artístico, ensino profissional, ensino especial e, ainda, o ensino superior (Instituto Superior).

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Fafe encontra-se evidenciada no Mapa 19.

Mapa 19: Equipamentos de educação no concelho de Fafe



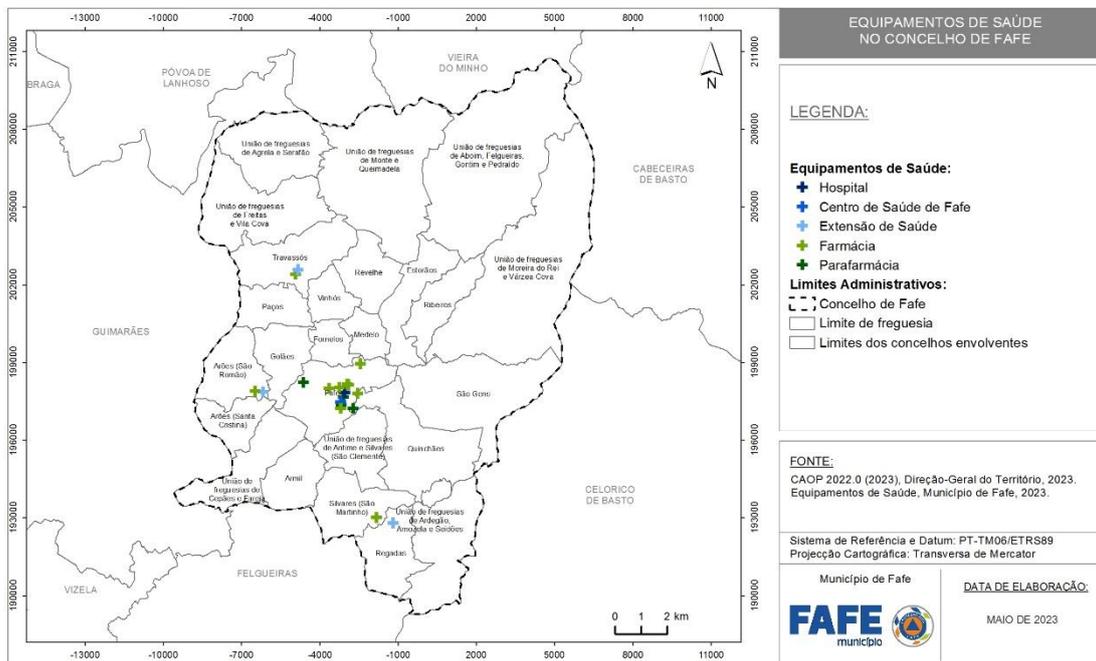
3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública de Fafe encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE, existindo no concelho de Fafe o Hospital de S. José de Fafe que dispõe de um Serviço de Urgência Básica.

Atualmente existem 10 (dez) farmácias distribuídas pelo concelho, das quais 6 (seis) estão centralizadas na freguesia de Fafe e as restantes 4 (quatro) distribuídas pelas freguesias de Arões (São Romão), Quinchães e Silvares (São Martinho). Relativamente às Parafarmácias, encontram-se no concelho 4 (quatro) estabelecimentos, dos quais, 3 (três) localizadas no interior de superfícies comerciais onde se podem encontrar medicamentos e produtos não sujeitos a receita médica.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 20.

Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Fafe



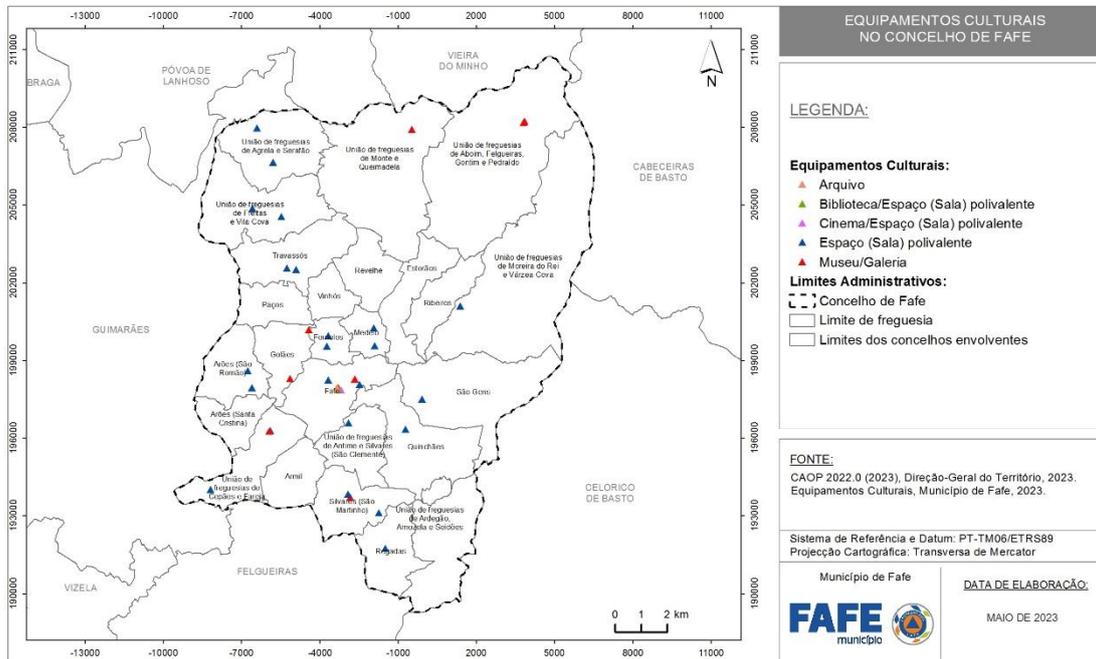
3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais e de lazer constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho de Fafe possui várias infraestruturas e equipamentos culturais e de lazer no seu território, distribuídos pelas diversas freguesias (Mapa 21). Entre as várias infraestruturas, destacam-se:

- Biblioteca/Arquivo: um total de 2 equipamentos;
- Espaço polivalente/Sala de Espetáculos: um total de 24 equipamentos;
- Museu/Galeria: um total de 8 equipamentos.

Mapa 21: Equipamentos culturais no concelho de Fafe

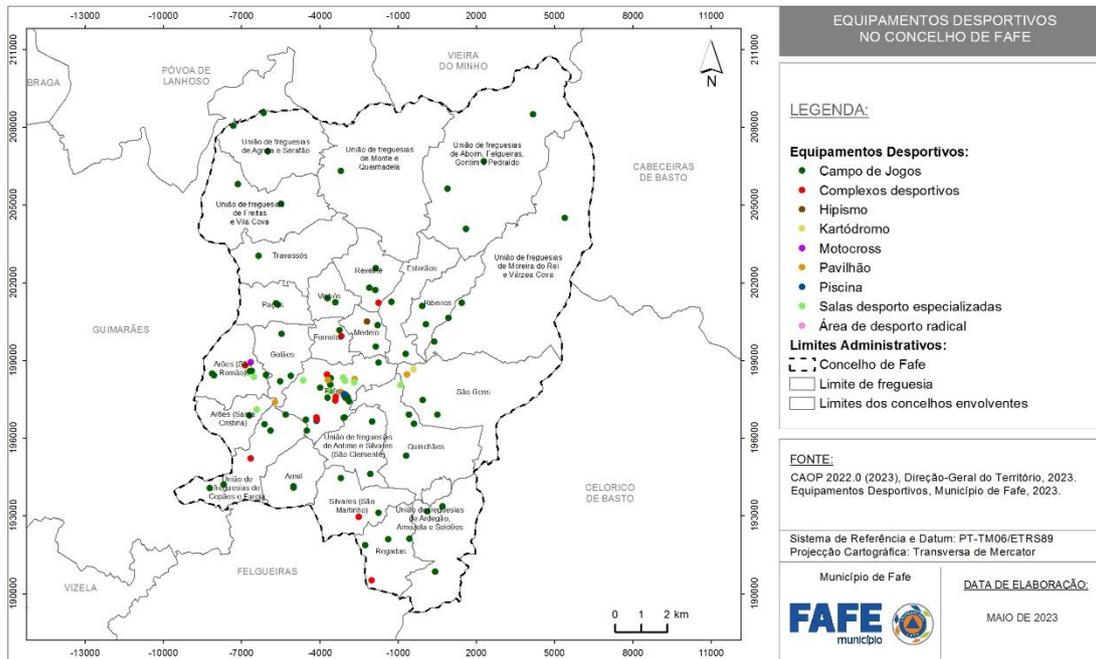


3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Para além de ser um instrumento poderoso de coesão social, facilitando a integração de diversas culturas e tradições, e um meio privilegiado de educação, o desporto é também caracterizado pelos seus efeitos positivos na promoção e manutenção da saúde, desempenhando um papel ativo no combate a certas doenças emergentes.

Para o Município de Fafe o desporto assume-se como uma ferramenta fundamental no processo integral de formação, no crescimento saudável dos jovens e cidadãos e deliberativo no desenvolvimento sustentável do concelho, como tal, verifica-se a existência em todo o território concelhio de vários espaços, distribuídos pelas várias modalidades, conforme evidenciado no Mapa 22.

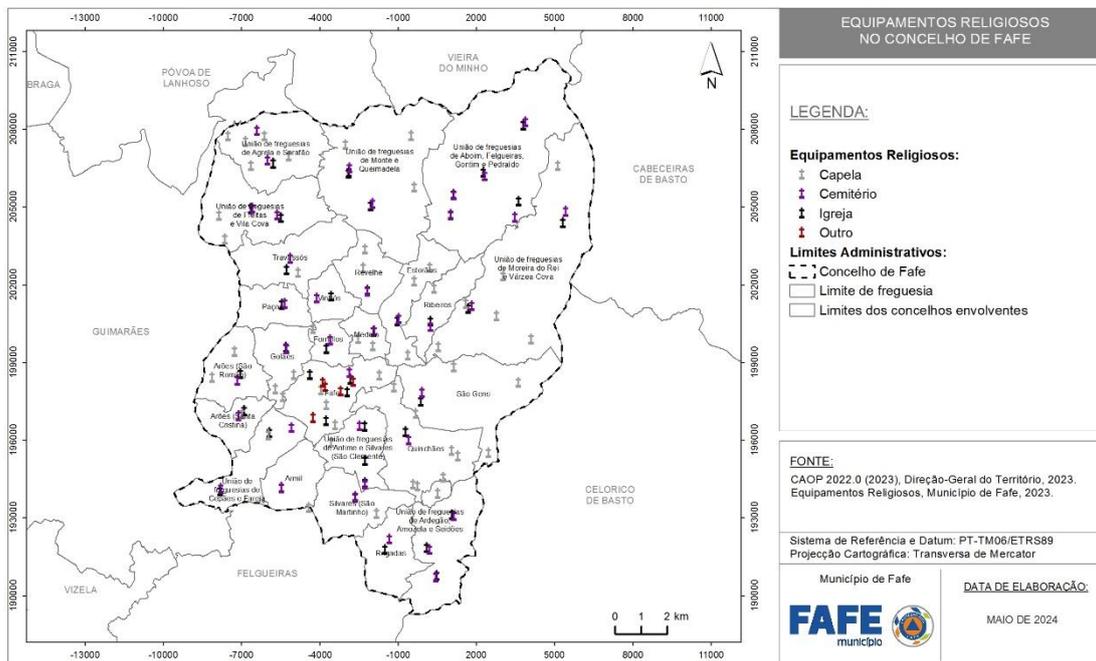
Mapa 22: Equipamentos desportivos no concelho de Fafe



3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 23).

Mapa 23: Equipamentos religiosos no concelho de Fafe



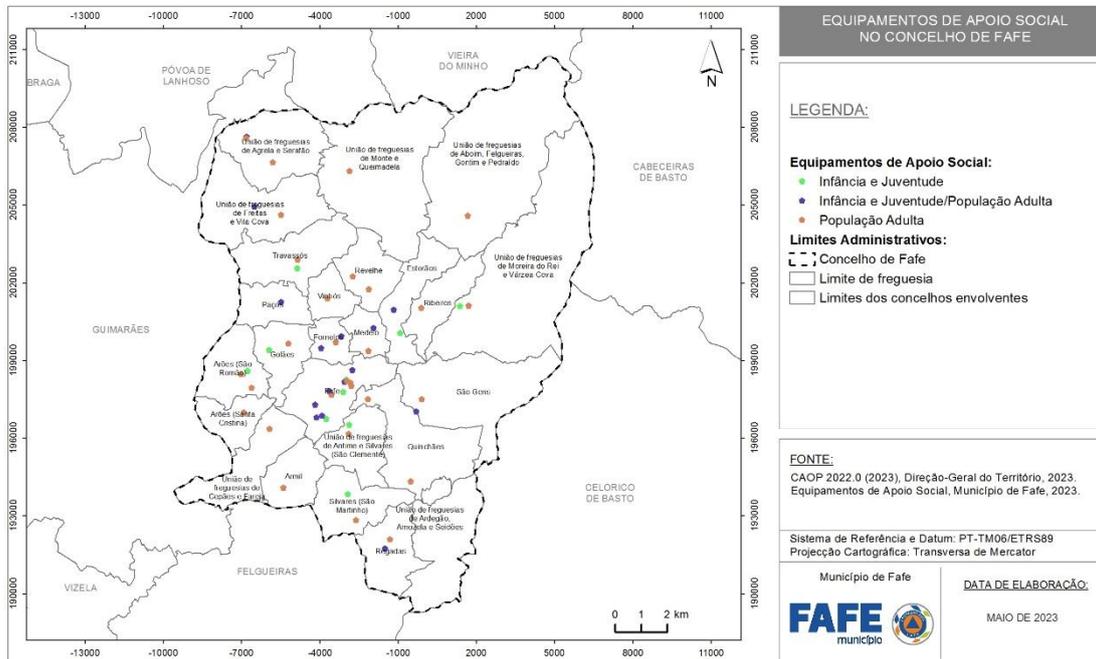
3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

O concelho de Fafe dispõe de um total de 62 respostas sociais presentes em 35 espaços de apoio social em funcionamento, sendo na sua maioria instituições privadas de solidariedade social (IPSS) seguindo-se as da Misericórdia e Cooperativas de Solidariedade Social.

Os equipamentos sociais existentes no concelho de Fafe oferecem apoio a vários níveis (família e comunidade, crianças e jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência) e encontram-se devidamente identificados no Mapa 24.

Mapa 24: Equipamentos de apoio social no concelho de Fafe



3.1.3 PATRIMÓNIO

O concelho de Fafe possui um manancial de bens imóveis que constituem parte do património cultural das populações que o habitam ou habitaram. O património existente representa os hábitos e as tradições do ser humano resultantes da sua adaptação ao território.

O concelho de Fafe possui, atualmente, os seguintes imóveis classificados:

- **Monumento Nacional (MN):**
 - Igreja Românica de São Romão de Arões.
- **Imóvel de Interesse Público (IIP):**
 - Cineteatro de Fafe;
 - Casa de Santo Velho;
 - Castro de Santo Ovídio;

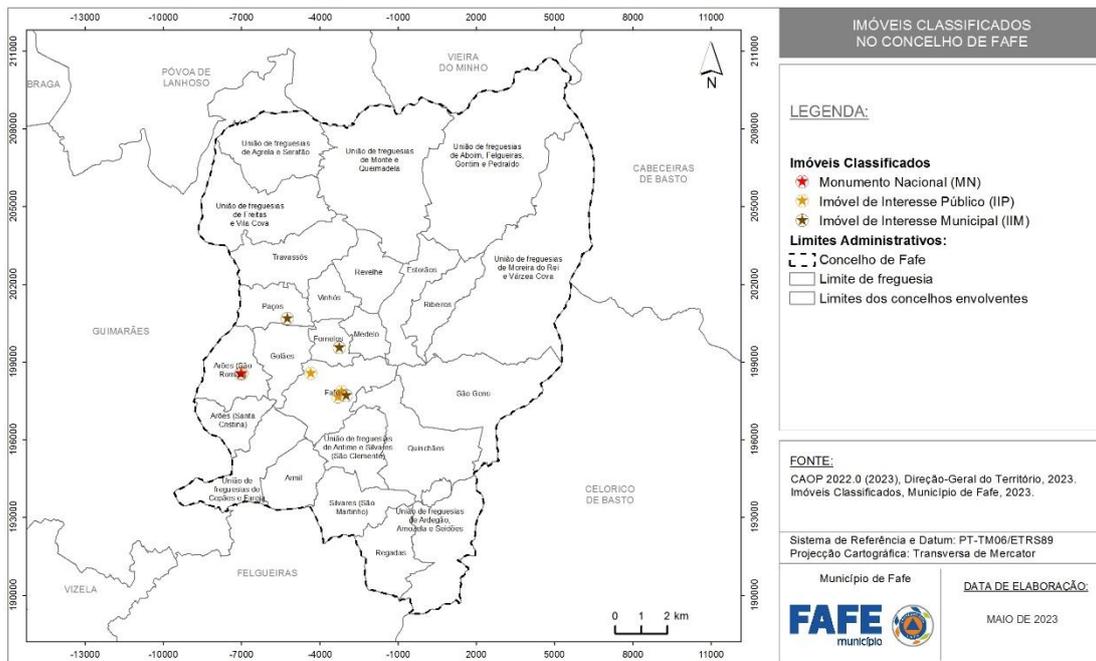
- Casa da Arrochela.

- **Interesse Municipal (IIM):**

- Palacete da Rua de José Cardoso Vieira de Castro ou Palácio conhecido como de Fiação de Fafe e jardim;
- Casa da Quinta da Luz ou Solar da Luz;
- Casa do Ermo.

Os imóveis classificados no concelho de Fafe encontram-se devidamente identificados no Mapa 25.

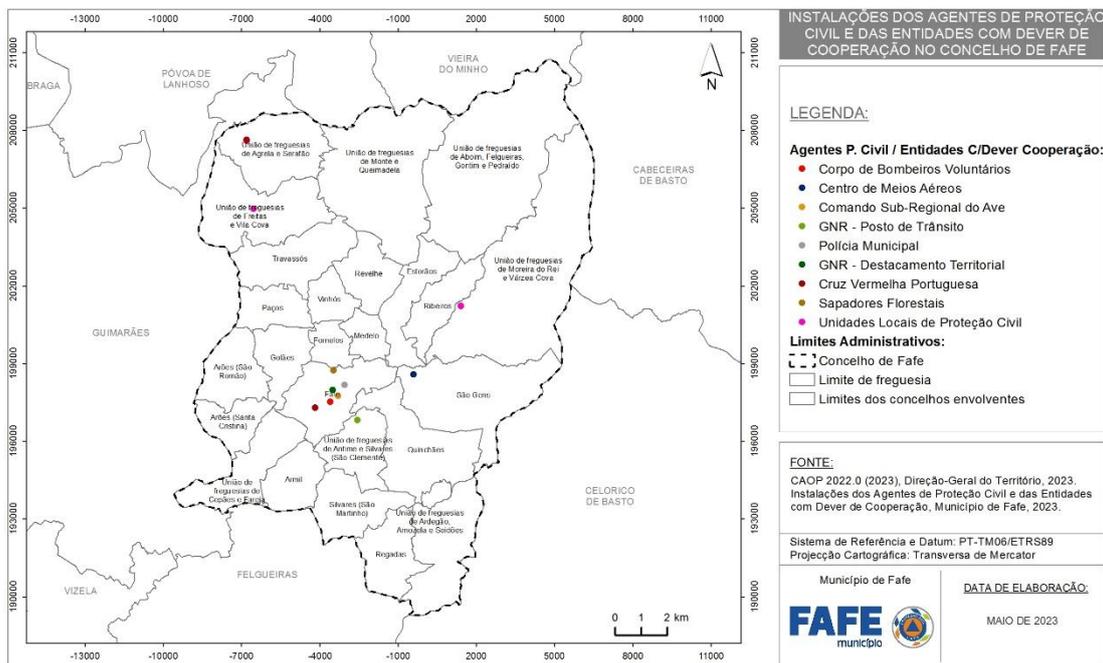
Mapa 25: Imóveis classificados no concelho de Fafe



3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho de Fafe. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 20.

Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Fafe

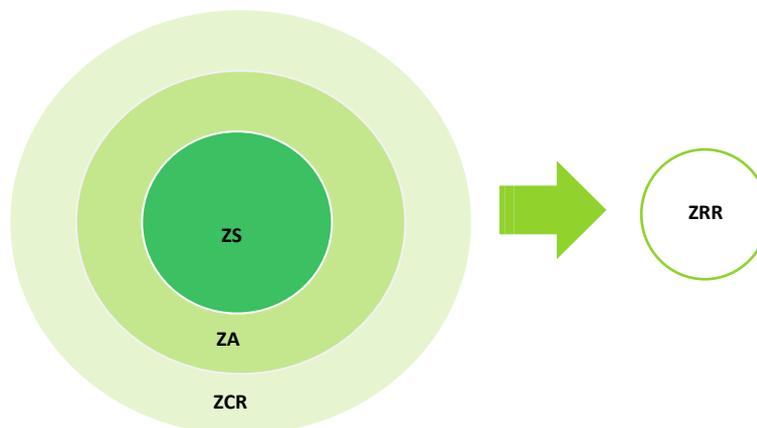


3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O Teatro de Operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- A **zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- A **zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- Uma **zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

Figura 3: Delimitação das zonas de intervenção



Os **Locais de Reforço Táctico (LRT)** constituem locais, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

No âmbito do PMEPCF, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva:** local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.
- **Área de Reabastecimento:** local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
- **Área de Alimentação:** local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
- **Área de Descanso e Higiene:** local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
- **Área de Apoio Sanitário:** local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
- **Área de Manutenção:** local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
- **Área Médica:** local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de Fafe poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 7.

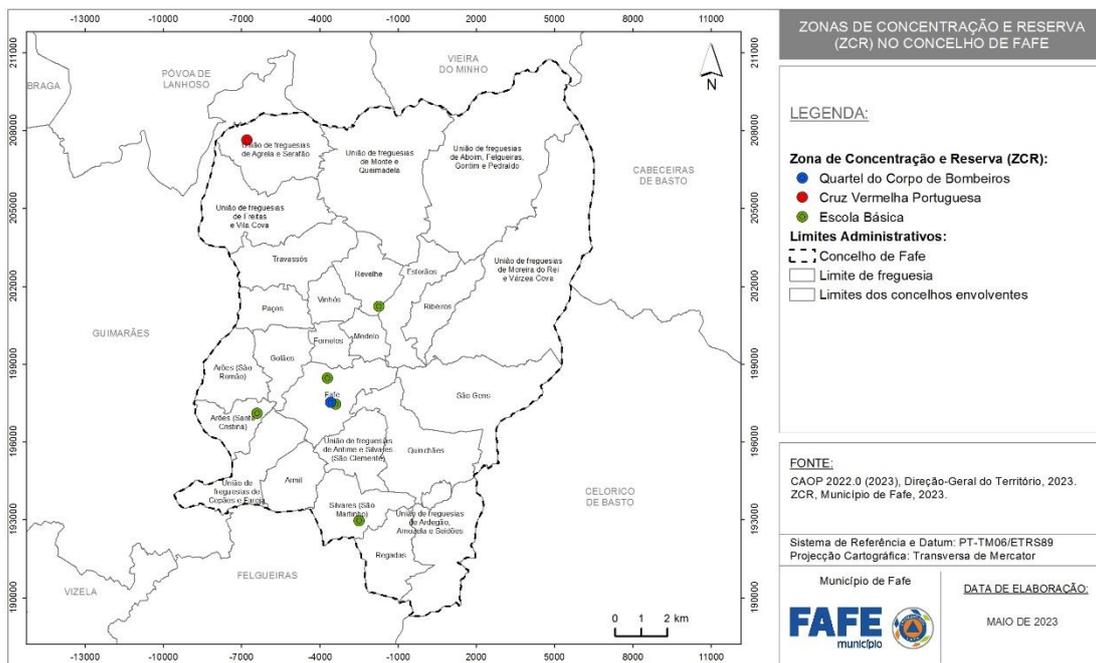
Quadro 7: ZCR do concelho de Fafe

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	AHBV Voluntários de Fafe	41° 26' 48,922" N	8° 10' 34,120" W
ZCR 2	CVP - Delegação de Serafão	41° 32' 16,958" N	8° 12' 52,279" W
ZCR 3	EB Arões - Santa Cristina	41° 26' 35,473" N	8° 12' 35,583" W
ZCR 4	EB Montelongo	41° 27' 19,184" N	8° 10' 39,332" W
ZCR 5	EB Silvares - S. Martinho	41° 24' 21,094" N	8° 9' 47,000" W
ZCR 6	EB Padre Joaquim Flores, Revelhe	41° 28' 49,005" N	8° 9' 14,525" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 7	EB Prof. Carlos Teixeira, Fafe	41° 26' 46,941" N	8° 10' 25,597" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Fafe encontra-se explanada no Mapa 27.

Mapa 27: ZCR no concelho de Fafe



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCF, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCF é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCF;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos²³ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCF, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;

²³ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;
- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 8.

Quadro 8: Grau de prontidão e de mobilização

Designação	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios é estabelecido um regime excecional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excecional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível

o regime excecional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCF, devem ter em consideração as seguintes ações preparatórias:

▪ **Acidentes Rodoviários:**

- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
- Monitorização das vias para identificação célere de acidentes;
- Reforço de sinalização, de forma clara e antecipada, com identificação de locais críticos, vias bloqueadas ou rotas alternativas;
- Inspeção regular de vias e remoção de detritos e obstáculo.

▪ **Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas:**

- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
- Monitorização das vias para identificação célere de acidentes;
- Reforço de sinalização, de forma clara e antecipada, com identificação de locais críticos, vias bloqueadas ou rotas alternativas;
- Inspeção regular de vias e remoção de detritos e obstáculo.

▪ **Incêndios Urbanos:**

- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
- Monitorização contínua das infraestruturas;
- Execução de escoramentos preventivos;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;

- Corte preventivo de estradas;
- Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes Industriais Graves:**
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização dos estabelecimentos de atividades que envolvam substâncias perigosas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes:**
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos:**
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das instalações de fabrico e armazenagem de produtos explosivos;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos (Gasodutos):**
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das infraestruturas para identificação célere de acidentes;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Colapso de Estruturas:**
 - Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua das infraestruturas;

- Execução de escoramentos preventivos;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Rutura de Barragens:**
- Evacuação preventiva nas áreas de maior risco;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundação;
 - Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Incêndios Rurais:**
- Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
 - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
 - Evacuação de áreas de maior risco;
 - Condicionamento do acesso a áreas florestais;
 - Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;
 - Reforço das ações de vigilância;
 - Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.

Em complemento às ações preparatórias e para os restantes riscos identificados no âmbito do PMEPCF não referidos anteriormente, por não serem normalmente passíveis da ativação prévia de um estado de prontidão, devem ser consideradas as estratégias de prevenção e mitigação constantes do Anexo II do presente plano.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

Ressalva-se que serão efetuadas notificações simultâneas a todas as entidades intervenientes.

De igual modo, mediante a determinação do Estado de Alerta Especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCF, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 9: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Nevões	X				
Secas	X				
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	X
Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	X
Acidentes Industriais Graves	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de produtos Perigosos (Gasodutos)	X	X	X	X	X
Colapso de Estruturas	X	X	X	X	X
Rutura de Barragens	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “3. Modelos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens” têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes.

- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** Enviados diariamente às 22horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que respeita à periodicidade dos briefings/relatórios, esta fica à consideração do COS, contudo importa considerar as recomendações que se enunciam de seguida:

- **Fase inicial:** realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30min ou 1h.
- **Durante a fase de resposta:** realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, etc.
- **Na mudança de COS.**

Para além do exposto, pode ser necessário efetuar comunicados “extraordinários” caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- O historial da ocorrência;
- O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- As prioridades das intervenções em curso;
- O plano de comunicações em vigor;
- Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- A organização do teatro de operações implementada;
- Os constrangimentos e limitações identificados;
- Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;

- As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem carácter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

Por último, importa referir que aquando a elaboração da presente versão do Plano, o Município não dispõe de sistemas de monitorização que possam desencadear o alerta e notificação da estrutura municipal.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

- **Gestão Administrativa e Financeira:** na área de intervenção “gestão administrativa e financeira” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPC.
- **Reconhecimento e Avaliação:** a área de intervenção “reconhecimento e avaliação” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).
- **Logística:** a área de intervenção “logística” estabelece-se os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.
- **Comunicações:** a área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.
- **Informação Pública:** a área de intervenção “informação pública” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.
- **Confinamento e/ou Evacuação:** a área de intervenção “confinamento e/ou evacuação” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.
- **Manutenção da Ordem Pública:** a área de intervenção “manutenção da ordem pública” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

- **Serviços Médicos e Transporte de Vítimas:** a área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.
- **Socorro e Salvamento:** na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.
- **Serviços Mortuários:** a área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCF encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;
- Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ FFAA; ▪ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ▪ INEM, IP; ▪ Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE; ▪ Hospital de S. José de Fafe; ▪ COFAFE-Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113); ▪ A.H.B.V. de Fafe; ▪ PJ – Diretoria do Norte; ▪ AIMA, IP – Loja de Braga; ▪ Polícia Municipal de Fafe; ▪ INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Ave (Guimarães); ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; ▪ IPSS e IFSS do concelho de Fafe²⁴; ▪ ICNF, IP; ▪ REN - Redes Energéticas Nacionais; ▪ E-REDES; ▪ REN - Portgás Distribuição; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.; ▪ Empresas de Transporte de Mercadorias²⁵; ▪ Empresas de Transporte de Passageiros²⁶; ▪ ANACOM; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁷; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁸;

²⁴ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de mercadorias encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁶ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁷ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁸ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

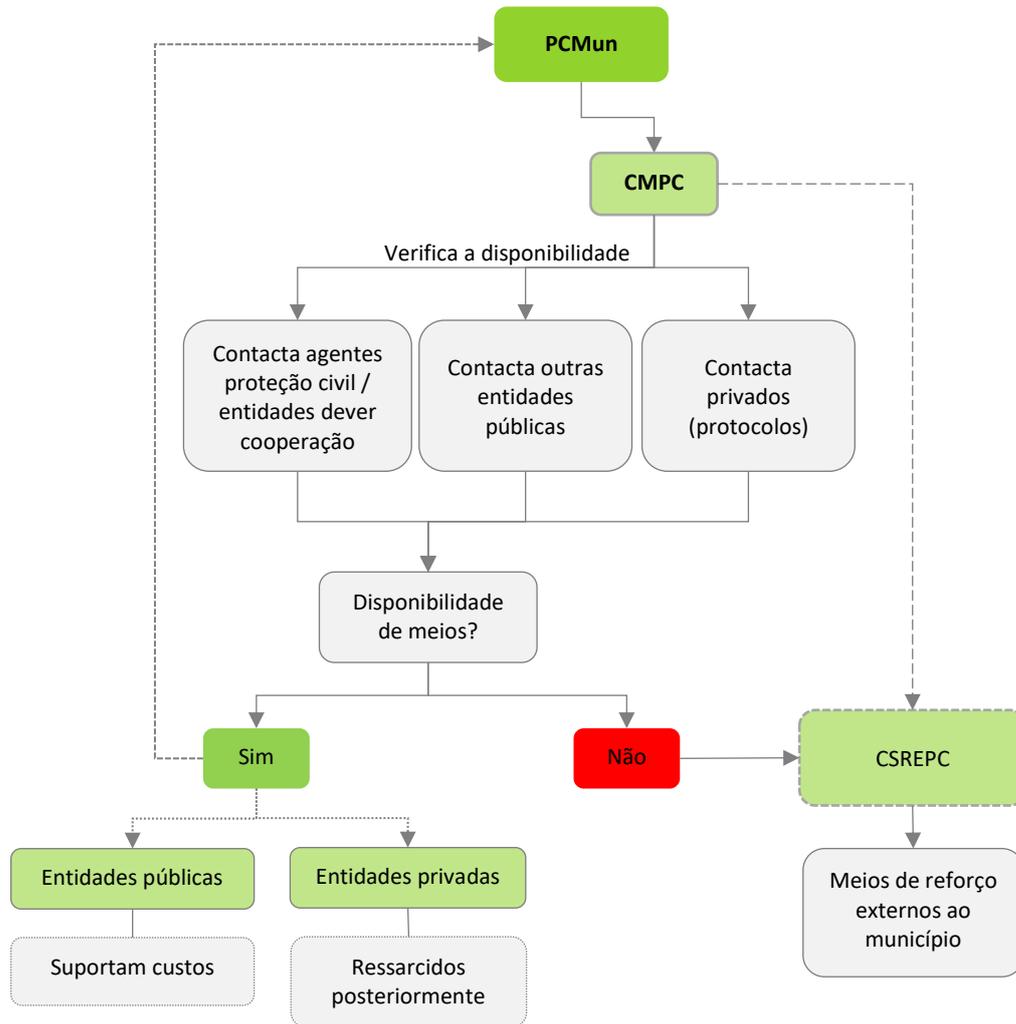
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ APA, IP; ▪ Águas de Fafe, E.M.; ▪ Águas do Norte, S.A.; ▪ IPMA, IP; ▪ Ministério Público (MP); ▪ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Fafe; ▪ DRAPN; ▪ DGEstE; ▪ DGAV; ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Juntas de Freguesia²⁹.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.
Instruções Específicas	
Gestão de Finanças:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo CCOM; ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCF, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos

²⁹ Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto "2. Lista de Contactos" da "Parte III – Inventários, Modelos e Listagens".

	<p>organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; ▪ O Município tem um protocolo celebrado com a A.H.B.V. de Fafe, no âmbito da constituição e funcionamento de 3 EIPS, entre o Município, a ANEPC e a A.H.B.V. de Fafe).
<p>Gestão de Donativos:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas; ▪ O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos; ▪ A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.
<p>Gestão de Pessoal:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 4.

Figura 4: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As “Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

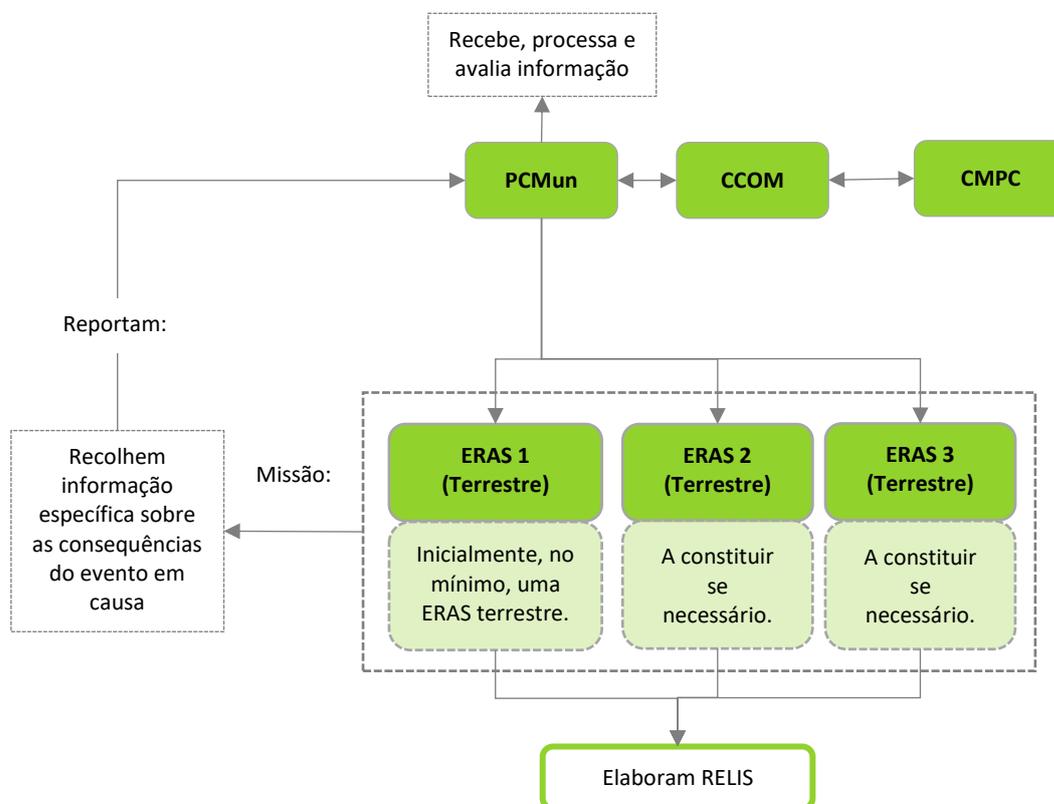
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCF) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.

Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCF; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 5.

Figura 5: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “Equipas de Avaliação Técnica (EAT)” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 12: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

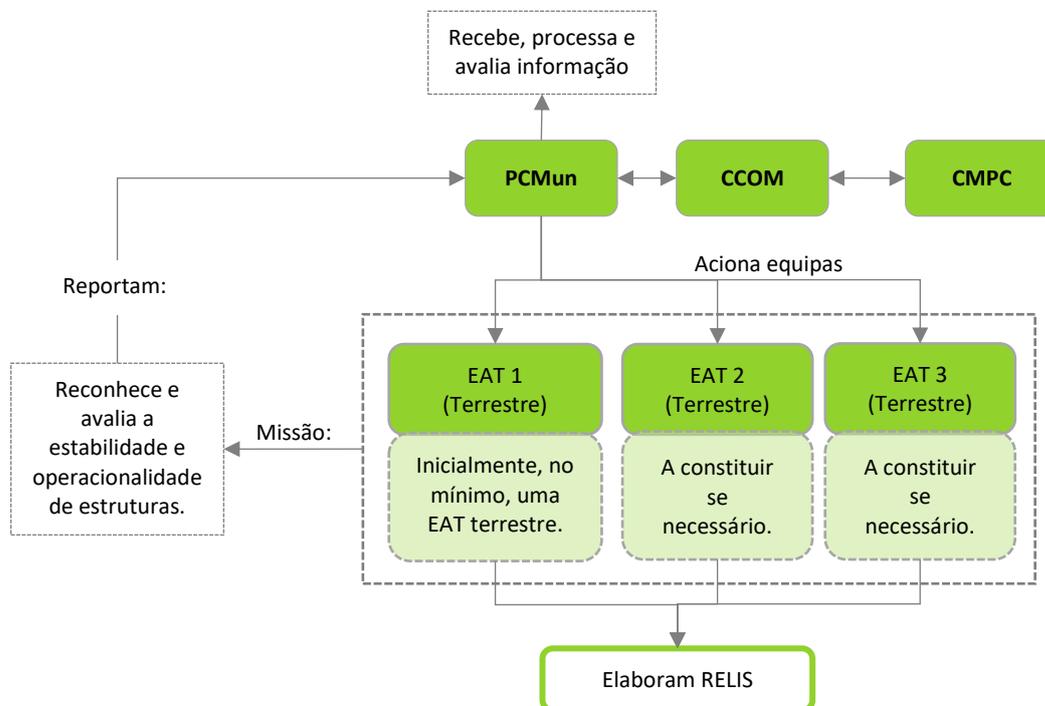
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); ▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.), abastecimento de água e saneamento (Águas de Fafe, E.M.; Águas do Norte, S.A.), distribuição de energia (REN - Redes Energéticas Nacionais; E-REDES; REN - Portgás Distribuição) e comunicações (empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³⁰).
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCF) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; ▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.

³⁰ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento:	As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “apoio logístico às forças de intervenção” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 13: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ A.H.B.V. de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão; ▪ CNE - Núcleo de Fafe; ▪ Entidades exploradoras das redes de transportes (Infraestruturas de Portugal, S.A.; Ascendi Norte - Autoestradas do Norte, S.A.), abastecimento de água e saneamento (Águas de Fafe, E.M.; Águas do Norte, S.A.), distribuição de energia (REN - Redes Energéticas Nacionais; E-REDES; REN - Portgás Distribuição) e comunicações (Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³¹); ▪ Empresas de transporte de mercadorias³²; ▪ Empresas de transporte de passageiros³³; ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Juntas de Freguesia³⁴.
Prioridades de Ação:	

³¹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³² A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de mercadorias encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³³ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte de passageiros encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁴ Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

Instruções Específicas

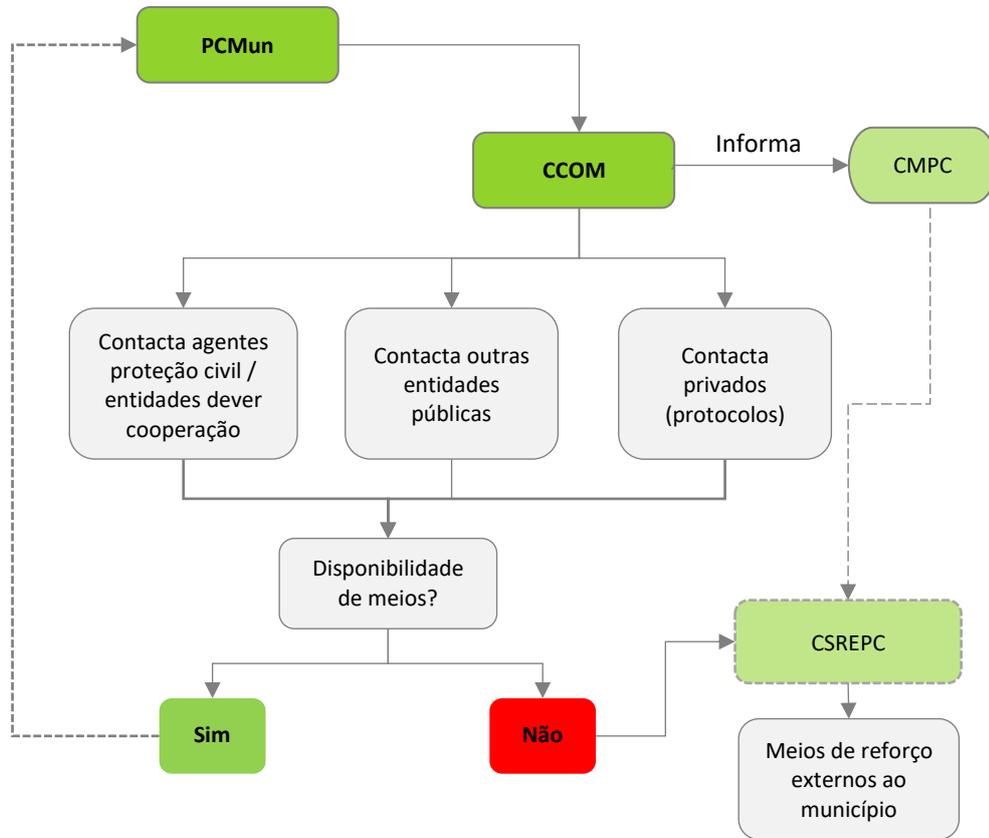
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial;
- A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;
- Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC;
- A AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;
- O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;
- Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha;
- A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;
- Por decisão do Presidente da Câmara Municipal mediante proposta do CCOM, poderá recorrer-se a estabelecimentos de restauração para fornecimento de alimentação, desde que seja mais favorável ao desenrolar da operação. Da alimentação fornecida será sempre elaborado documento com quantificação de refeições por tipo de refeição, assinado pelo responsável da logística e por representante da entidade fornecedora;
- Os combustíveis e lubrificantes serão fornecidos através dos fornecedores, preferencialmente o mais próximo do local da ocorrência. Do combustível abastecido será sempre efetuado documento individual de cada abastecimento, mencionando data/hora, quantidade e tipo de combustível, identificação do veículo/equipamento abastecido e assinatura do motorista/operador e do fornecedor;
- A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
- A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário,

poderão ser mobilizados os recursos do Corpo de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação;

- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- O fornecimento de material sanitário e de mortuária será assegurado pela Autoridade de Saúde, após indicação do COS ao CCOM, que transmitirá o pedido;
- Os transportes serão assegurados pelos meios do Município, mediante indicação do COS ao CCOM. Para transportes especiais que exijam recursos não disponíveis na Autarquia, será requisitada a entidade que no concelho os possua ou, caso não existam, serão solicitados ao patamar superior;
- As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
- A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância;
- As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
- Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal;
- A GNR também presta apoio logístico às forças de intervenção quando necessário;
- As empresas de transporte de mercadorias deverão realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;
- As empresas de transporte de mercadorias deverão assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- As empresas de transporte de passageiros deverão assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às forças de intervenção*” deverão, apresentam-se na Figura 7.

Figura 7: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “apoio logístico às populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 14: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AIMA, IP – Loja de Braga; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe;

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS e IFSS do concelho de Fafe³⁵; ▪ ICNF, I.P.; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão; ▪ CNE - Núcleo de Fafe; ▪ DGAV – DSAVRN; ▪ DGEstE; ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Juntas de Freguesia³⁶.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévols disponíveis; ▪ Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas; ▪ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos; ▪ Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha; ▪ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro; 	

³⁵ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁶ Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, IP);
- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP possuem a seguinte estrutura:
 - **Área de Coordenação:** executa missões de instalação (CM) e gestão global (ISS);
 - **Área de Logística:** responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - **Área de Segurança:** assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- As ZCAP integram as seguintes valências de gestão
 - **Área de Registo:** local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - **Área de Dormitório:** na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal
 - **Área de Alimentação / Preparação de Alimentos:** que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores;
 - **Área de Pesquisa e Localização:** nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - **Área de Cuidados Básicos de Saúde:** na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação;
 - **Área de Chegada de Passageiros:** localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada;
 - **Área de Apoio Psicossocial:** na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS. Ao nível do armazenamento de donativos, na definição dos pontos de entrega deve prever-se:
 - Uma zona para materiais não sujeitos a condições particulares (e.g.: materiais de construção não embalados);
 - Uma zona para materiais a manter em ambiente protegido de efeitos diretos de agentes atmosféricos;
 - Uma zona para itens a proteger de poeiras e humidades (e.g.: roupas, mobílias, artigos de higiene e desinfeção não individual, utensílios domésticos, etc.);
 - Uma zona de produtos alimentares (incluir zona de refrigerados) e de higiene pessoal.
- A distribuição das dádivas deve de obedecer a critérios claros e objetivos (a definir pela Divisão de Coesão Social), devendo proceder-se ao registo da seguinte informação:
 - Responsável pela autorização da distribuição de donativos;
 - Destinatários dos donativos (ficando reservada a identificação) e quantificação dos mesmos;
 - Responsável pela distribuição e entrega dos donativos.
- A entrega de donativos deverá ser feita no ponto de entrega definido para o efeito (Oficinas Municipais da Câmara Municipal de Fafe);
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A DGEstE, disponibiliza instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- O Município de Fafe, através do Gabinete de Serviços Veterinários, e a DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;
- O CCOM assegura a divulgação às forças de socorro e à população de informação disponível sobre a localização das ZCAP;
- A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e em II-4.5.

De acordo com o Manual Técnico “*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*” (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Fafe poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 15 e Mapa 28.

Quadro 15: ZCAP do concelho de Fafe

Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 1	Aldeia do Pontido	9	Alojamento de Lazer	41° 30' 27,009" N	8° 9' 24,154" W
ZCAP 2	Aquaplay e Playsoccer	S.D.	Campo de Tendas	41° 23' 1,819" N	8° 9' 25,360" W
ZCAP 3	Associação Cultural e Recreativa de Fornelos	90	Equipamentos Desportivos	41° 28' 7,370" N	8° 10' 16,140" W
ZCAP 4	Cabo Vila	15	Alojamento de Lazer	41° 31' 51,119" N	8° 4' 16,521" W
ZCAP 5	Cada da Marly	8	Alojamento de Lazer	41° 27' 53,710" N	8° 7' 37,260" W
ZCAP 6	Carvalho Village	24	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 7	Casa da Florbela	5	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 8	Casa da Lagiela - Rural Senses - Estúdio Andar	4	Alojamento de Lazer	41° 29' 38,315" N	8° 11' 55,812" W
ZCAP 9	Casa da Lagiela - Rural Senses - Estúdio R/C	4	Alojamento de Lazer	41° 29' 37,972" N	8° 11' 55,500" W
ZCAP 10	Casa da Lagiela - Rural Senses - Suite 1 Quarto	4	Alojamento de Lazer	41° 29' 37,602" N	8° 11' 55,547" W
ZCAP 11	Casa da Lagiela - Rural Senses - Suite 2 Quarto	6	Alojamento de Lazer	41° 29' 37,849" N	8° 11' 56,089" W
ZCAP 12	Casa da Pousada	12	Alojamento de Lazer	41° 25' 47,901" N	8° 9' 48,379" W
ZCAP 13	Casa da Venda	12	Alojamento de Lazer	41° 24' 27,188" N	8° 7' 12,325" W
ZCAP 14	Casa das Paredes	18	Alojamento de Lazer	41° 27' 56,359" N	8° 9' 35,593" W
ZCAP 15	Casa de Campo - Sossego da Lata	10	Alojamento de Lazer	41° 29' 6,383" N	8° 11' 54,657" W
ZCAP 16	Casa de Carvalho Lobo - The Oak'S Wolf-Country House	9	Alojamento de Lazer	41° 27' 35,554" N	8° 12' 51,022" W
ZCAP 17	Casa de Cima de Vila	6	Alojamento de Lazer	41° 32' 17,341" N	8° 13' 14,192" W
ZCAP 18	Casa de Cimo de Vila	17	Alojamento de Lazer	41° 27' 16,112" N	8° 9' 14,724" W

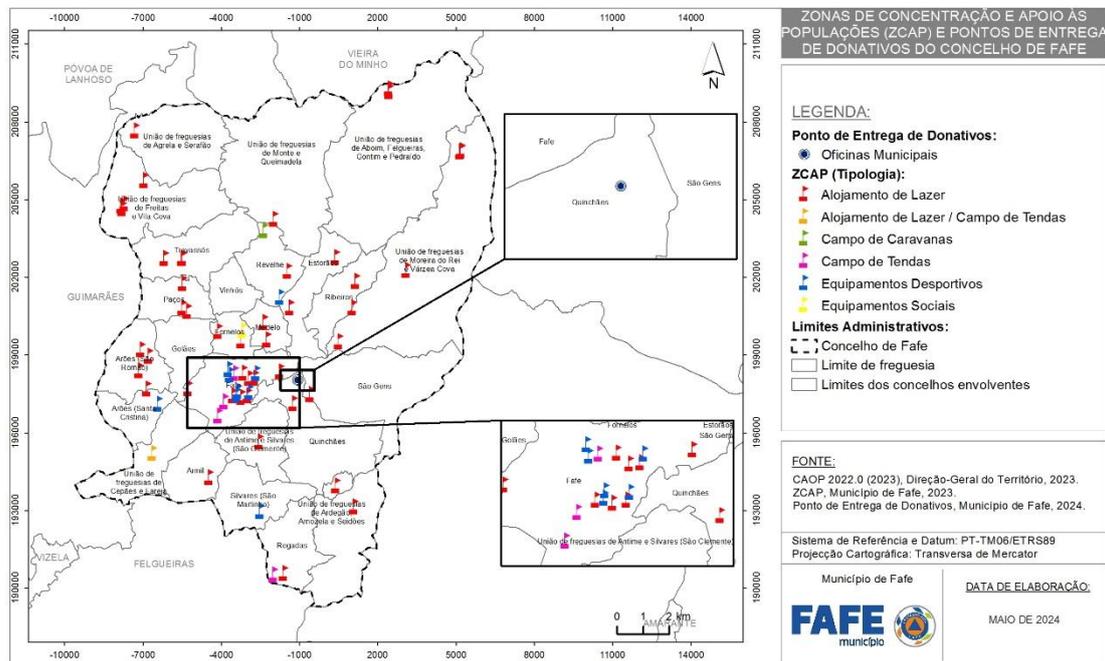
Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 19	Casa de Docim - Turismo Rural Lda.	12	Alojamento de Lazer	41° 26' 36,378" N	8° 8' 52,535" W
ZCAP 20	Casa de Fora	4	Alojamento de Lazer	41° 33' 7,096" N	8° 6' 13,658" W
ZCAP 21	Casa de Mós	10	Alojamento de Lazer	41° 33' 10,267" N	8° 6' 14,423" W
ZCAP 22	Casa do Estanqueiro	S.D.	Alojamento de Lazer	41° 30' 46,230" N	8° 13' 31,680" W
ZCAP 23	Casa do Gandiã	18	Alojamento de Lazer	41° 27' 17,213" N	8° 13' 6,849" W
ZCAP 24	Casa do Moinho	4	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 25	Casa do Penedo Gordo	6	Alojamento de Lazer	41° 28' 35,821" N	8° 7' 14,823" W
ZCAP 26	Casa do Planalto - Inês Maria Dargan	8	Alojamento de Lazer	41° 24' 53,199" N	8° 7' 41,576" W
ZCAP 27	Casa do Rio Ferro	8	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 28	Casa do Travalado	9	Alojamento de Lazer	41° 29' 22,771" N	8° 5' 45,492" W
ZCAP 29	Casa do Vale	15	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 30	Casa dos Colados	4	Alojamento de Lazer	41° 31' 52,612" N	8° 4' 15,271" W
ZCAP 31	Casa Machadinhos	7	Alojamento de Lazer	41° 31' 15,412" N	8° 12' 58,718" W
ZCAP 32	Casa Marinheiro	6	Alojamento de Lazer	41° 30' 39,784" N	8° 13' 35,107" W
ZCAP 33	Casa Titos	6	Alojamento de Lazer	41° 29' 38,707" N	8° 7' 42,515" W
ZCAP 34	Casal da Batoca Nature House	6	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 35	Casas de Campo Herdade Ribeiros	6	Alojamento de Lazer	41° 29' 9,410" N	8° 7' 9,532" W
ZCAP 36	Casas do Ermo	16	Alojamento de Lazer	41° 28' 36,010" N	8° 8' 57,811" W
ZCAP 37	Cazal da Lamella	4	Alojamento de Lazer	41° 29' 21,700" N	8° 9' 1,699" W
ZCAP 38	Complexo Desportivo Associação Desportiva de Fafe - Campo n.º 3	90	Equipamentos Desportivos	41° 26' 50,547" N	8° 10' 5,141" W

Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 39	Complexo Turístico de Rilhadas	164/6.000	Alojamento de Lazer/Campo de Tendas	41° 25' 33,816" N	8° 12' 44,938" W
ZCAP 40	Fafe Flag Hotel	120	Alojamento de Lazer	41° 26' 45,888" N	8° 10' 32,013" W
ZCAP 41	Fernando Jorge Pinheiro Gonçalves	6	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 42	Home Sleep Home Fafe	6	Alojamento de Lazer	41° 27' 8,384" N	8° 9' 56,638" W
ZCAP 43	Hotel Fafense	58	Alojamento de Lazer	41° 27' 7,592" N	8° 10' 5,435" W
ZCAP 44	House and People, Rentals	6	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 45	Le Jardin	16	Alojamento de Lazer	41° 27' 43,672" N	8° 13' 3,477" W
ZCAP 46	Luka'S Apartement	8	Alojamento de Lazer	41° 26' 45,815" N	8° 10' 7,399" W
ZCAP 47	Moradia T3	7	Alojamento de Lazer	41° 25' 3,593" N	8° 11' 11,550" W
ZCAP 48	Parque Aquático de Fafe	S.D.	Campo de Tendas	41° 26' 20,949" N	8° 10' 56,529" W
ZCAP 49	Parque da Cidade de Fafe	12.000	Campo de Tendas	41° 27' 13,541" N	8° 10' 29,927" W
ZCAP 50	Parque de Campismo da Barragem de Queimadela	300	Campo de Caravanas	41° 30' 12,835" N	8° 9' 41,466" W
ZCAP 51	Parque de Porto Seguro	6.000	Campo de Tendas	41° 26' 38,233" N	8° 10' 46,662" W
ZCAP 52	Pavilhão do Grupo Cultural e Recreativo Nun'Álvares	90	Equipamentos Desportivos	41° 27' 13,750" N	8° 9' 53,853" W
ZCAP 53	Pavilhão Multiusos	365	Equipamentos Desportivos	41° 27' 12,161" N	8° 10' 37,605" W
ZCAP 54	Pavilhão, Polidesportivo, Pista de atletismo da Escola Básica 1 / 2 / 3 Ciclo Prof. Carlos Teixeira	90	Equipamentos Desportivos	41° 26' 46,941" N	8° 10' 25,597" W
ZCAP 55	Pavilhão, Polidesportivo, Pista de atletismo e Sala de desporto da Escola Básica 2.º / 3.º Ciclo de Arões Santa Cristina	90	Equipamentos Desportivos	41° 26' 35,473" N	8° 12' 35,583" W

Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 56	Pavilhão, Polidesportivo, Pista de atletismo e Sala de desporto da Escola Básica 1.º / 2.º / 3.º Ciclo com Jardim de Infância de Silveiras São Martinho	90	Equipamentos Desportivos	41° 24' 21,094" N	8° 9' 47,000" W
ZCAP 57	Pavilhão, Polidesportivo, Pista de atletismo e Sala de desporto da Escola Básica 1.º / 2.º / 3.º Ciclo e JI de Montelongo	90	Equipamentos Desportivos	41° 27' 19,184" N	8° 10' 39,332" W
ZCAP 58	Pavilhão, Polidesportivo, Pista de atletismo e Sala de desporto da Escola Básica 1.º / 2.º / 3.º Ciclo com Jardim de Infância Padre Joaquim Flores	90	Equipamentos Desportivos	41° 28' 49,005" N	8° 9' 14,525" W
ZCAP 59	Pavilhão, Polidesportivos, Pista de atletismo e Sala de desporto da Escola Secundária de Fafe	90	Equipamentos Desportivos	41° 26' 51,347" N	8° 10' 24,693" W
ZCAP 60	Pinheiros Farm House	6	Alojamento de Lazer	41° 28' 17,668" N	8° 9' 41,175" W
ZCAP 61	Prendal Eco Living	4	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 62	Quinta da Tapada	6	Alojamento de Lazer	41° 29' 37,609" N	8° 12' 25,273" W
ZCAP 63	Quinta D'Arede	14	Alojamento de Lazer	41° 23' 3,447" N	8° 9' 8,097" W
ZCAP 64	Quinta do Avial	16	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 65	Quinta do Confurco	10	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 66	Quinta do Ermo	4	Alojamento de Lazer	41° 28' 31,669" N	8° 11' 46,847" W
ZCAP 67	Quinta do Minhoto	4	Alojamento de Lazer	41° 28' 6,629" N	8° 10' 56,052" W
ZCAP 68	Quinta do Rio	S.D.	Alojamento de Lazer	41° 26' 54,882" N	8° 11' 45,593" W
ZCAP 69	Quinta do Vale	6	Alojamento de Lazer	41° 26' 47,791" N	8° 8' 24,103" W
ZCAP 70	Quinta Lama de Cima	10	Alojamento de Lazer	41° 26' 54,139" N	8° 12' 53,886" W
ZCAP 71	Quinta Santo António do Pombal	20	Alojamento de Lazer	41° 28' 36,110" N	8° 11' 55,717" W

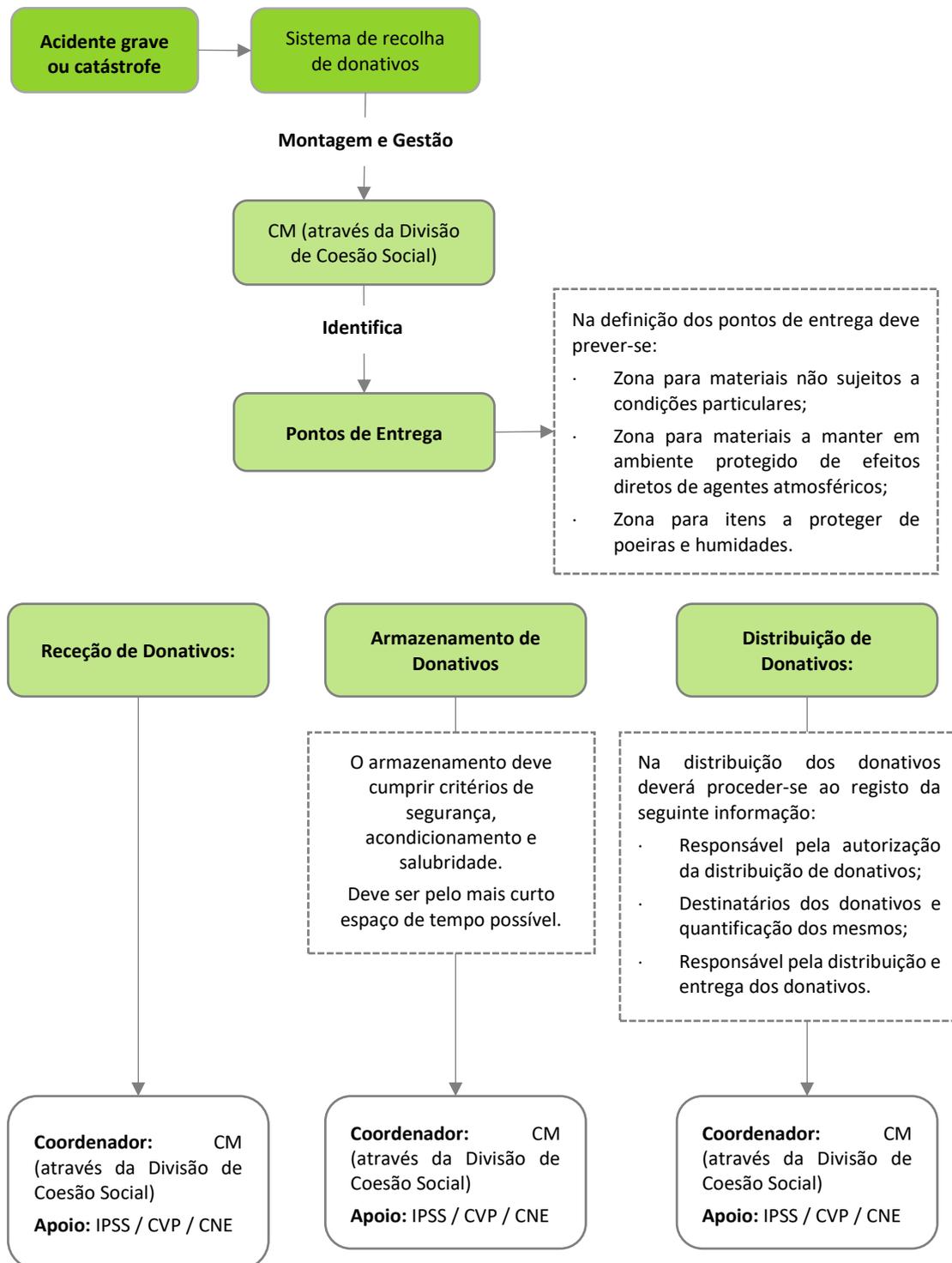
Designação	Local	Lotação Estimada	Tipologia	Coordenadas	
				Latitude	Longitude
ZCAP 72	Quinta Tourão	10	Alojamento de Lazer	S.D.	S.D.
ZCAP 73	Residencial Dom Manuel	57	Alojamento de Lazer	41° 27' 14,148" N	8° 10' 15,260" W
ZCAP 74	Residencial S. Jorge	45	Alojamento de Lazer	41° 26' 43,869" N	8° 10' 18,493" W
ZCAP 75	Solar da Luz	19	Alojamento de Lazer	41° 27' 54,760" N	8° 10' 18,546" W
ZCAP 76	Tapada Two Twenty	4	Alojamento de Lazer	41° 30' 43,265" N	8° 13' 36,902" W

Mapa 28: ZCAP e ponto de entrega de donativos do concelho de Fafe



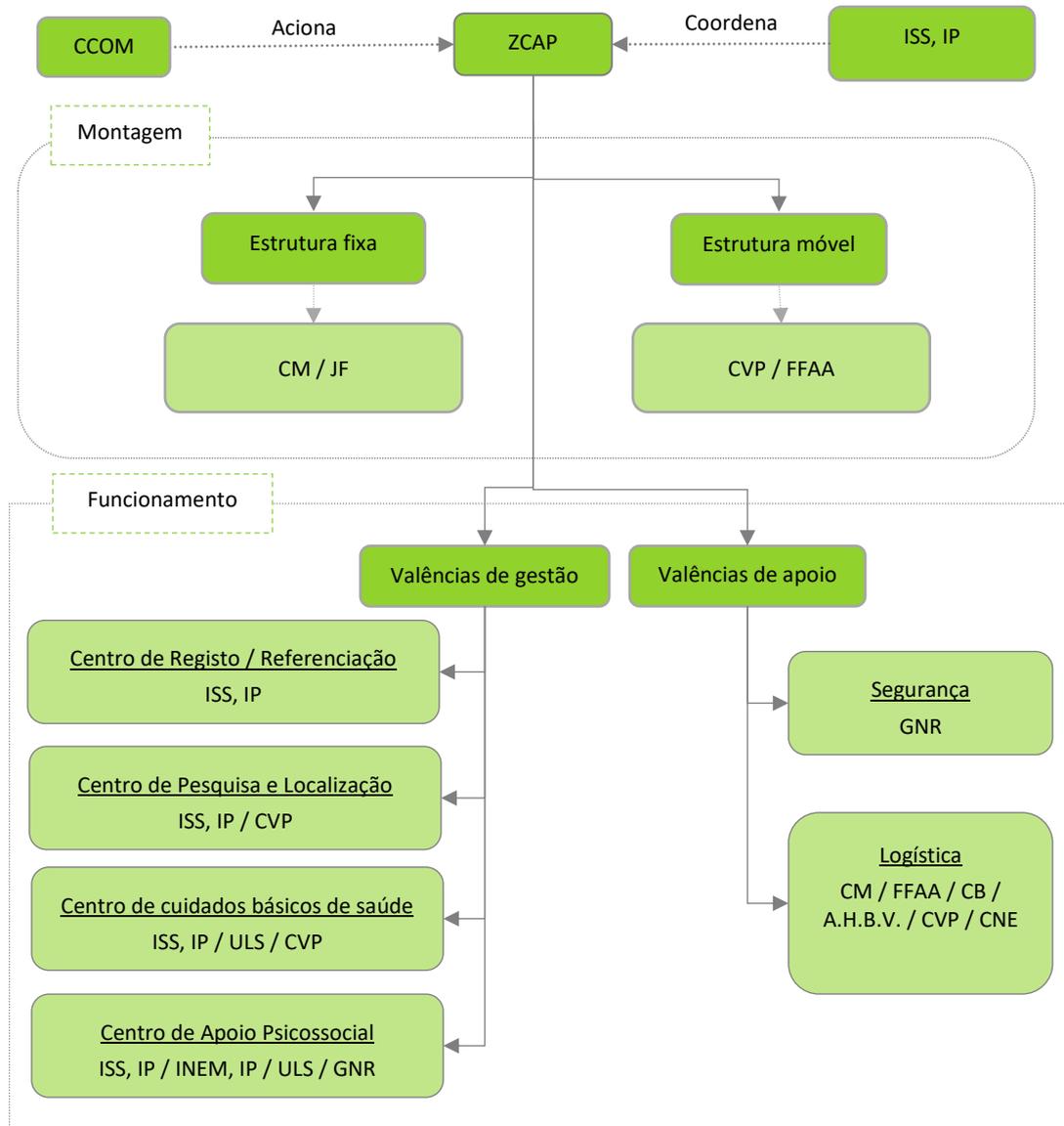
Conforme referido anteriormente, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, deverá ser organizado um sistema de recolha de donativos, encontrando-se identificados nos pontos seguintes os procedimentos a considerar:

Figura 8: Sistema de recolha de donativos (procedimentos e instruções de coordenação)



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 9: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)³⁷



³⁷ CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ULS (Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários).

4.4 COMUNICAÇÕES

Quadro 16: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR - Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público³⁸; ▪ Organizações de Radioamadores³⁹; ▪ Câmara Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor.
Instruções Específicas	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Rede de

³⁸ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

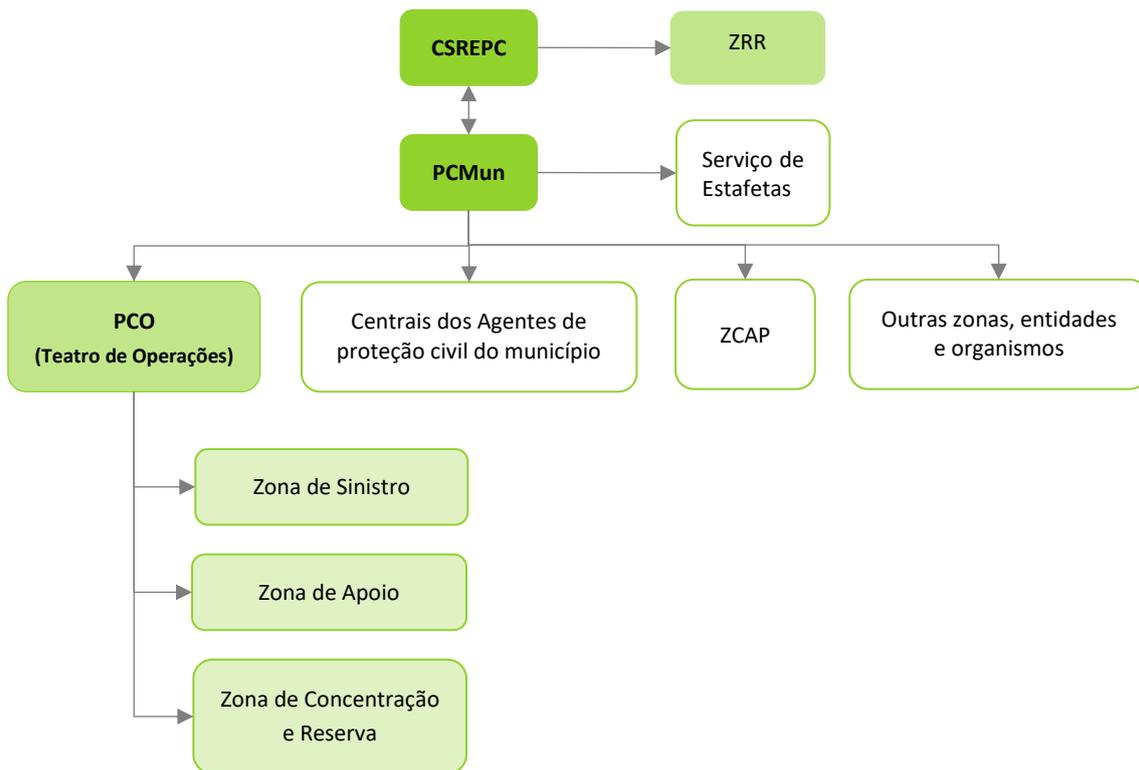
³⁹ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

	<p>Radiocomunicações do Município de Fafe (RRMF); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal; ▪ O estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano (CMPC), CCOM, o Posto de Comando, as entidades intervenientes e o CSRESPC do Ave;
<p>Instruções Específicas:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Diretor do Plano tem um rádio e mantém contacto com o PCO através do mesmo e com os restantes intervenientes; ▪ A rede de radiocomunicações do município funcionara como rede redundante em caso de falha das restantes; ▪ As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência (como o CB e FFAA), deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para caso concreto e sempre em função da situação em curso; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ▪ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM; ▪ A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional; ▪ As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; ▪ Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun;

- Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;
- Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun;
- São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e as entidades intervenientes;
- A CM, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 10.

Figura 10: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPCF deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- a) Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;
- b) Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- c) Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- d) Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- e) Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- f) Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro 17: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ CNE - Núcleo de Fafe; ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público⁴⁰; ▪ Organizações de Radioamadores⁴¹; ▪ Câmara Municipal de Fafe; ▪ Juntas de Freguesia⁴².
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários; ▪ Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais); 	

⁴⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴¹ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴² Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

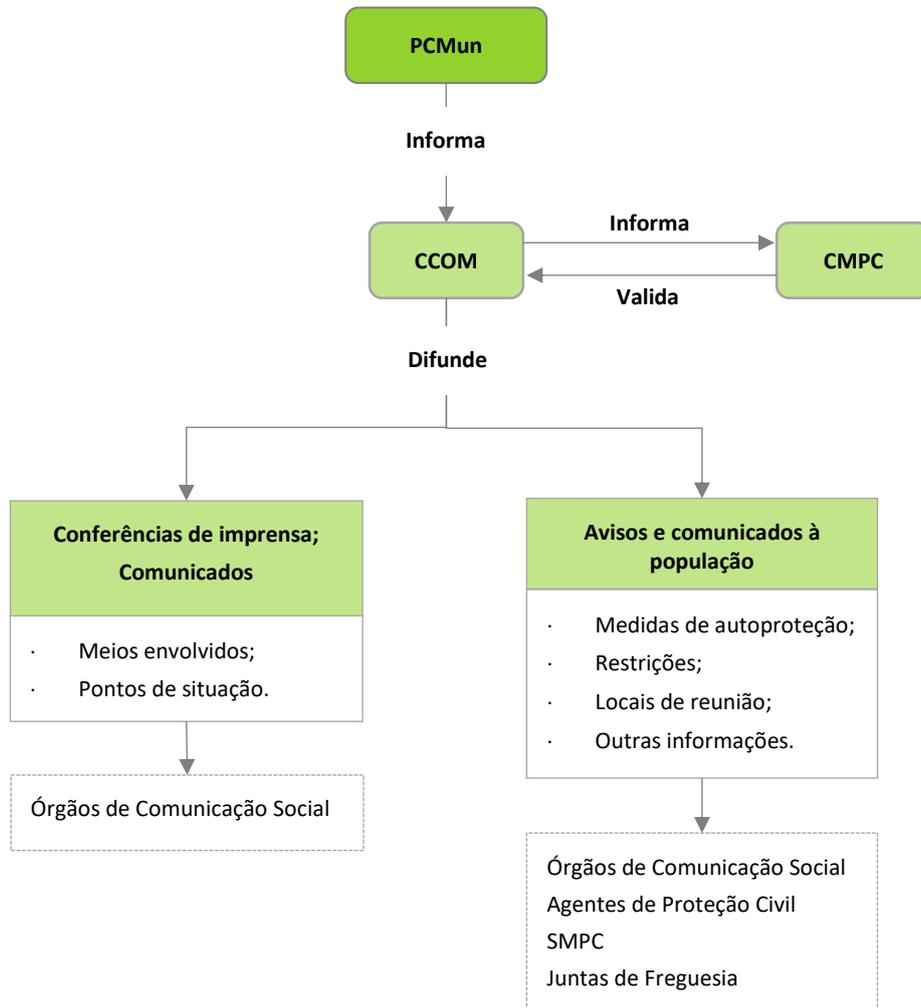
- A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- A CMPC é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;
- Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- As Forças de Segurança são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- O CNE também colabora em ações de informação pública;
- As juntas de freguesia e a Câmara Municipal deverão, também, colaborar nos avisos à população;
- Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCF;
- Os comunicados deverão conter informação sobre:
 - Números de telefone de contacto para informações;
 - Localização de pontos de reunião ou ZCAP;
 - Medidas de autoproteção a adotar;
 - Locais de receção de donativos;
 - Locais de recolha de sangue;
 - Locais para inscrição para serviço voluntário;
 - Instruções para regresso de populações evacuadas;
 - Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
 - Locais de acesso interdito ou restrito;
 - Outras instruções consideradas necessárias.
- Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário;
- Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

- No que concerne à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso às populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - OCS locais;
 - Redes sociais do município⁴³.
- Quanto ao toque da sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade do CB;
- Quanto às informações específicas a prestar ao público relativamente ao incidente e à conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser prestada a seguinte informação:
 - Tipo de ocorrência;
 - Área territorial afetada;
 - Medidas de autoproteção;
 - Informação que “Brevemente serão disponibilizadas mais informações”.
- Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta por voz através de rádio e/ou televisão, entre outros).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 11.

⁴³ Sítio da Internet da Câmara Municipal de Fafe: <https://cm-fafe.pt>
Facebook: <https://www.facebook.com/municipiofafa>
Instagram: https://www.instagram.com/municipio_de_fafe/?hl=pt
Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCR25yFRzXMX6pxHUKMyA8TA>

Figura 11: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Quadro 18: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	GNR – Posto Territorial de Fafe
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ A.H.B.V. de Fafe; ▪ ALMA, IP – Loja de Braga; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; ▪ IPSS e IFSS do concelho de Fafe⁴⁴; ▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); I.P.; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Empresas de Transporte⁴⁵; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local⁴⁶; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão; ▪ CNE - Núcleo de Fafe; ▪ DGAV; ▪ Juntas de Freguesia⁴⁷. ▪ Câmara Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▪ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “<i>área de intervenção da informação pública</i>”; ▪ Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ▪ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; 	

⁴⁴ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁵ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁶ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁴⁷ Armil; Arões (Santa Cristina); Arões (São Romão); Estorãos; Fafe; Fornelos; Golães; Medelo; Paços; Quinchães; Regadas; Revelhe; Ribeiros; São Gens; Silvares (São Martinho); Travassós; União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído; União de freguesias de Agrela e Serafão; União de freguesias de Antime e Silvares (São Clemente); União de freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões; União de freguesias de Cepães e Fareja; União de freguesias de Freitas e Vila Cova; União de freguesias de Monte e Queimadela; União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova; Vinhós. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; ▪ Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência. 	
Instruções Específicas	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança, sendo que poderá solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local).
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio das Juntas de Freguesia e dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação; ▪ Compete às Forças de Segurança a abertura de corredores de circulação de forças de socorro, escoltando, se necessário, os meios de socorro no TO ou em deslocação para as operações; ▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▪ Compete às FFAA e ISS, IP o apoio na evacuação de população; ▪ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pelas Juntas de Freguesia, A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “<i>área de intervenção de logística</i>”; ▪ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “<i>área de intervenção de apoio logístico às populações</i>”; ▪ O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil

	<p>/ entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Compete à AIMA, IP o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela <i>“área de intervenção de apoio logístico às populações”</i>; ▪ Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na <i>“área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”</i>; ▪ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM; ▪ A DGAV em articulação com o Gabinete de Serviços Veterinários do Município de Fafe assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; ▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança; ▪ O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito à necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas; ▪ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação de emergência; ▪ Considerar as medidas de evacuação recomendadas no Programa <i>“Aldeia Segura, Pessoas Seguras”</i>.
<p>Confinamento:</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, nevões, cheias e inundações, acidentes com emissão de gases tóxicos, etc. Apresentam-se em seguida as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população: ▪ Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento. ▪ Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Fafe poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 19 e Mapa 29).

Quadro 19: Pontos de encontro do concelho de Fafe

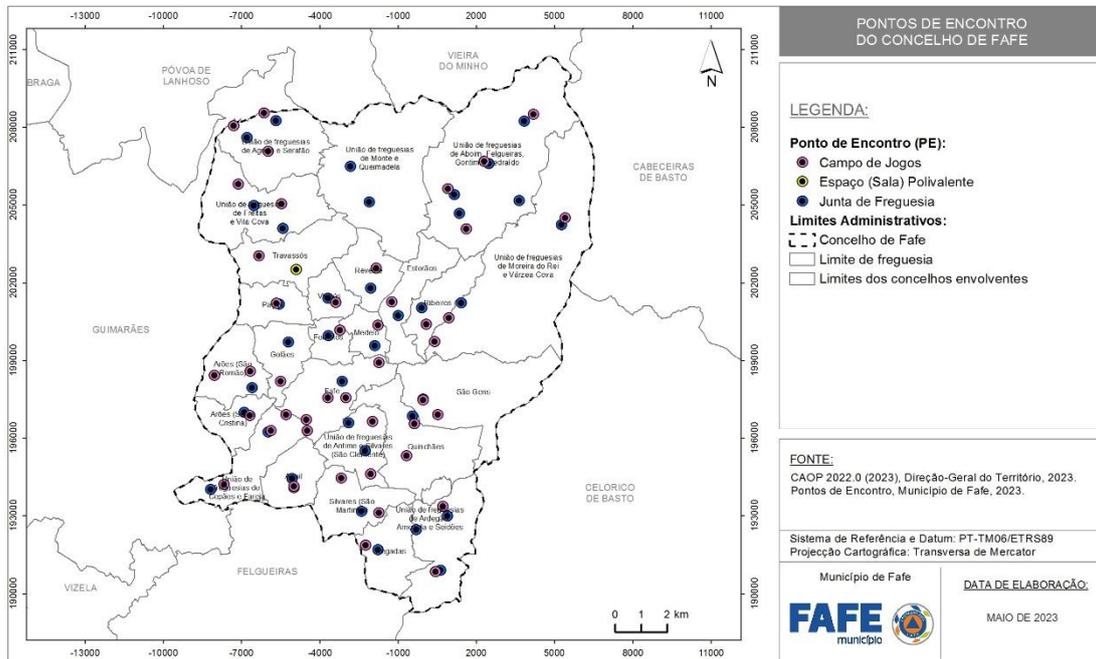
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 1	Antiga Junta de Freguesia de Agrela	50	41° 32' 37,022" N	8° 12' 4,560" W
PE 2	Campo de Jogos Arões Sport Club	10.000	41° 27' 23,118" N	8° 12' 46,795" W
PE 3	Campo de Jogos da Associação Cultural e Desportiva da Pica	10.000	41° 26' 28,835" N	8° 7' 37,149" W
PE 4	Campo de Jogos da Associação Desportiva e Cultural de Aboim	10.000	41° 32' 44,641" N	8° 4' 59,237" W
PE 5	Campo de Jogos da Associação Desportiva e Cultural de Silvares São Clemente	10.000	41° 25' 14,806" N	8° 9' 27,829" W
PE 6	Campo de Jogos da Paróquia de Serafão	10.000	41° 31' 58,753" N	8° 12' 17,783" W
PE 7	Campo de Jogos da Paróquia de Cepães	10.000	41° 26' 9,222" N	8° 12' 12,525" W
PE 8	Campo de Jogos da Sociedade Recreativa Capanense	10.000	41° 26' 28,898" N	8° 11' 47,415" W
PE 9	Campo de Jogos da União Desportiva Moreirense	10.000	41° 28' 29,951" N	8° 7' 18,898" W
PE 10	Campo de Jogos de Agrela	10.000	41° 32' 46,693" N	8° 12' 24,196" W
PE 11	Campo de Jogos de Arnozela	10.000	41° 23' 12,772" N	8° 7' 40,608" W
PE 12	Campo de Jogos de GCR Os amigos de Quinchães (Casadela)	10.000	41° 25' 37,727" N	8° 8' 28,686" W
PE 13	Campo de Jogos de Pedraído	10.000	41° 30' 21,732" N	8° 6' 50,214" W
PE 14	Campo de Jogos de Regadas	10.000	41° 23' 45,836" N	8° 9' 36,297" W
PE 15	Campo de Jogos de Revelhe	10.000	41° 29' 32,215" N	8° 9' 19,004" W
PE 16	Campo de Jogos de Ribeiros	10.000	41° 28' 21,909" N	8° 7' 56,176" W
PE 17	Campo de Jogos do Agrupamento Desportivo Cultural e Recreativo Arões Sta Cristina	10.000	41° 26' 27,845" N	8° 12' 47,735" W
PE 18	Campo de Jogos do Desportivo Ases de S Jorge	10.000	41° 26' 22,745" N	8° 11' 14,408" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 19	Campo de Jogos do Grupo Cultural Desportivo e Recreativo de Pardelhas	10.000	41° 27' 34,273" N	8° 9' 14,317" W
PE 20	Campo de Jogos do Grupo Cultural e Desportivo de Armil	10.000	41° 24' 59,459" N	8° 11' 34,413" W
PE 21	Campo de Jogos do Grupo Cultural e Desportivo de Passos	10.000	41° 28' 48,262" N	8° 12' 3,883" W
PE 22	Campo de Jogos do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Fareja	10.000	41° 25' 1,372" N	8° 13' 29,971" W
PE 23	Campo de Jogos do Grupo Desportivo de Golães	10.000	41° 27' 10,898" N	8° 11' 56,562" W
PE 24	Campo de Jogos do Grupo Desportivo de Silves São Martinho	10.000	41° 25' 9,429" N	8° 10' 16,851" W
PE 25	Campo de Jogos do Grupo Desportivo de Travassós - Campo dos Cavalinhos	10.000	41° 29' 47,757" N	8° 12' 32,880" W
PE 26	Campo de Jogos do Grupo Desportivo e Cultural de Estorãos	10.000	41° 28' 50,125" N	8° 8' 53,147" W
PE 27	Campo de Jogos do Grupo Desportivo e Cultural de Fornelos	10.000	41° 28' 14,544" N	8° 10' 19,040" W
PE 28	Campo de Jogos do Grupo Desportivo e Cultural de Serafão	10.000	41° 32' 30,426" N	8° 13' 14,311" W
PE 29	Campo de Jogos do Grupo Desportivo Vasco da Gama	10.000	41° 28' 21,241" N	8° 9' 16,090" W
PE 30	Campo de Jogos Dona Edite Guimarães	10.000	41° 28' 49,244" N	8° 10' 25,460" W
PE 31	Campo Jogos do Operário Futebol Clube Antime	10.000	41° 26' 20,530" N	8° 9' 24,912" W
PE 32	Estádio Municipal de Fafe	13.000	41° 26' 49,878" N	8° 10' 8,743" W
PE 33	Extensão sede junta de freguesia - Lagoa	50	41° 30' 57,101" N	8° 5' 22,803" W
PE 34	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	50	41° 32' 36,246" N	8° 5' 14,514" W
PE 35	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	50	41° 30' 41,183" N	8° 7' 1,433" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 36	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	50	41° 31' 43,158" N	8° 6' 13,039" W
PE 37	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	50	41° 31' 4,437" N	8° 7' 9,760" W
PE 38	Junta da União de Freguesias de Agrela e Serafão	50	41° 32' 15,820" N	8° 12' 52,853" W
PE 39	Junta da União de Freguesias de Antime e Silvares (S. Clemente)	50	41° 25' 43,663" N	8° 9' 37,340" W
PE 40	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	50	41° 24' 22,426" N	8° 7' 21,507" W
PE 41	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	50	41° 23' 14,320" N	8° 7' 32,639" W
PE 42	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	50	41° 24' 4,873" N	8° 8' 12,919" W
PE 43	Junta da União de Freguesias de Freitas e Vila Cova	50	41° 30' 22,095" N	8° 11' 52,948" W
PE 44	Junta da União de Freguesias de Freitas e Vila Cova	50	41° 30' 50,489" N	8° 12' 40,835" W
PE 45	Junta da União de Freguesias de Monte e Queimadela	50	41° 30' 55,244" N	8° 9' 30,573" W
PE 46	Junta da União de Freguesias de Monte e Queimadela	50	41° 31' 39,904" N	8° 10' 1,276" W
PE 47	Junta de Freguesia Arões São Romão	50	41° 27' 2,692" N	8° 12' 43,925" W
PE 48	Junta de Freguesia da União de Freguesias Cepães e Fareja	50	41° 26' 7,011" N	8° 12' 16,957" W
PE 49	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moreira de Rei	50	41° 28' 48,842" N	8° 6' 58,503" W
PE 50	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Várzea Cova	50	41° 30' 26,552" N	8° 4' 12,883" W
PE 51	Junta de Freguesia de Armil	50	41° 25' 9,115" N	8° 11' 37,396" W
PE 52	Junta de Freguesia de Arões Santa Cristina	50	41° 26' 31,903" N	8° 12' 56,361" W
PE 53	Junta de Freguesia de Estorãos	50	41° 28' 32,794" N	8° 8' 42,145" W
PE 54	Junta de Freguesia de Fafe	50	41° 27' 10,660" N	8° 10' 15,130" W
PE 55	Junta de Freguesia de Fornelos	50	41° 28' 7,674" N	8° 10' 38,216" W
PE 56	Junta de Freguesia de Golães	50	41° 28' 0,055" N	8° 11' 44,099" W

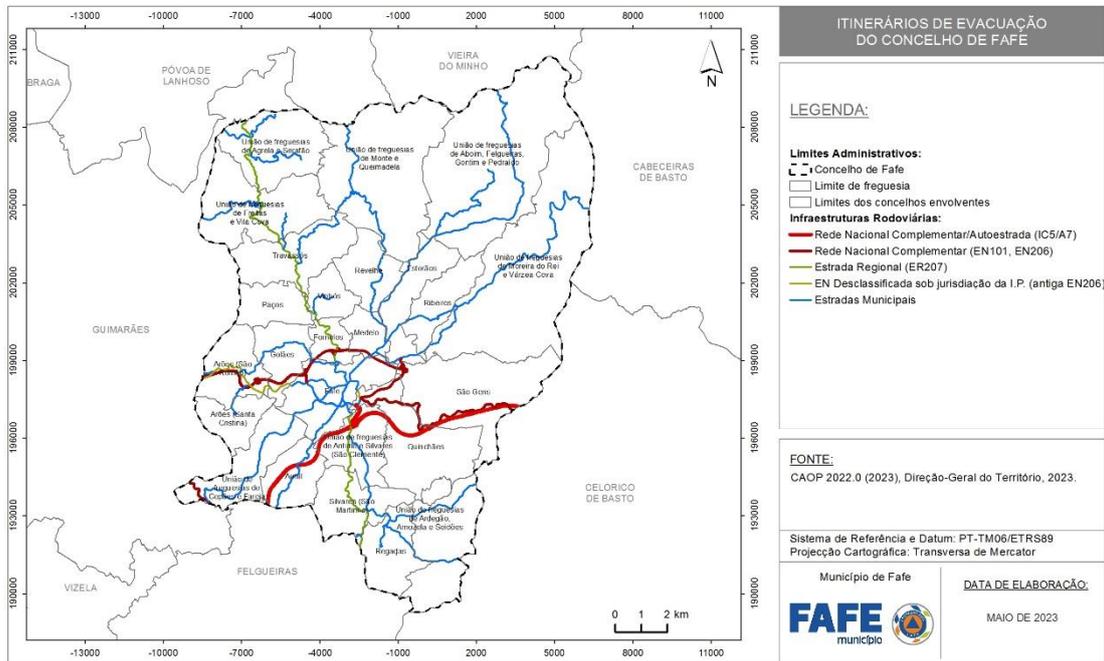
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PE 57	Junta de Freguesia de Medelo	50	41° 27' 55,175" N	8° 9' 21,219" W
PE 58	Junta de Freguesia de Passos	50	41° 28' 47,176" N	8° 11' 59,521" W
PE 59	Junta de Freguesia de Quinchães	50	41° 26' 27,573" N	8° 8' 18,626" W
PE 60	Junta de Freguesia de Regadas	50	41° 23' 40,210" N	8° 9' 16,131" W
PE 61	Junta de Freguesia de Revelhe	50	41° 29' 7,168" N	8° 9' 27,748" W
PE 62	Junta de Freguesia de Ribeiros	50	41° 28' 42,615" N	8° 8' 3,417" W
PE 63	Junta de Freguesia de São Gens	50	41° 26' 48,203" N	8° 8' 1,192" W
PE 64	Junta de Freguesia de Silvares (S. Martinho)	50	41° 24' 27,735" N	8° 9' 43,292" W
PE 65	Junta de Freguesia de Vinhós	50	41° 28' 54,739" N	8° 10' 38,994" W
PE 66	Junta Freguesia de Travassós	50	41° 29' 30,641" N	8° 11' 30,906" W
PE 67	Polidesportivo da Portela	4.000	41° 27' 18,099" N	8° 13' 45,893" W
PE 68	Polidesportivo de Armil	4.000	41° 24' 57,301" N	8° 11' 34,688" W
PE 69	Polidesportivo de Felgueiras	4.000	41° 31' 11,633" N	8° 7' 20,534" W
PE 70	Polidesportivo de Freitas	4.000	41° 31' 17,496" N	8° 13' 7,138" W
PE 71	Polidesportivo de Gontim	4.000	41° 31' 45,970" N	8° 6' 20,474" W
PE 72	Polidesportivo de Quinchães	4.000	41° 26' 17,321" N	8° 8' 15,783" W
PE 73	Polidesportivo de São Gens	4.000	41° 26' 47,157" N	8° 8' 1,703" W
PE 74	Polidesportivo de Seidões	4.000	41° 24' 34,362" N	8° 7' 28,546" W
PE 75	Polidesportivo de Várzea Cova	4.000	41° 30' 34,901" N	8° 4' 6,984" W
PE 76	Polidesportivo de Vila Cova	4.000	41° 30' 53,049" N	8° 11' 55,810" W
PE 77	Polidesportivo do Bairro Sol Poente	4.000	41° 26' 8,745" N	8° 11' 12,492" W
PE 78	Polidesportivo do JI de Marinhão	4.000	41° 28' 0,438" N	8° 7' 42,098" W
PE 79	Recinto da Associação Recreativa e Artística do Bugio – ARA	4.000	41° 24' 25,982" N	8° 9' 14,407" W
PE 80	Recinto Desportivo dos Restauradores da Granja	4.000	41° 26' 50,163" N	8° 10' 38,267" W
PE 81	Sede da Junta de Freguesia de Antime e Silvares São Clemente	50	41° 26' 18,756" N	8° 10' 4,414" W
PE 82	Sede da Junta de freguesia Fareja	50	41° 24' 55,334" N	8° 13' 52,130" W

Mapa 29: Pontos de encontro do concelho de Fafe



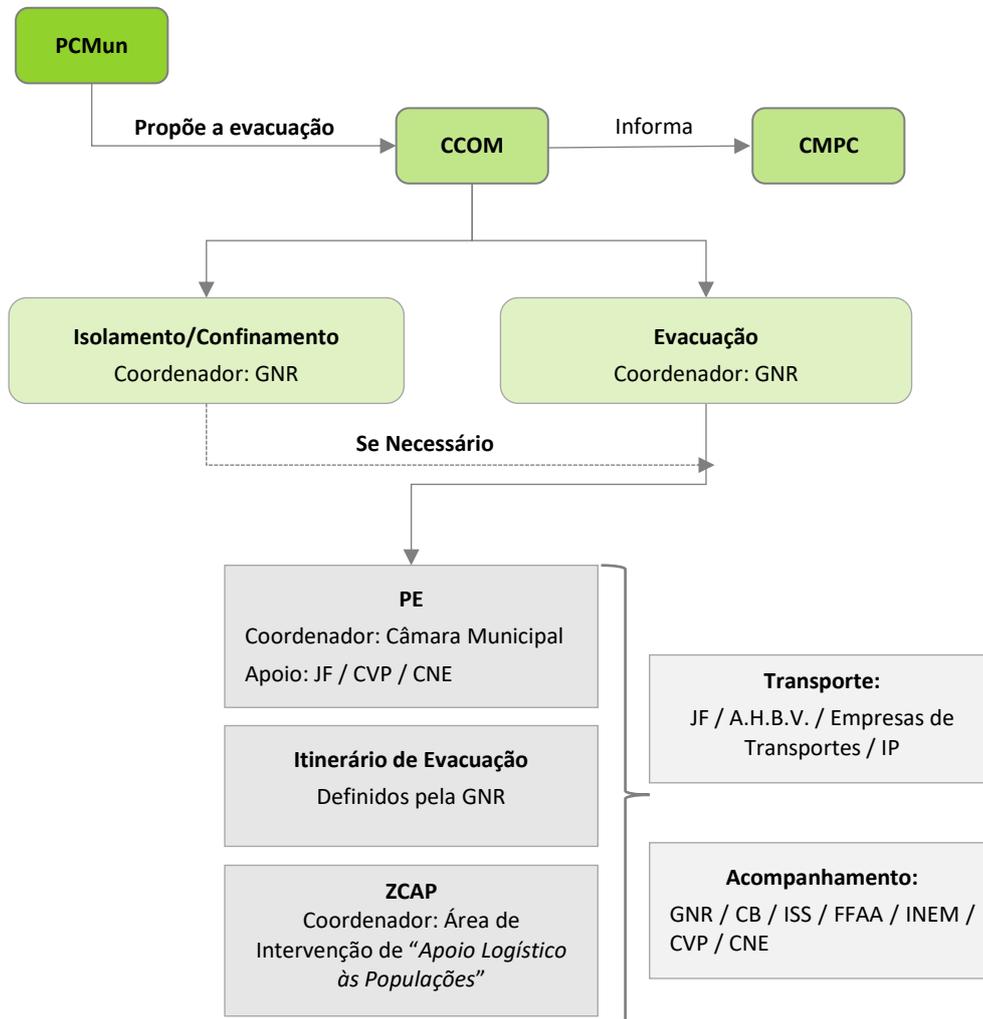
Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 30).

Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Fafe



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 12: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Quadro 20: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR – Posto Territorial de Fafe
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ PJ – Diretoria do Norte; ▪ ALMA, IP – Loja de Braga; ▪ Polícia Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de tais medidas de segurança; ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios.
Instruções Específicas	
Segurança Pública:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ O acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo; ▪ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis,

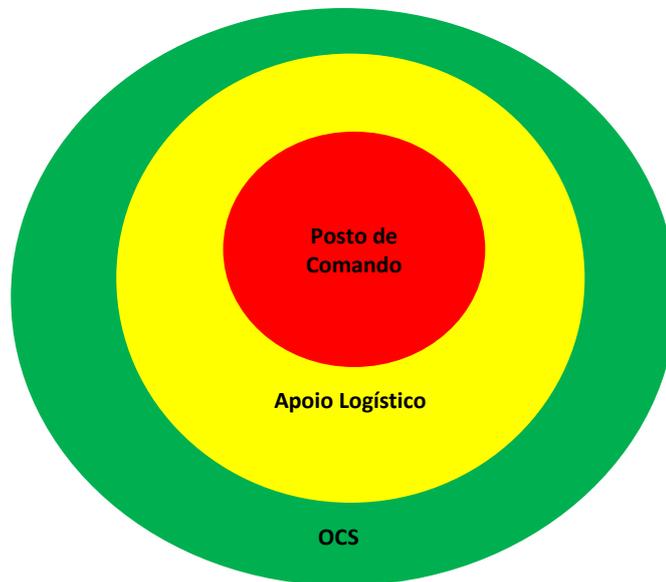
	<p>designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas);</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Para os estabelecimentos industriais e comerciais, o controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respetivos empresários;▪ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança⁴⁸, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;▪ As forças de segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas;▪ A Polícia Municipal coopera com as forças de segurança na manutenção da ordem pública e na proteção das comunidades locais.▪ Compete à AIMA assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.▪ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.)
--	---

Relativamente aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como *“separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer”*.

A **segurança de área** tem por missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCO;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço destinado aos OCS.

⁴⁸ Consultar II-4.1.

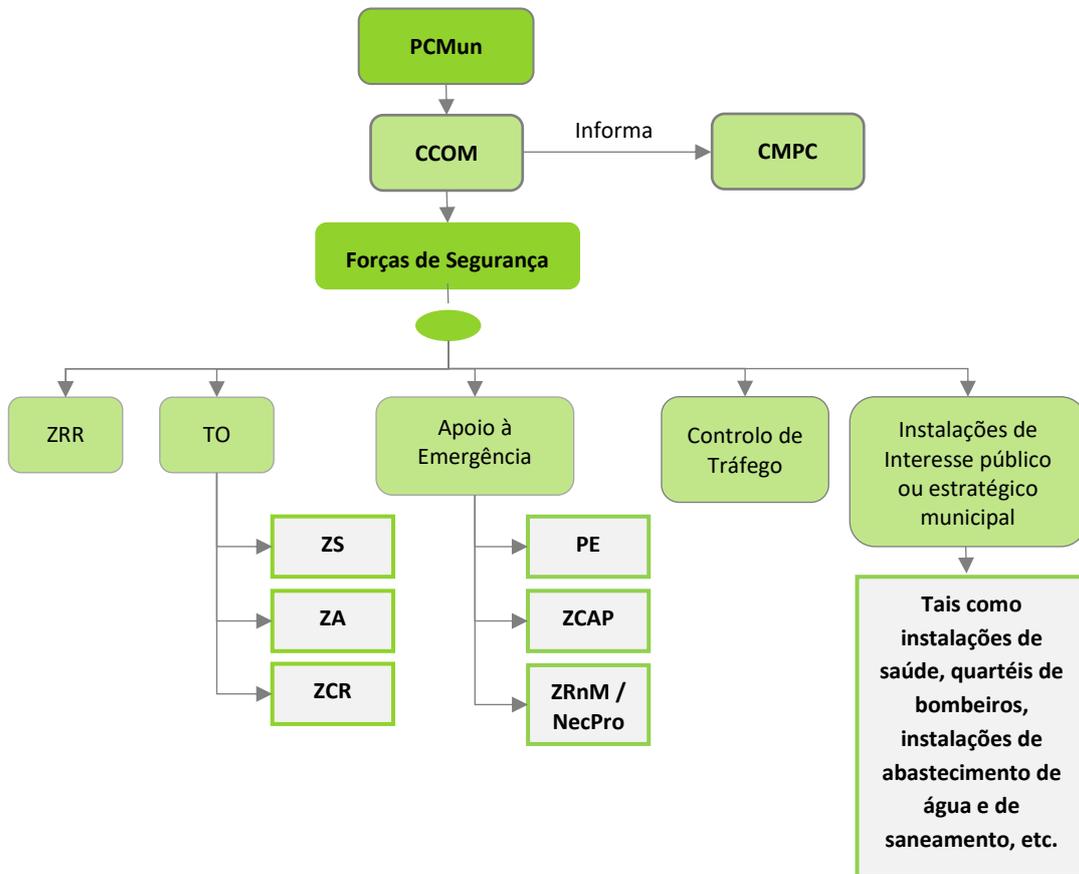
Figura 13: Segurança de área**❖ Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):****➤ Perímetro de Segurança Exterior:**

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Controlo, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo:
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de:
 - ✓ Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
 - ✓ Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;

- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;
 - O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
- Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
 - O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
- ❖ **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):**
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 14.

Figura 14: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A “*emergência médica*” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 21: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar); ▪ Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE (na área hospitalar).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE; ▪ Hospital de S. José de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; ▪ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; ▪ Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); ▪ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▪ Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue; ▪ Implementar bancos de sangue; ▪ Determinar os hospitais de evacuação (Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE; Hospital S. José de Fafe); ▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; ▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; ▪ Organizar o fornecimento de recursos médicos; ▪ Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”); 	

- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Instruções Específicas

- O COS deverá identificar e informar o CCOM relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas;
- A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades;
- A localização dos postos/ áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA. Cabe-lhe também a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
- O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- O INEM assegura a implementação de um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;
- A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar;
- Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE;
- O Hospital de S. José de Fafe e a Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE asseguram a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;
- As Forças de Segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos;
- Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

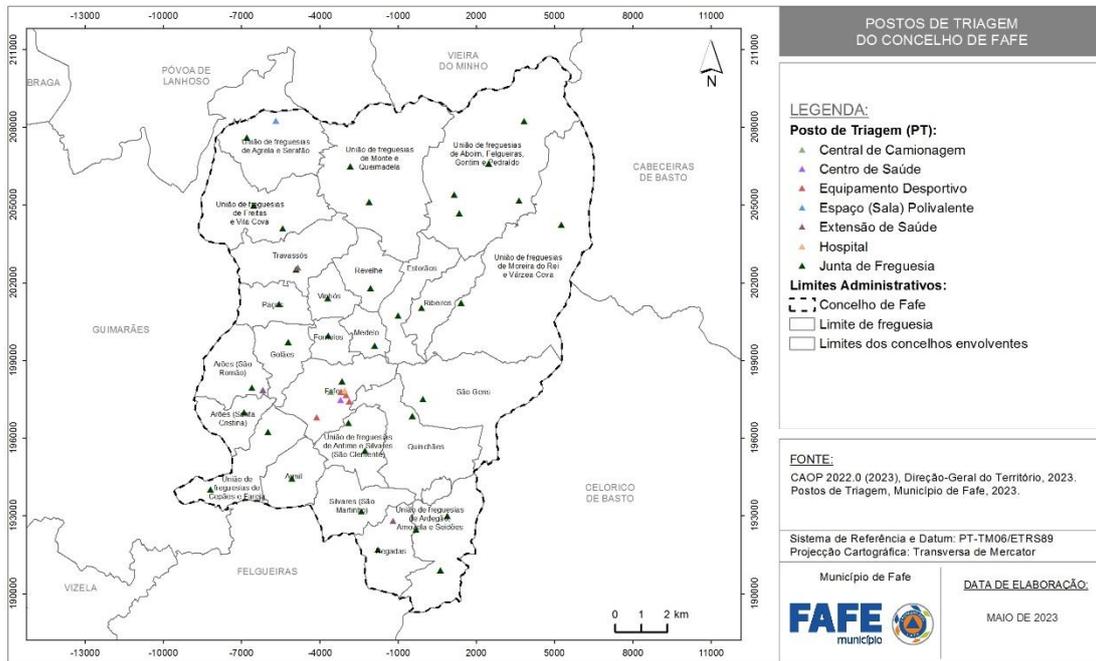
Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Fafe apresentam-se no Quadro 22 e no Mapa 31.

Quadro 22: Postos de triagem do concelho de Fafe

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 1	Antiga Junta de Freguesia de Agrela	41° 32' 37,022" N	8° 12' 4,560" W
PT 2	Central de Camionagem de Fafe	41° 26' 57,388" N	8° 10' 34,301" W
PT 3	Centro de Saúde de Fafe	41° 26' 47,503" N	8° 10' 17,619" W
PT 4	Complexo Desportivo Associação Desportiva de Fafe - Campo n.º 2	41° 26' 45,441" N	8° 10' 3,201" W
PT 5	Extensão Centro de Saúde de Regadas	41° 24' 15,702" N	8° 8' 50,524" W
PT 6	Extensão Centro de Saúde Arões São Romão	41° 26' 59,747" N	8° 12' 25,914" W
PT 7	Extensão Centro de Saúde de Travassós	41° 29' 32,813" N	8° 11' 27,814" W
PT 8	Hospital de São José	41° 26' 58,996" N	8° 10' 10,274" W
PT 9	Junta da União de Freguesias Cepães e Fareja	41° 24' 55,334" N	8° 13' 52,130" W
PT 10	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	41° 32' 36,246" N	8° 5' 14,514" W
PT 11	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	41° 31' 43,158" N	8° 6' 13,039" W
PT 12	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	41° 31' 4,437" N	8° 7' 9,760" W
PT 13	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	41° 30' 41,183" N	8° 7' 1,433" W
PT 14	Junta da União de Freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído (Lagoa)	41° 30' 57,101" N	8° 5' 22,803" W
PT 15	Junta da União de Freguesias de Agrela e Serafão	41° 32' 15,820" N	8° 12' 52,853" W
PT 16	Junta da União de Freguesias de Antime e Silvares (S. Clemente)	41° 25' 43,663" N	8° 9' 37,340" W
PT 17	Junta da União de Freguesias de Antime e Silvares (S. Clemente)	41° 26' 18,756" N	8° 10' 4,414" W
PT 18	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	41° 23' 14,320" N	8° 7' 32,639" W
PT 19	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	41° 24' 4,873" N	8° 8' 12,919" W
PT 20	Junta da União de Freguesias de Ardegão, Arnozela e Seidões	41° 24' 22,426" N	8° 7' 21,507" W
PT 21	Junta da União de Freguesias de Freitas e Vila Cova	41° 30' 22,095" N	8° 11' 52,948" W
PT 22	Junta da União de Freguesias de Freitas e Vila Cova	41° 30' 50,489" N	8° 12' 40,835" W

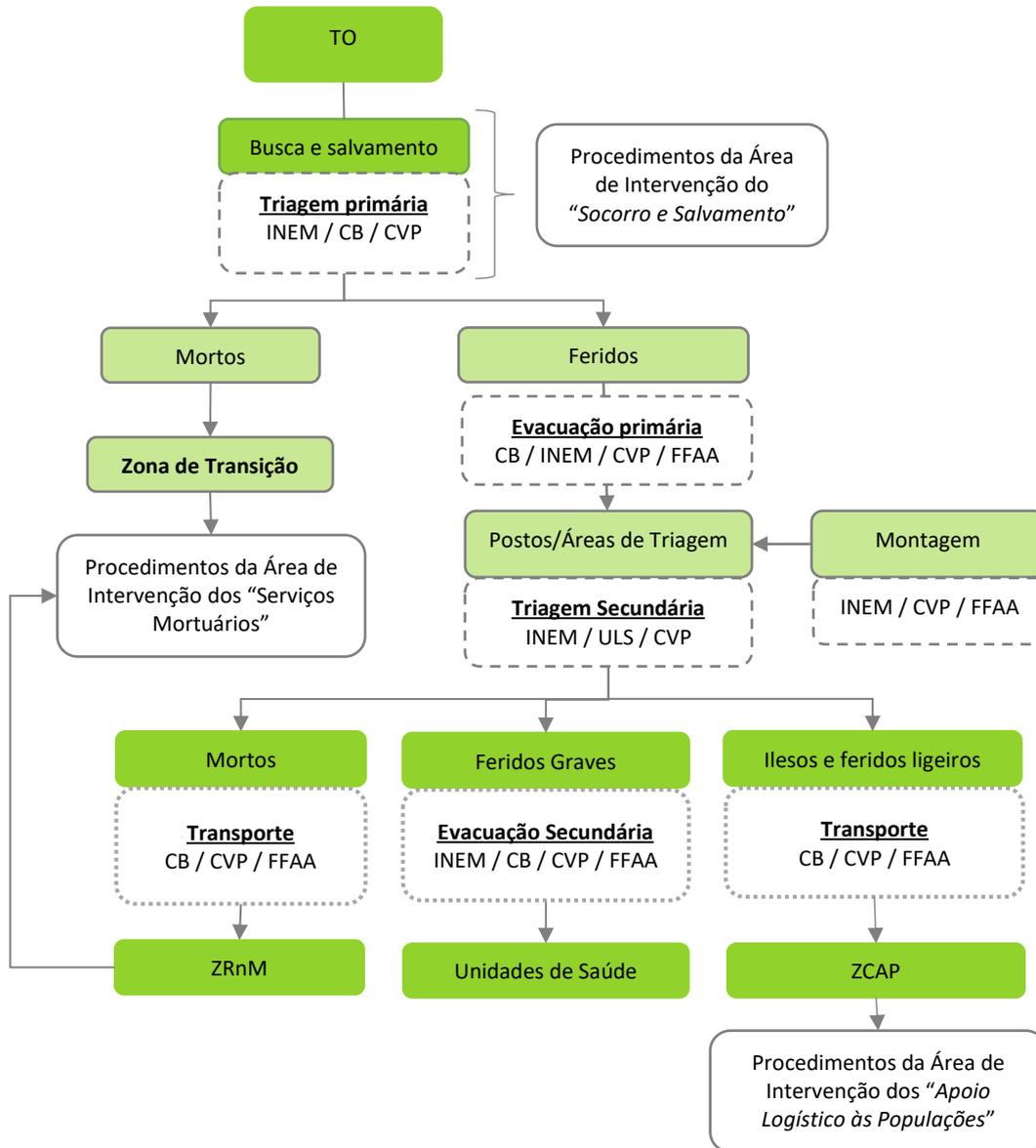
Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PT 23	Junta da União de Freguesias de Monte e Queimadela	41° 31' 39,904" N	8° 10' 1,276" W
PT 24	Junta da União de Freguesias de Monte e Queimadela	41° 30' 55,244" N	8° 9' 30,573" W
PT 25	Junta de Freguesia da União de Freguesias Cepães e Fareja	41° 26' 7,011" N	8° 12' 16,957" W
PT 26	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Moreira de Rei	41° 28' 48,842" N	8° 6' 58,503" W
PT 27	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Várzea Cova	41° 30' 26,552" N	8° 4' 12,883" W
PT 28	Junta de Freguesia de Armil	41° 25' 9,115" N	8° 11' 37,396" W
PT 29	Junta de Freguesia de Arões Santa Cristina	41° 26' 31,903" N	8° 12' 56,361" W
PT 30	Junta de Freguesia de Arões São Romão	41° 27' 2,692" N	8° 12' 43,925" W
PT 31	Junta de Freguesia de Estorãos	41° 28' 32,794" N	8° 8' 42,145" W
PT 32	Junta de Freguesia de Fafe	41° 27' 10,660" N	8° 10' 15,130" W
PT 33	Junta de Freguesia de Fornelos	41° 28' 7,674" N	8° 10' 38,216" W
PT 34	Junta de Freguesia de Golães	41° 28' 0,055" N	8° 11' 44,099" W
PT 35	Junta de Freguesia de Medelo	41° 27' 55,175" N	8° 9' 21,219" W
PT 36	Junta de Freguesia de Paços	41° 28' 47,176" N	8° 11' 59,521" W
PT 37	Junta de Freguesia de Quinchães	41° 26' 27,573" N	8° 8' 18,626" W
PT 38	Junta de Freguesia de Regadas	41° 23' 40,210" N	8° 9' 16,131" W
PT 39	Junta de Freguesia de Revelhe	41° 29' 7,168" N	8° 9' 27,748" W
PT 40	Junta de Freguesia de Ribeiros	41° 28' 42,615" N	8° 8' 3,417" W
PT 41	Junta de Freguesia de São Gens	41° 26' 48,203" N	8° 8' 1,192" W
PT 42	Junta de Freguesia de Silveiras (S. Martinho)	41° 24' 27,735" N	8° 9' 43,292" W
PT 43	Junta de Freguesia de Travassós	41° 29' 30,641" N	8° 11' 30,906" W
PT 44	Junta de Freguesia de Vinhós	41° 28' 54,739" N	8° 10' 38,994" W
PT 45	Pavilhão Municipal de Fafe	41° 26' 57,528" N	8° 10' 16,851" W
PT 46	Piscina Municipal de Fafe	41° 26' 53,393" N	8° 10' 8,133" W
PT 47	Recinto Desportivo da CERCIFAF	41° 26' 25,766" N	8° 10' 56,590" W

Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Fafe



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 15.

Figura 15: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O “*apoio psicológico*” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 23: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Fafe (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ INEM, IP; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ Unidade Local de Saúde do Alto Ave, EPE; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Fafe; ▪ IPSS e IFSS do concelho de Fafe⁴⁹; ▪ Câmara Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias⁵⁰ e secundárias⁵¹ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias⁵² para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontrem nas ZRnM e nos NecPro. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC); ▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; ▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; 	

⁴⁹ A lista nominal e respetivos contactos das IPSS e IFSS encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵⁰ **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

⁵¹ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

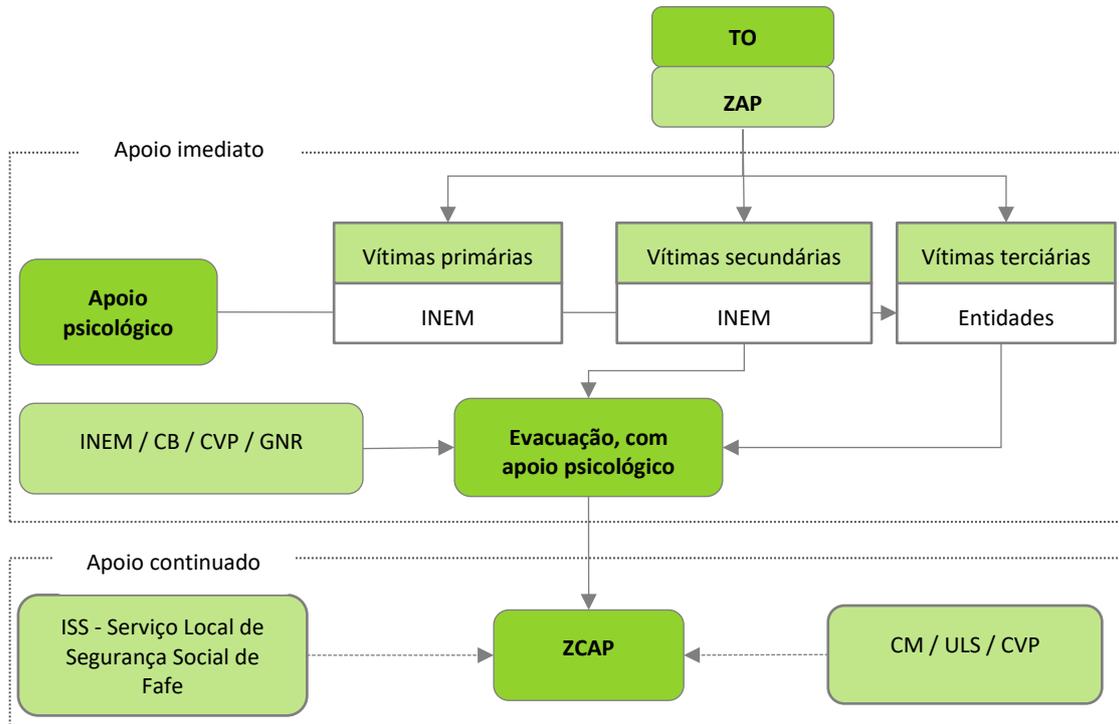
⁵² **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades⁵³;
- O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção do apoio logístico à população*”;
- O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;
- Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;
- O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;
- A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

⁵³ Nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe, a CVP – Delegação de Fafe, e a Câmara Municipal de Fafe (através da Divisão de Coesão Social).

Figura 16: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

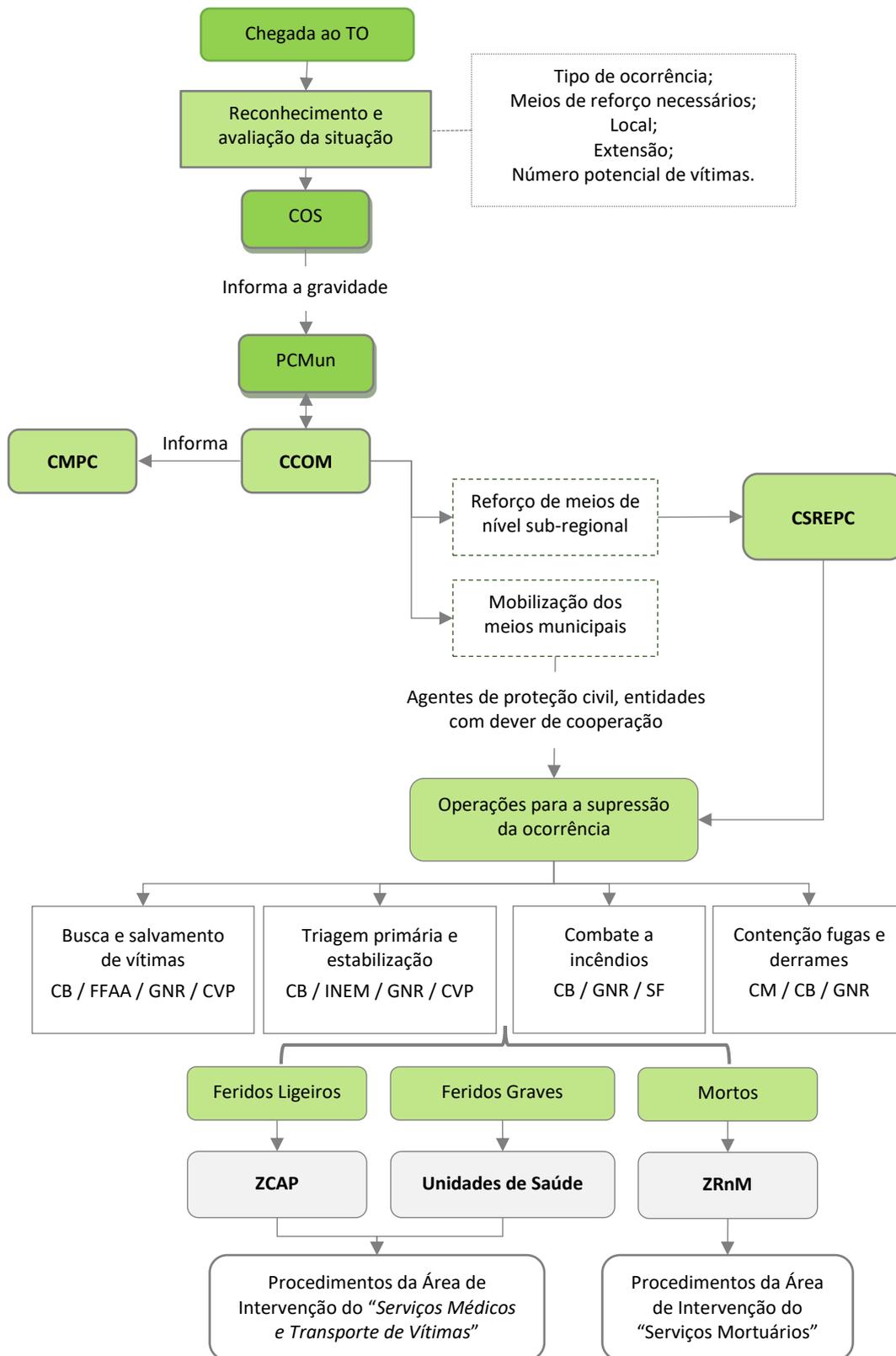
Quadro 24: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Comandante das Operações de Socorro (COS).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ COFAFE-Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Fafe (SF 04-113); ▪ ICNF, IP; ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão; ▪ Câmara Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência. 	
Instruções Específicas	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; ▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas responsáveis pelos produtos derramados; ▪ A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento; 	

- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM;
- As Forças de Segurança participam primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;
- As Forças de Segurança participam nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;
- As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;
- Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;
- A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;
- A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;
- O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;
- As juntas de freguesia deverão participar nas ações de socorro e salvamento através do empenhamento de meios e recursos;
- Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas*”;
- No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “*área de intervenção de serviços mortuários*”;
- A desobstrução expedita de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem de água e a identificação de substâncias poluentes/tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “*socorro e salvamento*” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 17: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Quadro 25: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico Legal do Ave (Guimarães))
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Fafe ▪ GNR – Posto Territorial de Fafe; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ PJ – Diretoria do Norte; ▪ AIMA, IP – Loja de Braga; ▪ INMLCF, IP - Gabinete Médico-Legal e Forense (GMLF) Ave (Guimarães); ▪ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Fafe; ▪ Ministério Público (MP); ▪ CVP - Delegação de Fafe; ▪ CVP - Delegação de Serafão; ▪ Câmara Municipal de Fafe.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAvmp), acionadas pelo PCO; ▪ Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”); ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; ▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de <i>Disaster Victim Identification</i> (DVI); ▪ Garantir a colheita de dados <i>Post Mortem</i> (PM) e dados <i>Ante Mortem</i> (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais. 	

Instruções Específicas

- Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;
- A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAvmrp;
- A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAvmrp, no âmbito da atividade da mesma;
- A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito;
- A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAvmrp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os “Cadernos de Recolha de Vítimas DVI” preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (*body-bags*), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAvmrp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAvmrp;
- O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAvmrp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita;
- Compete às Forças de Segurança nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA e CB, mediante as suas disponibilidades;
- Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios;
- Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;
- As ZRnM e os NecPro terão a localização prevista conforme distribuição territorial neste PMEPC, designadamente no espaço da Feira Semanal/Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal de Fafe;
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio das Forças de Segurança e da AIMIA, IP, que concetre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;

- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOM, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, conquanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAvmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto em II-4-4.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Fafe encontram-se identificados no Quadro 26 e no Mapa 32. Poderão ainda funcionar como ZRnM as capelas mortuárias existentes nas diferentes freguesias do Concelho.

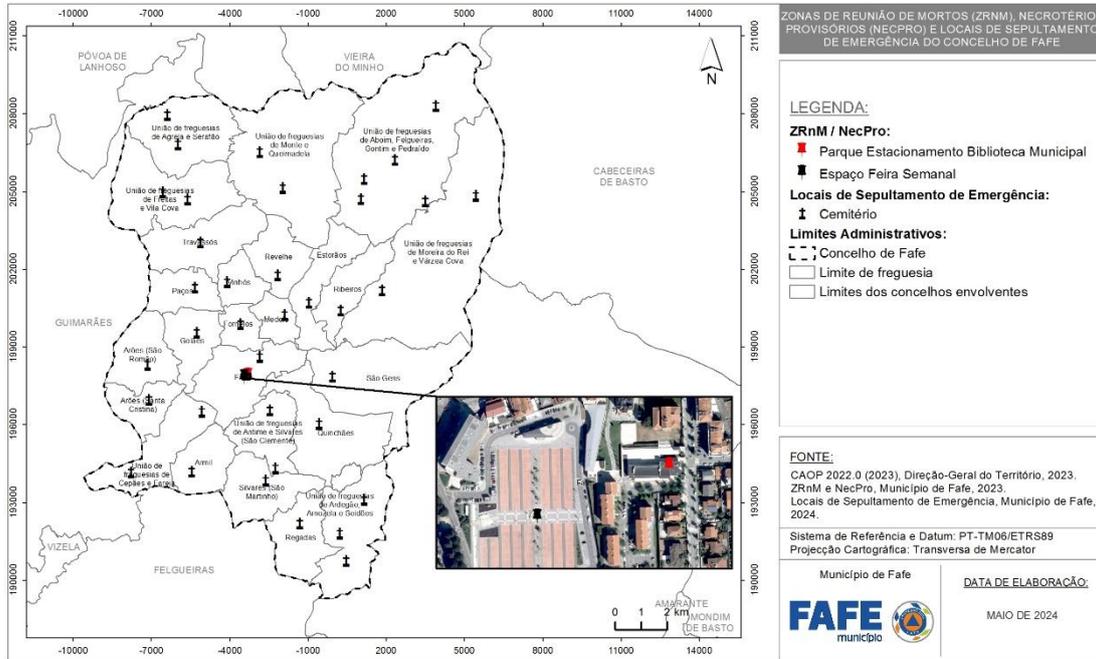
Quadro 26: ZRnM e NecPro do concelho de Fafe

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZRnM 1	Espaço Feira Semanal/Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal de Fafe	41° 26' 58,881" N	8° 10' 27,192" W
NecPro 1	Espaço Feira Semanal/Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal de Fafe	41° 26' 58,881" N	8° 10' 27,192" W

Caso o número de vítimas mortais exceda a capacidade dos locais definidos como ZRnM e NecPro poderão ser definidos outros locais alternativos, que se julguem adequados às funções a desempenhar, podendo

para esse efeito ser considerado algum dos equipamentos, nomeadamente desportivos, previstos para a instalação das ZCAP.

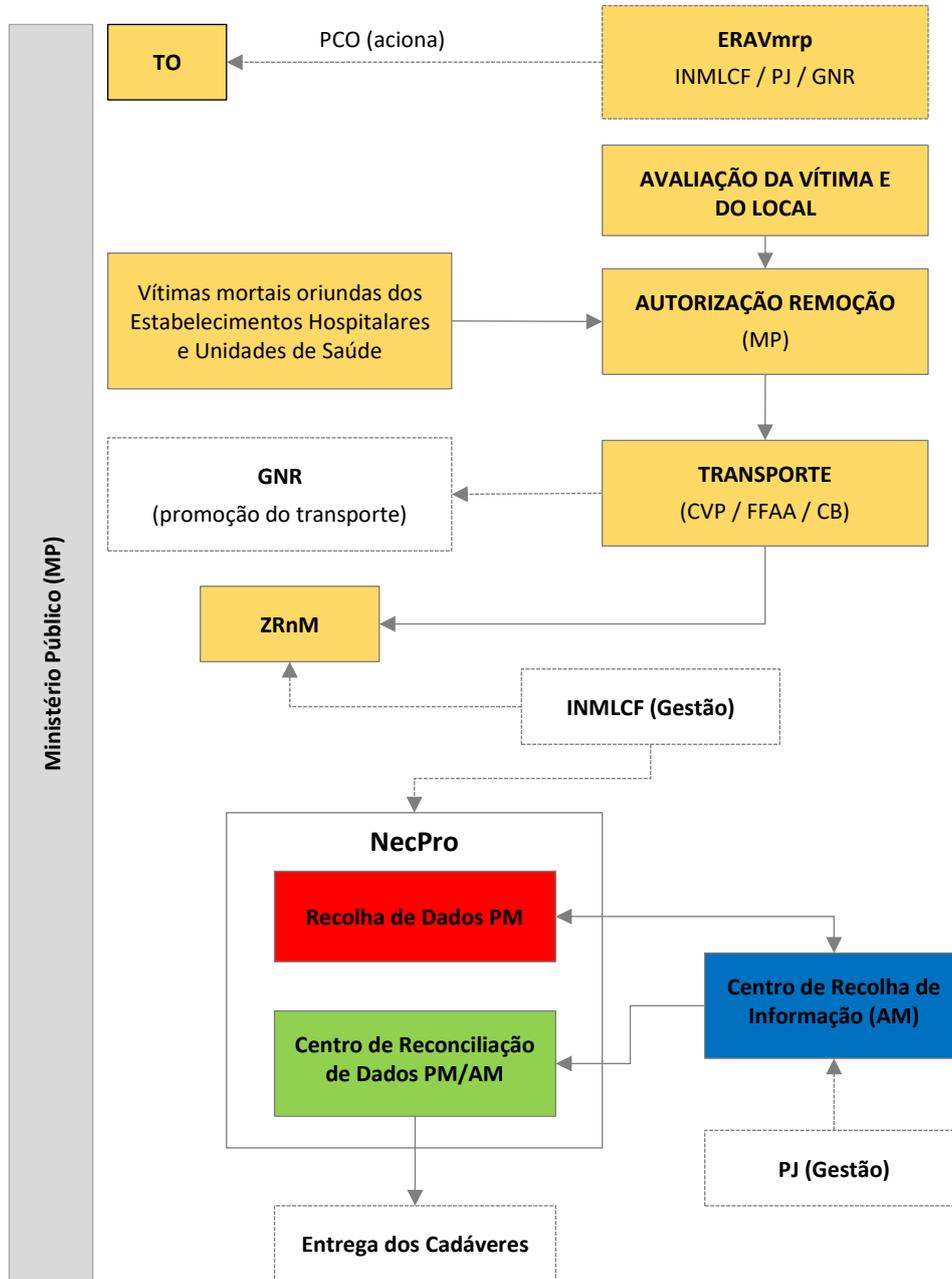
Mapa 32: ZRnM, NecPro e locais de sepultamento de emergência (cemitérios) do concelho de Fafe



O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais (Mapa 32), caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a autoridade de saúde de nível municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

Em termos esquemáticos, nos “serviços mortuários”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 18.

Figura 18: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 27: ERAVmrp (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais e Recolha de Prova (ERAVmrp)	
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos “<i>Cadernos de Recolha de Vítimas DVI</i>”, em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto.
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro.
Composição e Equipamento:	
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ O chefe das ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR.

Equipamento:

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAvmrp deverão ser dotadas de:

- Viatura, 4X4 dedicada;
- Equipamento de Comunicações Rádio;
- Equipamento de proteção individual;
- Equipamento técnico de inspeção judiciária;
- Sacos próprios (*body-bags*) para acondicionamento dos cadáveres;
- Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.